



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES – CCHLA**  
**NÚCLEO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - NCDH**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E**  
**POLÍTICAS PÚBLICAS - PPGDH**

**JACARAPÉ EM RUÍNAS:**  
**O CONFLITO SOCIOAMBIENTAL CAUSADO PELO POLO TURÍSTICO**  
**CABO BRANCO EM JOÃO PESSOA**

**JULY PORTIOLI**

João Pessoa - PB  
**2025**

**JACARAPÉ EM RUÍNAS:**  
**O CONFLITO SOCIOAMBIENTAL CAUSADO PELO POLO TURÍSTICO CABO BRANCO**  
**EM JOÃO PESSOA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas da Universidade Federal da Paraíba – UFPB.

**Linha de Pesquisa:** Linha 3 – Territórios, Direitos Humanos e Diversidades Socioculturais

**Orientador(a):** Prof. Dr. Jailson José Gomes da Rocha

**Coorientadora:** Prof. Dra. Andréa Leandra Porto Sales

**Catalogação na publicação  
Seção de Catalogação e Classificação**

P852j Portioli, July.

Jacarapé em ruínas : o conflito socioambiental  
causado pelo polo turístico Cabo Branco em João Pessoa  
/ July Portioli. - João Pessoa, 2025.  
143 f.

Orientação: Jailson José Gomes da Rocha.  
Coorientação: Andrea Leandra Porto Sales.  
Dissertação (Mestrado) - UFPB/CCHLA.

1. Neoliberalismo. 2. Polo turístico - Cabo Branco.  
3. Conflitos socioambientais. I. Rocha, Jailson José  
Gomes da. II. Sales, Andrea Leandra Porto. III. Título.

UFPB/BC

CDU 330.831.8(043)

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E  
POLÍTICAS PÚBLICAS



**ATA DA SESSÃO DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO DA MESTRANDA JULY PORTIOLI DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E POLÍTICAS PÚBLICAS/CCHLA/UFPB**

Aos vinte e cinco do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, no Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas, realizou-se a sessão de defesa de Dissertação da mestrandra **July Portioli**, matrícula 20231017646, intitulada: **“JACARAPÉ EM RUÍNAS: O CONFLITO SOCIOAMBIENTAL CAUSADO PELO POLO TURÍSTICO CABO BRANCO EM JOÃO PESSOA.** Estavam presentes os professores doutores: Jailson José Gomes Da Rocha (Orientador), Hugo Belarmino De Moraes (Examinador interno), Andrea Leandra Porto Sales (Co-Orientadora) e Christiane Campos (Examinadora) externa. O Professor Jailson José Gomes Da Rocha, na qualidade de Orientador, declarou aberta a sessão, e apresentou os Membros da Banca Examinadora ao público presente, em seguida passou a palavra à mestrandra July Portioli, para que no prazo de trinta (30) minutos apresentasse a sua Dissertação. Após exposição oral apresentada pela mestrandra, o professor Jailson José Gomes Da Rocha concedeu a palavra aos membros da Banca Examinadora para que procedessem à arguição pertinente ao trabalho. Em seguida, a mestrandra July Portioli respondeu às perguntas elaboradas pelos Membros da Banca Examinadora e, na oportunidade, agradeceu as sugestões apresentadas. Prosseguindo, a sessão foi suspensa pelo(a) Orientador(a), que se reuniu secretamente, apenas com os Membros da Banca Examinadora, e emitiu o seguinte parecer: A Banca Examinadora considerou a **DISSERTAÇÃO: APROVADA.**

A seguir, o(a) Orientador(a) apresentou o parecer da Banca Examinadora à mestrandra July Portioli, bem como ao público presente. Prosseguindo, agradeceu a participação dos Membros da Banca Examinadora, e deu por encerrada a sessão. E, para constar eu, Herbert Henrique Barros Ribeiro, assistente em administração do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas, lavrei a presente Ata. João Pessoa, 25 de julho de 2025.

Jailson José Gomes Da Rocha (Orientador) \_\_\_\_\_

Andrea Leandra Porto Sales (Co-Orientadora) \_\_\_\_\_  Documento assinado digitalmente  
JAILSON JOSE GOMES DA ROCHA  
Data: 28/07/2025 09:47:09-0300  
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

Hugo Belarmino De Moraes (Examinador interno)  Documento assinado digitalmente  
ANDREA LEANDRA PORTO SALES  
Data: 01/08/2025 14:23:16-0300  
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

Christiane Campos (Examinadora externa) \_\_\_\_\_  Documento assinado digitalmente  
HUGO BELARMINO DE MORAIS  
Data: 29/07/2025 15:29:25-0300  
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

 Documento assinado digitalmente  
CHRISTIANE SENHORINHA SOARES CAMPOS  
Data: 29/07/2025 14:13:15-0300  
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço aos meus pais que estiveram ao meu lado quando decidi me aventurar e retornar à Universidade após mais de uma década distante e pelo exemplo de uma vida guiada pela empatia.

Agradeço aos moradores de Jacarapé que me receberam com carinho e se disponibilizaram à contribuir para essa pesquisa. Obrigada Cristina, Seu Biga, Seu Celestino, Dora, Eliene, Celeide, Leni, Marcelo, Sílvia, Maria, Damião e outros.

Agradeço aos meus companheiros de luta e militância que me acompanharam em tantos combates durante esses dois anos e que me inspiram a continuar lutando por um mundo melhor. Ao meu amigo que me levou até Jacarapé, agradeço por tanta disponibilidade, atenção e pelo exemplo de amor à natureza.

Celebro e agradeço às minhas amigas Lara, Camilla, Mariana, Jully, Michele e Isabelly por tanto amor e sororidade compartilhados nesse período de estudos. Celebro, especialmente, a existência e a parceria da minha amiga genial Isabele, que durante o mestrado foi uma parte do meu cérebro e se dispôs inúmeras vezes à embarcar nas minhas discussões teóricas importantes e também nas desnecessárias (que depois vi que eram desnecessárias). Registro também a minha sorte de ter Camilla, minha marxista preferida, como amiga e agradeço sua disponibilidade em ler, explicar e comentar meu caminho metodológico. Obrigada amigas, amo vocês

Agradeço ao meu orientador Jailson Rocha pela gentileza de me emprestar todos os seus livros e à minha coorientadora Andréa Porto Sales pela parceria na dissertação, no projeto de extensão, pelas aulas informais e por toda a troca, acadêmica ou não.

Agradeço à professora Glória Rabay pela generosidade e dedicação nas aulas e discussões; aos professores Amanda Marques e Hugo Belarmino por compartilharem com tanto carinho os temas da disciplina; e, especialmente, ao professor Alexandre Tavares, que nos transmitiu, a cada aula, um pouco de inspiração e otimismo para seguir o caminho da luta em defesa dos mais vulneráveis.

Agradeço ao Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas - PPGDH da UFPB e CAPES por terem me possibilitado todas as condições e recursos fundamentais para realizar todos os estudos e fases da pesquisa. Muito obrigada a todos os professores e colaboradores do programa!

Por fim, agradeço à cidade de João Pessoa, ao mar e aos pescadores, que têm sido generosos comigo em todos os meus retornos.

*Dedico este trabalho aos meus companheiros de luta e aos moradores tradicionais de Jacarapé.*

*Não existe neutralidade possível: o intelectual deve optar entre o compromisso com os exploradores ou com os explorados.*

*Florestan Fernandes*

## **RESUMO**

Os conflitos socioambientais decorrentes da implantação de megaprojetos turísticos no litoral do Brasil revelam um processo histórico de expropriação territorial que resultou em violência estatal, degradação ambiental e desigualdade no uso e ocupação dos espaços. Esta dissertação investiga o conflito socioambiental gerado pela implantação do megaprojeto Polo Turístico Cabo Branco, no litoral da Paraíba, analisando-o como uma manifestação contemporânea desse processo histórico. Argumenta-se que tais processos, inerentes à lógica do desenvolvimento capitalista, são intensificados pela atuação do Estado Neoliberal, que opera como facilitador da expansão do capital sobre territórios e comunidades. O estudo aprofunda essa análise ao incorporar o referencial da Colonialidade do Poder, demonstrando como as hierarquias coloniais são rearticuladas para legitimar a espoliação territorial. Como metodologia central foi realizada uma pesquisa-militante, orientada por uma práxis transformadora. Essa escolha epistemológica e política buscou não apenas analisar o conflito, mas também dar visibilidade e amplificar as vozes dos sujeitos subalternizados. Para a coleta de dados foi realizada uma pesquisa qualitativa utilizando as técnicas de entrevista semi-estruturada com membros da comunidades e agentes envolvidos e pesquisa documental, em fontes primárias e secundárias. Os resultados desvelam a intrincada articulação entre o Estado e o capital na reprodução da exclusão territorial e das violações de direitos, ao mesmo tempo em que destacam as resistências comunitárias e a importância do engajamento para a ampliação da cidadania e da justiça socioambiental.

**PALAVRAS-CHAVE:** conflito, colonialidade, polo turístico cabo branco, neoliberalismo e jacarapé

## **ABSTRACT**

The socio-environmental conflicts arising from the implementation of tourism megaprojects on the Brazilian coast reveal a historical process of territorial expropriation that has resulted in state violence, environmental degradation, and inequality in the use and occupation of spaces. This dissertation investigates the socio-environmental conflict generated by the implementation of the Cabo Branco Tourist Complex megaproject on the coast of Paraíba, analyzing it as a contemporary manifestation of this historical process. It argues that such processes, inherent to the logic of capitalist development, are intensified by the actions of the neoliberal state, which operates as a facilitator of capital's expansion into territories and communities. The study deepens this analysis by incorporating the framework of the Coloniality of Power, demonstrating how colonial hierarchies are rearticulated to legitimize territorial dispossession. The central methodology used was militant research, guided by transformative praxis. This epistemological and political approach sought not only to analyze the conflict but also to give visibility and amplify the voices of subalternized subjects. Data collection involved qualitative research using semi-structured interviews with community members and stakeholders, as well as documentary research using primary and secondary sources. The results reveal the intricate interplay between the state and capital in the reproduction of territorial exclusion and rights violations, while also highlighting community resistance and the importance of engagement in expanding citizenship and socio-environmental justice.

**KEYWORDS:** conflict, coloniality, polo turístico cabo branco, neoliberalism and jacarapé

<b>LISTA DE FIGURAS</b>	<b>9</b>
<b>LISTA DE SIGLAS</b>	<b>10</b>
<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>1. A LÓGICA DO CAPITAL E A PRODUÇÃO DE RUÍNAS: caminhos para uma crítica dialética do conflito socioambiental em Jacarapé</b>	<b>16</b>
<b>1.1 Pesquisa-ação militante</b>	<b>18</b>
1.1.1 Coleta de dados	20
1.1.3 A pesquisadora e a pesquisa	23
<b>1.2 Colonialidade do Poder, Estado neoliberal e conflitos socioambientais</b>	<b>25</b>
1.2.1 Breve histórico do neoliberalismo	27
1.2.2 O papel do Estado na gestão da Colonialidade do Poder	30
1.2.3 A produção do espaço capitalista	33
1.2.4 Conflitos socioambientais no Brasil	35
<b>2. O POLO TURÍSTICO CABO BRANCO</b>	<b>38</b>
2.1 Histórico do projeto	39
2.1.1 Ivan Burity e as manobras para destravar o Polo	42
2.2 As manobras políticas e jurídicas	43
2.3 Os danos ambientais	46
2.4 MPF x Estado: Ação Civil Pública nº 0805117-05.2017.4.05.8200	47
2.5 A sentença: TRF-5 como advogado do poder econômico	52
2.6 MPF x Poder econômico: Inquérito Civil nº 1.24.000.000612/2021-48 e a perícia que nunca foi feita	56
2.7 O TAC e a ilusão jurídico formal	61
<b>3. AS RUÍNAS DE JACARAPÉ E A COMUNIDADE TRADICIONAL</b>	<b>67</b>
3.1 A Comunidade	71
3.2 Parque Estadual de Jacarapé: A primeira tentativa de expulsão	79
3.3 Laudo antropológico x Relatório Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano	86
3.4 Governo da Paraíba x STF: ADI 6957/2022 contra a APA de Jacarapé	90
3.5 A expulsão pelo cansaço e o sofrimento social	94
3.6 O modo de vida, o território e o desenvolvimento a partir da negação da cidadania	97
3.7 O acordo com o MPF, a colonização das subjetividades e construção do senso comum neoliberal	101
3.8 A resistência: postura contracolonial, educação libertadora e a liderança das mulheres de Jacarapé	107
<b>4. RESULTADOS E ANÁLISE: Da identificação à tentativa de transformação</b>	<b>113</b>
4.1 As ações: combatemos um bom combate	113
4.2 Análise	121
<b>5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>	<b>133</b>

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Tabela de documentos analisados.....	22
Figura 2: Mapa obras do Polo Turístico e Parque das Trilhas.....	39
Figura 3: À esquerda, o Polo Turístico em 19/01/2022, e à direita, em 05/07/2024.....	40
Figura 4: Mata de Jacarapé no início do desmatamento para as obras do Polo.....	41
Figura 5: Antigo coqueiral plantado pelo governo da Paraíba em 1967 no topo da falésia de Jacarapé, do outro lado da “rua de cima”.....	43
Figura 6 : Seu Biga Seu Biga conta sua trajetória em Jacarapé na inauguração do Museu Hélio Pessoa em 12 de março de 2025.....	44
Figura 7: Imagem aérea da Comunidade de Jacarapé em contraste com as obras do resort do grupo Tauá, onde era o coqueiral.....	45
Figura 8: Barcos em frente às casas em Jacarapé.....	48
Figura 9: Casas da Comunidade.....	48
Figura 10: Praia de Jacarapé em 1997.....	50
Figura 11: Vista aérea da beira-mar onde está parte da Comunidade Tradicional.....	52
Figura 12: Parque Estadual de Jacarapé.....	53
Figura 13: APA de Jacarapé, onde está parte da Comunidade.....	64
Figura 14: Trilha em Jacarapé próxima ao Polo Turístico.....	69
Figura 15: Projeto da Vila dos Pescadores.....	76
Figura 16: Área da CINEP reservada para o Polo Cabo Branco.....	86
Figura 17: Maquete do projeto Costa do Sol apresentada por Ivan Burity em 1989.....	88
Figura 18: Obras do Resort Tauá a poucos metros do mangue na foz do Rio Cuiá.....	99
Figura 19: Projeto do mirante Boulevard dos Ipês na borda da falésia de Jacarapé.....	110
Figura 20: Desmatamento até a borda da falésia nas obras do Boulevard dos Ipês.....	111
Figura 21: Perfil e visualizações do conteúdo Protetores de Jacarapé.....	114
Figura 22: Produção de material informativo para redes sociais.....	115
Figura 23: Matéria Mongabay.....	116
Figura 24: Aula de campo com alunos de graduação em geografia UFPB.....	117
Figura 25: Visita de campo professoras UFPB/ Grupo de Escoteiros João Pessoa.....	117
Figura 26: Campanha pela não homologação do TAC.....	118
Figura 27: Sessão Especial na Câmara Municipal de João Pessoa para debater a situação da Comunidade de Jacarapé e outras comunidades.....	119
Figura 28: Alguns dos cartazes produzidos para o Instagram da Comunidade.....	119
Figura 29 : Inauguração do Museu Hélio Pessoa na beira-mar de Jacarapé.....	120
Figura 30: Lançamento do Cordel com a história de Jacarapé e do livro: Laudo Antropológico e Luta por reconhecimento de direitos, o caso de Jacarapé (PB).....	120
Figura 31: Antigo Bar do Biga à esquerda e obras do Resort Tauá à direita.....	127
Figura 32: Comparação dano ambiental: Bar do Biga x obras do Resort Tauá .....	128

## **LISTA DE SIGLAS**

**ADI** - Ação Direta de Inconstitucionalidade

**APA** - Área de Proteção Ambiental

**CINEP** - Companhia de Desenvolvimento da Paraíba

**DPU** - Defensoria Pública da União

**IBAMA** - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

**IC** - Inquérito Civil

**MPF** - Ministério Público Federal

**PCTs** - Povos e Comunidades Tradicionais

**STF** – Supremo Tribunal Federal

**SUDEMA** – Superintendência de Administração do Meio Ambiente

**TAC** - Termo de Ajuste de Conduta

**TRF** - Tribunal Regional Federal

**UC** - Unidade de Conservação

**UFPB** – Universidade Federal da Paraíba

## INTRODUÇÃO

A trajetória do desenvolvimento brasileiro é marcada pela perpetuação de um padrão de dominação fundado na expropriação violenta de territórios e populações. Argumenta-se nesta dissertação que tal padrão, longe de ser uma relíquia do passado colonial, é continuamente rearticulado por meio do que Aníbal Quijano (2009) definiu como Colonialidade do Poder. Sob esta lógica, na fase atual do capitalismo neoliberal, o Estado — instrumentalizado por interesses do capital — mobiliza políticas de privatização, repressão e mercantilização da terra para atualizar as hierarquias coloniais que historicamente subordinam e deslocam povos e comunidades tradicionais, sacrificando seus territórios em nome de um desenvolvimento obviamente desigual.

A implantação de megaprojetos turísticos no litoral brasileiro é um exemplo dessa lógica de expropriação e sacrifício de territórios e populações em benefício do Capital que é possibilitado (e facilitado) pela atuação do Estado e pela Colonialidade do Poder. Esses megaprojetos são uma manifestação contemporânea da lógica de acumulação e centralização de capital, que opera através do que Neil Smith (2008 apud Cruz, 2018, p.3) definiu como a produção do desenvolvimento desigual. Refutando a noção ideológica de que a desigualdade é uma “lei universal da história humana”, Smith argumenta que o capitalismo, por sua própria natureza, precisa constantemente produzir e reproduzir a desigualdade espacial<sup>1</sup>. Assim, este processo não é um acidente, mas uma necessidade estrutural para a sobrevivência do capital, que transforma o espaço geográfico – neste caso, o litoral – em uma fronteira para nova acumulação, muitas vezes por meio de processos análogos à acumulação primitiva.

Desde os anos 1990, com a intensificação do turismo como atividade de sustentabilidade, esses megaprojetos entram como vetores de desenvolvimento do Estado brasileiro no ordenamento territorial do primeiro governo Lula. Com isso, o Estado brasileiro se movimenta para criar condições favoráveis à atração de investimentos privados no turismo, à *commodificação* dos territórios e à integração subordinada ao turismo internacional — dimensão destacada por Harvey (2008) no avanço da lógica neoliberal.

Cruz (2017, p. 85) destaca que o “turismo, na perspectiva neoliberal, apropria-se do litoral impondo uma nova estrutura fundiária que reforça desigualdades históricas e reproduz padrões de exclusão”. Dessa forma, o Estado neoliberal opera como mediador e promotor de

---

<sup>1</sup> De acordo com Harvey (2005) o capitalismo precisa se expandir continuamente para se reproduzir, e essa expansão (acumulação de capital) se manifesta de forma desigual no espaço

políticas que favorecem a apropriação privada e excludente do litoral, aprofundando desigualdades históricas e renovando dinâmicas de colonialidade ao explicitar que as áreas mais valorizadas são reservadas para o consumo das elites, enquanto populações locais, vêm negados seus direitos territoriais - e sua cidadania (Santos, 2021).

Nesses casos, o Estado neoliberal atua também como agente na reconfiguração territorial (Harvey, 2005) das regiões a serem “desenvolvidas” ao criar legislações específicas, flexibilizar e modificar normas ambientais e urbanísticas - como Planos Diretores - conceder incentivos fiscais para investidores e, principalmente, promover a desocupação do território pretendido pelos empreendimentos. Essa atuação produz e legitima uma ordem fundiária que transforma bens comuns e populações tradicionais em entraves para o funcionamento da lógica do capital, e, por consequência, o direito ao território e ao meio ambiente saudável, em fatores negociáveis

Para entender a complexidade dos processos que permeiam esses conflitos socioambientais é necessário que todo o processo histórico e os diversos atores envolvidos sejam considerados, assim como têm sido feito por pesquisadores dos mais diversos campos do conhecimento relacionados a conflitos socioambientais (Ascelrad, 2004; Little, 2004; Porto e Pacheco, 2007; Diegues, 2001). Os autores destacam as diferentes esferas sociais, culturais e de poder que permeiam os interesses dos envolvidos em conflitos e colocam em pauta, invariavelmente, a conexão entre o modelo de produção capitalista e a crise socioambiental.

Nos países colonizados como o Brasil, essa complexidade se acentua com o entendimento de que não é mais possível analisar esses conflitos socioambientais sem considerar o atravessamento do colonialismo e das hierarquias coloniais mantidas pela Colonialidade do Poder. Na configuração neoliberal, o sistema econômico reatualiza a histórica negação de cidadania plena a populações já marcadas pela racialização, pelo colonialismo interno e pela marginalização social. Assim, a teoria decolonial de Quijano (2009) embasa as evidências que tais dinâmicas não podem ser explicadas apenas pela lógica econômica, pois, além dessas, também são atravessadas pelas hierarquias raciais, epistêmicas e culturais herdadas do colonialismo. O referencial decolonial permite desnaturalizar o discurso do desenvolvimento, colocando em questão a reprodução da Colonialidade do Poder na atuação do Estado e, no outro polo, a contracolonialidade<sup>2</sup> (Bispo dos Santos, 2021) da

---

<sup>2</sup> O termo contracolonialidade é usado por Nego Bispo em uma definição radical sobre os quilombolas que nunca foram totalmente colonizados. Nesta dissertação, usaremos o termo e também a definição de postura contracolonial com a exata radicalidade que o autor propõe, pois entendemos que, na atual situação das comunidades Tradicionais no Brasil, especificamente a de Jacarapé, que luta contra o poder do Estado e da

resistência da comunidade.

Neste contexto se apresenta o conflito causado pelo megaprojeto do Polo Turístico Cabo Branco<sup>3</sup>, em uma área litorânea de Mata Atlântica, ao lado da Comunidade Tradicional Pesqueira de Jacarapé, localizada no município de João Pessoa, capital do estado da Paraíba, no Nordeste brasileiro.

Para implementar o megaprojeto, o governo da Paraíba, que pretendia usar a área já ocupada pelos moradores de Jacarapé exclusivamente para seu empreendimento, iniciou uma série de violações contra os direitos dos moradores da região e da Comunidade com o objetivo de expulsá-los. Em 2002, através da criação de uma Unidade de Conservação (UC) de proteção integral<sup>4</sup> no local, foi proibida a ocupação tanto para moradia, quanto atividades extrativistas na área, tornando incompatível a existência da Comunidade ali. A situação levou os moradores a se organizarem político-socialmente para enfrentar os ataques do governo e dos órgãos ambientais que, a partir da criação da UC, passaram a realizar ações ambientais fiscalizatórias na Comunidade, visando a “expulsão pelo cansaço” (Ribeiro, 2017). Essa situação de injustiça ambiental<sup>5</sup> se transformou em um conflito à medida que resistências e mobilizações por parte da Comunidade se instauraram (Porto; Pacheco e Leroy, 2013, p. 17). Além das violações contra a Comunidade Tradicional e outros moradores de Jacarapé, a construção do Polo Turístico Cabo Branco foi alvo de investigações propostas pelo Ministério Público Federal desde sua primeira fase, em 2002, até 2024, em função do descumprimento da legislação ambiental.

Os estudos já realizados sobre o Polo Turístico foram focados na gestão ambiental e no desenvolvimento do turismo sustentável (Pedrosa, 2007; Cruz, 1999; Moura e Garcia, 2009, Cesar; Gutierrez; Santos, 2024); implementação de políticas públicas de turismo (Angelis e Lima, 2012; Sousa, 2011); gestão de áreas verdes em João Pessoa, focando no Parque das Trilhas - que é uma das compensações ambientais acordadas para a construção do

especulação imobiliária, ao se organizarem politicamente para criar leis que o reconheçam, buscar apoio na ciência para confecção de um laudo e, principalmente, não ceder às propostas do Estado - usando o mesmo caminho das manobras dos colonizadores, demonstram a radicalidade que representa estudar e permanecer sendo contra a colonialidade imposta e lutar até o fim para não ter que se encaixar na vida moderna proposta pelo Estado como uma peça na engrenagem do sistema.

<sup>3</sup> O Polo Turístico Cabo Branco faz parte do Distrito do Turismo - DITUR, em João Pessoa.

<sup>4</sup> Nas Unidades de Proteção Integral são admitidos apenas o uso indireto dos recursos naturais, e por isso as regras e normas são restritivas (Brasil, 2000).

<sup>5</sup> Ribeiro usa a expressão para explicar um conjunto de ações repressivas amparadas na legislação ambiental e a supressão de direitos básicos de cidadania, que desestruturaram os vínculos sociais estabelecidos com o território habitado pela Comunidade Tradicional e fragilizaram as condições de permanência.

<sup>6</sup> No Mapa de Conflitos da Fiocruz (2013), injustiça ambiental é entendida como a consequência de disputas políticas e simbólicas envolvendo distintos projetos e aplicação de recursos nos territórios, assim como o uso do poder para impor esses projetos.

Polo (Costa; Sales, 2023); impactos da construção do Polo no Parque das Trilhas (Oliveira, 2018); degradação do Parque das Trilhas (Silva, 2019); impactos da construção de resorts na zona sul de João Pessoa (Espínola, 2012); e, sobre a Comunidade, utilizamos como fontes de pesquisa bibliográfica principal o Laudo Antropológico (2018) e a tese “Mestres, territórios e identidades pesqueiras em João Pessoa: etnografia dos sistemas culturais da pesca artesanal nos bairros da Penha e Jacarapé” de Gustavo Baez (2016).

Assim, esta pesquisa torna público um conflito em andamento, buscando ampliar o debate para além das dinâmicas econômicas do neoliberalismo e da crise socioambiental, incluíndo o atravessamento da colonialidade e mostrando de forma prática - a partir de pesquisa documental - como esse Estado neoliberal atuou no conflito específico do Polo Turístico Cabo Branco. A pesquisa de campo foi realizada na comunidade conhecida como Comunidade Tradicional de Jacarapé entre novembro de 2023 e junho de 2025.

O objetivo central desta pesquisa foi analisar o conflito socioambiental que ocorre em Jacarapé em função da construção do Polo Turístico Cabo Branco, compreendendo (a) como o Estado violou os direitos da Comunidade Tradicional de Jacarapé e como os moradores se organizaram para construir as estratégias de resistência e enfrentamento; (b) as manobras utilizadas pelo Estado para possibilitar a construção do Polo Turístico Cabo Branco em uma área de Mata Atlântica violando a legislação ambiental; (c) o papel do Estado neoliberal colonialista como instrumento da classe dominante; (d) a realização de ações focadas na transformação real do problema através da pesquisa-ação-militante.

Diante do caráter conflituoso e atual do objeto estudado (o conflito socioambiental em Jacarapé) e do meu perfil enquanto pesquisadora/ativista, adotamos como metodologia central a pesquisa-ação-militante que, a partir da teoria de Fals Borda e da contribuição de Bringel e Varella (2016, p.476) define que “qualquer projeto de pesquisa que aborde as desigualdades e se comprometa a buscar vias para sua superação supõe uma postura política do pesquisador”.

Como método de análise, adotamos o materialismo histórico-dialético que permitiu compreender o conflito em sua totalidade, investigando suas determinações estruturais e contradições. Este arcabouço foi somado e tensionado pela perspectiva decolonial de Quijano (2005).

O procedimento metodológico utilizado foi a pesquisa qualitativa, na qual realizamos uma extensa pesquisa documental com a análise de documentos entendidos como fontes

primárias<sup>7</sup> de informação, a exemplo de processos (administrativos e judiciais) e atas de reuniões, com o objetivo de resgate histórico e compreensão do papel das instituições e do Estado no conflito; e documentos compreendidos como fontes secundárias a exemplo de pareceres, relatórios e outras pesquisas científicas realizadas em Jacarapé; e, na fase de campo, realizamos entrevistas com os moradores e liderança da comunidade com objetivo de resgatar o processo vivido no território, buscando apreender suas narrativas, memórias e estratégias de luta.

Por fim, a partir das análises citadas, entendemos que o caso de Jacarapé é um exemplo paradigmático de como as estruturas coloniais e neoliberais se materializam em conflitos socioambientais concretos, onde o poder do Estado é mobilizado para favorecer o Capital em detrimento das populações tradicionais e do meio ambiente. No entanto, concluímos também que a resistência da comunidade, utilizando estratégias de articulação que vão desde a mobilização jurídica e política até a afirmação de suas subjetividades, representa a possibilidade de reverter a lógica dessa estrutura colonial/capitalista/neoliberal e construir um futuro mais justo e sustentável.

Esta dissertação é parte do Programa de Pós Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas da Universidade Federal da Paraíba, mais especificamente da terceira linha de pesquisa, que se dedica a estudar territórios, direitos humanos e diversidades socioculturais. A interdisciplinaridade do programa pressupõe a possibilidade de transitar por diversas áreas do conhecimento e teorias que dificilmente se encaixam em uma metodologia unidimensional. A partir da aproximação com o objeto inicial a ser estudado - a comunidade - vimos que a complexidade e a gravidade do conflito em andamento não poderia ser entendida sem considerar também a relação contraditória e violenta entre o Polo Turístico e o meio ambiente e sociedade, assim, o próprio conflito (social e ambiental) se tornou o objeto central da investigação. Portanto, dividimos a investigação em dois temas principais: a Comunidade Tradicional e o Polo Turístico Cabo Branco.

Essa dissertação se divide em quatro capítulos: No Capítulo 1 foram explicados os caminhos teóricos e metodológicos para a construção dessa pesquisa; No Capítulo 2 abordamos o Polo Turístico Cabo Branco desde a concepção do projeto na década de 1980, passando pelas manobras políticas e jurídicas realizadas pelo Estado para possibilitar o empreendimento e pela análise dos processos judiciais enfrentados pelas constantes violações à legislação ambiental, até a sua consolidação; No Capítulo 3 apresentamos a Comunidade

---

<sup>7</sup> Fontes primárias são documentos onde constam informações sem nenhuma análise prévia, enquanto nas fontes secundárias as informações passaram por uma análise prévia e um parecer parcial.

Tradicional, desde a história de ocupação do bairro Jacarapé; seu modo de vida; as violações cometidas pelo Estado; o papel do Laudo antropológico; e suas estratégias de resistência; Por fim, no Capítulo 4 estão expostos os resultados das ações realizadas durante a pesquisa, bem como a análise dos dados coletados.

Em relação à Comunidade (Capítulo 2), é importante demarcar que esta pesquisa parte do Laudo Antropológico<sup>8</sup>, realizado por Gustavo Baez em 2018 e reconhecido pelo Superior Tribunal Federal em 2022 nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6957/2022, que identificou e atestou a tradicionalidade da Comunidade Pesqueira. Portanto, entendemos que a questão da tradicionalidade foi superada, logo, não discutiremos esse mérito da questão. Porém, o laudo reconhece apenas os moradores da beira-mar de Jacarapé, então, no sentido de incluir os outros moradores de Jacarapé, conhecidos como moradores da “rua de cima”, também como atingidos pelo conflito - afinal, eles estão igualmente sendo expulsos - escolhemos seu Biga, morador da “rua de cima” e considerado o primeiro morador de Jacarapé, como interlocutor principal para remontar a história da ocupação de Jacarapé. Para descrever o processo de resistência e a luta da ASPAMJA - Associação de Pescadores, Ambientalistas e Moradores de Jacarapé, a interlocutora principal foi a presidente da associação, Tereza Cristina Araújo.

---

<sup>8</sup> O Laudo foi publicado pela editora Dialética em 2025. Disponível no link:  
[https://loja.editoradialectica.com/humanidades/laudo-antropologico-e-luta-por-reconhecimento-de-direitos-o-caso-do-jacarape-pb?srsltid=AfmBOor7cw2sn56slosGo17Qxmvwl\\_mASQ68dAYN\\_UyWCX7ThU7CPjdt](https://loja.editoradialectica.com/humanidades/laudo-antropologico-e-luta-por-reconhecimento-de-direitos-o-caso-do-jacarape-pb?srsltid=AfmBOor7cw2sn56slosGo17Qxmvwl_mASQ68dAYN_UyWCX7ThU7CPjdt)

## **1. A LÓGICA DO CAPITAL E A PRODUÇÃO DE RUÍNAS: caminhos para uma crítica dialética do conflito socioambiental em Jacarapé**

A atuação do Estado perante o conflito estudado chamou atenção desde o primeiro contato com a Comunidade, porém, a partir das pesquisas documentais iniciais, observamos que essa atuação seria, inevitavelmente, determinante na pesquisa. Em conjunto com a pesquisa documental, que evidenciava o papel das instituições estatais perante os fatos, os processos judiciais em andamento durante a pesquisa revelaram o histórico de uma articulação ainda mais profunda dos agentes do Estado em benefício do poder econômico, e, consequentemente, em detrimento dos direitos da Comunidade Tradicional e do meio ambiente. A partir disso, vimos a necessidade de compreender as determinações históricas, econômicas, políticas, sociais, territoriais e culturais que se cruzam, se contradizem e se condensam no território do conflito.

Assim, guiados pelo aporte teórico-metodológico da teoria decolonial (Quijano, 2005) e do materialismo histórico-dialético (Marx, 1967) objetivamos explicar o papel do Estado neoliberal como mantenedor do legado do colonialismo ao atuar como facilitador das violações cometidas contra Comunidades Tradicionais (expropriações, uso arbitrário da legislação, criação de Unidades de Conservação, cooptação de lideranças, sofrimento social e negação da cidadania) e contra o meio ambiente (violação de legislações, instrumentalização de instituições, manobras jurídicas e políticas, violação de acordos e descumprimento de condicionantes).

Assim, partimos do entendimento de Quijano (2009) de que as mudanças históricas não são resultado de uma substituição total de uma realidade social por outra. Essas transformações ocorrem de maneira desigual e descontínua, afetando de formas diversas os elementos de uma sociedade. Essa heterogeneidade é o que caracteriza as contradições presentes no movimento histórico das relações sociais.

Por outras palavras, os processos históricos de mudança não consistem, não podem consistir, na transformação de uma totalidade historicamente homogênea noutra equivalente, seja gradual e continuamente, ou por saltos e rupturas. Se assim fosse, a mudança implicaria a saída completa do cenário histórico de uma totalidade com todos os seus componentes, para que outra derivada dela ocupe o seu lugar. Essa é a ideia central, necessária, explícita no evolucionismo gradual e unilinear, ou implicada nas variantes do estruturalismo e do funcionalismo e, embora algo seja contra o seu discurso formal, também do próprio materialismo histórico. Assim não acontece, no entanto, na experiência real, e muito menos com o padrão de poder mundial que se constituiu na América. A mudança afeta de modo heterogêneo, descontínuo, os componentes de um dado campo histórico de relações sociais. Esse

é, provavelmente, o significado histórico, concreto, do que se postula como contradição no movimento histórico da existência social (Quijano, 2009, p. 86).

Aprofundando a importância da inclusão da teoria da colonialidade na análise do conflito estudado, seguimos Quijano em relação à crítica às concepções eurocêntricas predominantes sobre a sociedade e o poder, tanto no liberalismo quanto no materialismo histórico e no funcionalismo/estruturalismo. Para o autor, o eurocentrismo reduziu a compreensão das dinâmicas de poder ao confronto entre liberalismo e materialismo histórico, ambos partindo de pressupostos homogêneos e sistêmicos que desconsideram a complexidade e a pluralidade das subjetividades e das existências sociais. Nas palavras de Quijano:

[...] em todas essas vertentes subjaz a ideia que de algum modo as relações entre os componentes de uma estrutura societal são dadas, ahistóricas, ou seja, são o produto da actuação de algum agente anterior à história das relações entre as gentes. Se, como em Hobbes, se faz intervir acções e decisões humanas na origem da autoridade e da ordem, não se trata em rigor de nenhuma história, ou nem sequer de um mito histórico, mas de um mito metafísico: postula um estado de natureza, com indivíduos humanos que entre si não têm relações distintas com a contínua violência, ou seja, que não possuem entre si genuínas relações sociais. Se em Marx também se faz intervir acções humanas na origem das ‘relações de produção’, para o materialismo histórico isso acontece por fora de toda a subjectividade. Isto é, também metafísica e não historicamente. No funcionalismo, no estruturalismo e no estrutural funcionalismo, os indivíduos estão submetidos *ab initio* ao império de certos padrões de conduta historicamente invariantes. A perspectiva, em qualquer das suas variantes, implica pois um postulado historicamente impossível: que as relações entre os elementos de um padrão histórico de poder têm já determinadas as suas relações antes de toda a história. Ou seja, como se fossem relações definidas previamente num reino ôntico, ahistórico ou transhistórico (2009, p.78).

Ianni (1998) exemplifica em seu artigo “A questão nacional na América Latina” o que Quijano chama de colonialidade e o que Nego Bispo (2021) chama de contracolonialidade (definição do autor para aqueles que nunca foram totalmente colonizados, que mantiveram suas subjetividades descolonizadas).

Os séculos de colonialismo e escravismo, compreendendo índios, mestiços, negros, mulatos e brancos originários de diferentes nacionalidades, produziram as linhas de casta. Além das desigualdades e hierarquias sociais, econômicas e políticas, desenvolveram-se as diversidades culturais, compreendendo língua, religião, família, padrões e valores culturais, modalidades de consciência, visões do mundo. O escravismo e o colonialismo não subordinaram tudo. A estrutura de castas não dissolveu nem a originalidade nem a força das culturas e modos de vida de quechua, aymaras, guaranis, maias, astecas, caribes e outras Nações indígenas. O mesmo se pode dizer dos membros de Nações africanas transportados para o Novo Mundo como escravos.

Assim, a Colonialidade do Poder é o aporte teórico que preenche o *gap* na compreensão da complexidade do tecido social dos conflitos nos países colonizados, regidos pelo Estado neoliberal colonialista. Aqui, a modernidade capitalista nos foi imposta pela

colonização e não surgiu como resultado de um processo interno de desenvolvimento de forças produtivas, como afirma Hugo Belarmino (2021, p. 43):

É preciso, pois, sair do próprio enclausuramento e formalismo dentro do marxismo e fazê-lo dialogar com as perspectivas críticas que renovam horizontes pós-capitalistas, antirracistas, anti-patriarcais e decoloniais, já que o sistema que enfrentamos é um amálgama de todas estas esferas e não pode ser corretamente analisado recortando-se a realidade da classe separadamente das outras esferas estruturais de conformação

Utilizaremos como base as teorias dos autores decoloniais: Quijano (2005; 2009); Milton Santos (2000; 2002; 2007); Bispo dos Santos (2021) Mignolo (2017); Mendonça (2017). E para as teorias marxistas: Harvey (2005;2008;2011); Ianni (1981; 1998); Milliband (1982) e Bonente (2016);

## **1.1 Pesquisa-ação militante**

Quando chegamos na Comunidade Tradicional de Jacarapé as demandas eram urgentes, afinal, o conflito estava em andamento. Nesse momento a pesquisa já se define como pesquisa-ação a partir da troca de conhecimento que estava acontecendo entre os pesquisadores e os moradores da Comunidade.

A pesquisa-ação é um tipo de pesquisa social com base empírica que é concebida e realizada em estreita associação com uma ação ou com a resolução de um problema coletivo e no qual os pesquisadores e os participantes representativos da situação ou do problema estão envolvidos de modo cooperativo ou participativo (Thiollent, 1986, p.14).

Aqui, convém destacar que dividimos o estudo em duas partes: a Comunidade Tradicional - representada por moradores e tendo como interlocutora principal a presidente da Associação de Moradores, Cristina; e o Polo Turístico - representado pelo Estado. Porém, ao definir a pesquisa-ação e a intenção de “resolver um problema coletivo”, considerando que o meio ambiente também é um ente violado pelo Polo Turístico (além da comunidade) é o meio ambiente, tivemos como interlocutores de sua defesa Organizações Não Governamentais ambientalistas, advogados voluntários e outros atores, que juntos representaram o meio ambiente em questão. Os interlocutores principais do meio ambiente foram os representantes das ONGS, advogados voluntários e outras organizações de defesa do meio ambiente.

Thiollent (1986) e Fals Borda (2008) compartilham a teoria de que a pesquisa-ação busca integrar a pesquisa científica com a ação prática, promovendo mudanças sociais enquanto se gera conhecimento. A partir dessa preocupação, para guiar o raciocínio embasado

pelas teorias propostas e a fim de evitar “muita participação e a pouco conhecimento” (Thiollent, 1986, p.20), foram adotadas algumas estratégias como a triangulação de dados - das entrevistas, notícias, documentos primários e secundários -, à reflexão interdisciplinar baseada na análise proposta pelo método dialético e a transparência dos processos e resultados. De acordo com Fals Borda:

Essa metodologia tinha como pressuposto fundante o papel transformador da ciência e dos cientistas sociais, sobretudo em países como os latino-americanos nos quais as desigualdades são marcantes e as injustiças sociais latentes. Diante disso, resgata-se a importância do compromisso com as lutas de classes subalternas e da práxis como vetor do pensamento social crítico (Bringel; Maldonado, 2016, p. 400).

Bringel e Maldonado (2016, p. 397) explicam que nas obras de Fals Borda sobre pesquisas sociológicas focadas em transformação social, o autor discute também “as alterações forjadas pela transformação do capitalismo e seus impactos na estrutura social e de classes”, um desses impactos entendemos que seja a violência dos conflitos sociais iniciados a partir de resistências contra as práticas de injustiça inerentes ao sistema econômico e, consequentemente, contra o Estado. Fals Borda explica então que utilizou da interdisciplinaridade - antropologia, sociologia, história - para compreender os conflitos sociais por ele estudados e isso serviu “para uma resignificação da subversão, que passa a ser defendida como uma forma legítima de resistência e transformação da ordem injusta, desigual e violenta do capitalismo (Bringel; Maldonado, 2016, p.396). Esta é uma das discussões teóricas propostas também nesta pesquisa.

Para Fals Borda (2008, p. 47), não existe ciência neutra; e ser um cientista “[...] significa estar comprometido com alguma coisa que afeta o presente e o futuro da humanidade”. Já imersos em Fals Borda, com o andamento da pesquisa - e das ações - ao passo que as demandas nos cobraram mais do que a transformação social participativa , vimos a necessidade de multiplicar as resistências, fortalecer os movimentos sociais e cobrarativamente as entidades estatais por respostas. Desta forma, definimos que a abordagem metodológica central se ampliaria para **pesquisa-militante** a partir da teoria de Fals Borda e da contribuição de Bringel e Varella (2016, p. 476) que “qualquer projeto de pesquisa que aborde as desigualdades e se comprometa a buscar vias para sua superação supõe uma postura política do pesquisador”.

O termo **pesquisa militante** é utilizado aqui para contemplar as linhas de pesquisas associadas a diversas formas de ação coletiva, que são orientadas em função de objetivos de transformação social. Nesse sentido, **militância seria o compromisso ético e político com a mudança social e que, por**

isso, implica posicionamentos e atuações proativas em várias áreas da vida, como a profissional e a acadêmica, envolvendo a inserção em espaços coletivos de discussão, articulação e mobilização com objetivo de viabilizar e potencializar lutas políticas que representem a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Portanto, considerando a impossibilidade de dissociação entre o científico e o político, a pesquisa militante recoloca, em um patamar digno e legítimo, as investigações que envolvam a produção de conhecimento, a ação política e a mudança da realidade social. Trata-se, em suma, de investigações socialmente engajadas e politicamente posicionadas, que buscam, a partir da produção do conhecimento, entender a realidade para transformá-la, vinculando-se com a ideia de práxis (Bringel; Varella, 2016, p. 482).

A opção pela pesquisa-militante manifestou-se no compromisso ético-político dos pesquisadores com os sujeitos e coletivos em luta. Dentre as ações, que serão expostas mais à frente, tivemos participação ativa em assembleias, reuniões, mobilizações e demais espaços de organização da comunidade e, igualmente, das organizações ambientalistas, buscando a construção coletiva do conhecimento em prol das modificações práticas do processo. Pretendeu-se com isso, transcender a separação entre sujeito-pesquisador e objeto de pesquisa, contribuindo de forma prática e contínua para a visibilidade das demandas socioambientais e para o fortalecimento das redes de solidariedade e resistência.

### **1.1.1 Coleta de dados**

Para a coleta de dados foi realizada uma pesquisa qualitativa, que, segundo Minayo (1994) “trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis”.

Para tal, foram realizadas entrevistas semi-estruturadas que, de acordo com Turatti (2012) “são aquelas em que o pesquisador parte de um roteiro pré-estabelecido que aborda as questões centrais da pesquisa, mas que também abrem espaço para novas questões apontadas pelo interlocutor”. A técnica de entrevistas narrativas (Flick, 2013) também foi usada para a condução de entrevistas mais longas e com maior profundidade. Flick (2013) sugere esse tipo de entrevista como um meio de “descobrir as opiniões subjetivas dos participantes”, e complementa: “O fundamental aqui não são as perguntas. Em vez disso, os entrevistados são convidados a apresentar relatos mais longos e coerentes (digamos, de suas vidas como um todo, ou da sua doença e seu curso) na forma de uma narrativa”.

Essas entrevistas têm o objetivo de incentivar os moradores a contar histórias de vida e são uma parte essencial dessa pesquisa. Em acordo com a técnica de entrevista narrativa, a

modalidade histórias de vida possibilita também um diálogo intenso entre entrevistador e entrevistado, facilitando a compreensão da realidade. Minayo (1994) explica:

Para muitas pesquisas, a história de vida tem tudo para ser um ponto inicial privilegiado porque permite ao informante retomar sua vivência em retrospectiva, com uma exaustiva interpretação. Nela geralmente acontece a liberação de um pensamento crítico que estava reprimido e que muitas vezes nos chega em tom de confidênciia. É o olhar cuidadoso sobre a própria vivência ou sobre determinado fato. Esse relato fornece um material extremamente rico para análises do vivido. Nele podemos encontrar o reflexo da dimensão coletiva a partir da visão individual (1994, p. 59).

Os moradores que participaram das entrevistas foram selecionados com o intuito de obter uma visão abrangente do processo e comunidade estudada. Os moradores entrevistados oficialmente foram: Seu Biga, Tereza Cristina, Sílvia, Celestino e Celeide.

Para compreender a complexa engenharia política e jurídica que sustenta o conflito, recorreu-se a uma minuciosa pesquisa documental. As fontes primárias foram o alicerce desta investigação, permitindo decodificar a atuação do Estado para além de seu discurso oficial. Ao analisar sistematicamente processos judiciais, atas de audiências, pareceres de órgãos ambientais e o arcabouço de decretos e leis que moldaram o Polo Turístico, foi possível não apenas reconstituir o histórico dos fatos, mas, fundamentalmente, expor a gramática do poder em operação. Estes documentos, lidos à luz da teoria crítica, revelaram-se como o palco onde se encenaram as violações: onde direitos foram convertidos em obstáculos, áreas protegidas em mercadorias e a resistência comunitária em ilegalidade. A análise destas fontes, complementada por relatórios e pesquisas secundárias, foi crucial para fundamentar empiricamente a tese de um Estado que atua como agente da expropriação.

**Figura 1: Tabela de documentos analisados**

#	ANO	TIPO	PROCESSO	OBJETO
2017	ACP		Ação Civil Pública nº 0805117-05.2017.4.05.8200	Apurar as irregularidades no licenciamento ambiental do Centro de Convenções de João Pessoa
2021	IC		Inquérito Civil - 1.24.000.000612/2021-48	Apurar uma série de inconsistências no licenciamento ambiental do empreendimento Distrito Industrial do Turismo (DITUR), conduzido pela Companhia de Desenvolvimento da Paraíba (CINEP) no âmbito do chamado "Polo Turístico Cabo Branco".
2024	TAC		Termo de Ajustamento de Conduta N° 15/2024	Constitui objeto do presente compromisso o complemento voluntário, por parte do Governo do Estado da Paraíba, de compensação ambiental em virtude da supressão vegetal decorrente da implantação do Polo Turístico Cabo Branco e seus equipamentos (Hotéis, Resorts, Parques Aquáticos e demais)
2023	Acórdão		Decisão TRF- 5a - Apelação Civil da Ação Civil Pública nº 0805117-05.2017.4.05.8200	Apelação interposta pelo Ministério Pùblico Federal e Remessa Necessária tida por interposta em face da sentença que julgou improcedentes os pedidos expostos na presente Ação Civil Pública proposta em face do Estado da Paraíba e da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA objetivando a anulação da Licença de Instalação nº 336/2009 e todos os atos delas decorrentes, concedida pela SUDEMA ao Estado da Paraíba para a concretização do empreendimento "Polo Turístico de Cabo Branco"
2009	IC		Inquérito Civil Público nº 1.24.000.001792/2009-99	Apurar irregularidades no licenciamento ambiental do Polo Turístico Cabo Branco, notadamente, da obra do Centro de Convenções que integra aquele complexo, a partir de denúncia de irregularidades formuladas pela Associação Paraibana dos Amigos da Natureza – APAN.
2022	Acórdão		Acórdão STF Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.957 - Paraíba	Trata-se de ação direta de inconstitucionalidade, com pedido de medida liminar, ajuizada pelo Governador do Estado da Paraíba em face da Lei Estadual n. 11.422/2019, que cria a Área de Proteção Ambiental da Praia de Jacarapé.
2021	Relatório		Relatório de Ocupação da Praia de Jacarapé - Secretaria do Estado de Desenvolvimento Humano	Apresentar a situação atual da ocupação existente na área da Praia do Jacarapé
2018	Laudo		Laudo Antropológico para Caracterização dos Pescadores e Moradores da Praia de Jacarapé	Averiguar a tradicionalidade da comunidade de pescadores da praia do Jacarapé, localizados no setor sul da área urbana de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba.

Fonte: Elaboração própria

As pesquisas bibliográfica e documental, que sustentam as reflexões e diálogos propostos neste trabalho para compreender o conflito estudado, foram desenvolvidas em sinergia com a fase de campo do estudo, que ocorreu entre novembro de 2023 e junho de 2025. Foram levantados e analisados ainda artigos e outras publicações sobre a Comunidade Tradicional de Jacarapé e o território de Jacarapé que foram usados para resgatar o histórico da região e da Comunidade Tradicional, bem como para compreender as manobras políticas estaduais e municipais que resultaram na ocupação daquele território e, posteriormente, no conflito socioambiental.

A proposta dessa pesquisa foi submetida ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) por meio da Plataforma Brasil, onde foram averiguadas as condições metodológicas propostas, a fim de garantir a proteção tanto dos indivíduos que participaram das entrevistas quanto daqueles envolvidos em sua feitura, em cumprimento à Resolução CONEP Nº 510, DE 07 DE ABRIL DE 2016 que dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes.

### **1.1.3 A pesquisadora e a pesquisa**

Minha aproximação oficial como pesquisadora com Jacarapé foi através de um amigo, também ambientalista, que me apresentou Cristina, atual presidente da ASPAMJA, no dia 11 de dezembro de 2023. Muito antes disso, eu já tinha conhecimento do fato de que ali estava em andamento um grave conflito socioambiental em função do Polo Turístico, assim como em Pitimbu em função do terminal Tabulog, em Paraty (RJ) em função dos condomínios de luxo, e em tantas outras praias do Brasil onde Comunidades Tradicionais estão sendo expulsas. No Mapa de Conflitos da Fiocruz, lançado em 2013, pesquisadores já alertavam que os conflitos socioambientais eram uma “epidemia”.

A trajetória do “desenvolvimento” e da “modernidade” pelas praias do Brasil não pode ser afastada da violência das expropriações territoriais - desde a colonização até os dias atuais. Tive o privilégio de conhecer inúmeras praias antes da modernidade chegar e retornar à algumas após a chegada de água, energia, asfalto, comércios, hotéis, resorts, parques temáticos ou complexos turísticos de luxo. Explico muito resumidamente: quando criança, morei alguns anos em um motorhome e viajei pelo litoral do Brasil com minha família. Não consigo me lembrar de nenhuma onde os moradores, pescadores ou não, tenham permanecido no território que era antes esquecido pelo Estado sem conflito ou que tenham sido integrados a esse desenvolvimento de maneira que não precisasse adequar seu modo de vida para ser uma peça na engrenagem do sistema que alimenta a elite econômica.

Em tempos em que as políticas públicas e assistencialistas não eram consolidadas, pescadores e catadoras de marisco moravam em caiçaras na beira do mar em Maragogi (Alagoas) - hoje uma das praias mais famosas do Brasil, que ostenta resorts à beira mar. Lá em 1995, com oito anos de idade, aprendi com minha amiga, neta de pescadores, a tomar banho de cacimba e usar o mato como banheiro. Eu morava em um motorhome, e tinha banheiro. O desenvolvimento não tinha chegado em Maragogi e muito menos na minha nova amiga. Em Pontal do Peba, também em Alagoas, na foz do Rio São Francisco, ficamos meses em 1996, e fizemos amizades. Entre elas, dona Ana e seu João, que eram pescadores e tinham um restaurante. Com a menina de Maragogi eu nunca mais tive contato, mas reencontrei no mesmo lugar, dona Ana e seu João em 2012. Naquela visita descobri que aquele território é uma APA - Área de Preservação Ambiental de Piaçabuçu, criada em 1983, e que dona Ana e seu João são pescadores artesanais da Comunidade de Pontal do Peba. Os pescadores artesanais da APA de Piaçabuçu, em 2012, estavam sofrendo com a pressão constante de novos loteamentos (especulação imobiliária) e ocupação da faixa costeira, o que passou a

limitar os recursos naturais utilizados pelos pescadores e sufocar o ecossistema daquele território. O desenvolvimento estava chegando (em 2012) e mesmo “protegidos” pela APA, eles corriam risco de serem expulsos; e seus territórios concretados pelo Capital.

A justificativa pessoal para essa pesquisa renderia laudas de histórias no litoral do Brasil e, principalmente, no litoral da Paraíba, onde permaneci.

Enquanto pesquisadora, minhas escolhas não se afastam das minhas angústias pessoais, nesse sentido, tornar público e debater sobre essa problemática podem – e devem – auxiliar em decisões judiciais que impeçam que os direitos fundamentais ao território, à - e da - natureza e à identidade sejam violados, a fim de proteger os povos tradicionais, garantindo que possam continuar a existir em seus territórios, e da natureza, visto que a retirada das pessoas muitas vezes resulta em destruição do ecossistema desses locais. É necessário que este problema seja trazido para pauta das políticas públicas, não apenas no cenário local, mas sim tratado como um problema grave de violação de direitos humanos.

Dois meses após o primeiro contato com a comunidade, já imersa em processos judiciais, mapas, fotos e, principalmente, histórias de vida, fui a campo visitar as obras do Polo Turístico. Fui acompanhada por Cristina, presidente da ASPAMJA, na manhã do dia 10 de janeiro de 2024. Percorremos 7,8 quilômetros durante pouco mais de 3 horas para andar entre a Praia de Jacarapé e a Praia do Arraial na parte de cima das falésias.

Considerando meu envolvimento prévio com o cenário, com a comunidade e com a problemática do desmatamento pela experiência como jornalista, busquei observar - e registrar -, o máximo possível não apenas das informações que o campo estava me dando, como dos sentimentos e angústias de estar naquele lugar que estava sendo destruído por completo. Ao andar pelas trilhas na mata fechada, onde a temperatura é agradável devido ao sombreamento e a terra que é mantida úmida pelo tanto de serrapilheira, e depois chegar nas clareiras abertas pelos tratores do Polo, onde o sol refletia duro no chão, pude absorver um sentimento que talvez tenha acrescentado sentido para caminho que essa pesquisa percorreu.

Minha observação em campo não poderia ser desconectada da minha vivência com aquele espaço e com Cristina. Loïc Wacquant (2002), em seu livro "Corpo e Alma: Notas Etnográficas de um Aprendiz de Boxe", descreve sua experiência imersiva em uma academia de boxe como uma “participação observante”. Wacquant cita Pierre Bourdieu ao defender a imersão do pesquisador com o objetivo de “capturar e transmitir o sabor e a dor da ação”:

Se é verdade, como afirma Pierre Bourdieu, que nós "aprendemos pelo corpo", e que "a ordem social inscreve-se no corpo por meio desse confronto permanente, mais ou menos dramático, mas que sempre abre um grande espaço para a afetividade", então impõe-se que o sociólogo submeta-se ao fogo da ação, *in situ*, que ele coloque, em

toda a medida do possível, seu próprio organismo, sua sensibilidade e sua inteligência encarnadas no cerne do feixe das forças materiais e simbólicas que ele busca dissecar, que ele se arvore a adquirir as apetências e as competências que tornam o agente diligente no universo considerado, para melhor penetrar até o âmago dessa "relação de presença no mundo, de estar no mundo, no sentido de pertencer ao mundo, de ser possuído por ele, na qual nem o agente nem o objeto estão postos como tal"(Wacquant, 2002, p.12).

No meu caso, a experiência e o sentimento de pertencimento ao mundo no qual eu estava entrando como pesquisadora já faziam parte do meu universo de ativista e, naquele momento, soube que eu não seria apenas uma observadora e relatora daquele conflito.

## **1.2 Colonialidade do Poder, Estado neoliberal e conflitos socioambientais**

A privatização das terras e a transformação da natureza em mercadoria constituíram parte fundamental do violento processo colonial que instituiu um padrão de dominação global no qual o homem branco, europeu, cristão e moderno ocupa o lugar no topo. Não se trata apenas de um legado histórico, mas de uma matriz que persiste e estrutura relações sociais, econômicas e políticas ainda hoje, muito além do fim formal do colonialismo enquanto modelo de gestão. Aníbal Quijano (2009) cunhou o termo "Colonialidade do Poder" para descrever esse padrão de dominação instaurado a partir da colonização européia das Américas.

Colonialidade é um conceito diferente de, ainda que vinculado ao Colonialismo. Este último refere-se estritamente a uma estrutura de dominação/exploração onde o controle da autoridade política, dos recursos de produção e do trabalho de uma população determinada domina outra de diferente identidade e cujas sedes centrais estão, além disso, localizadas noutra jurisdição territorial. Mas nem sempre, nem necessariamente, implica relações racistas de poder. O colonialismo é, obviamente, mais antigo, enquanto a Colonialidade tem vindo a provar, nos últimos 500 anos, ser mais profunda e duradoura que o colonialismo. Mas foi, sem dúvida, engendrada dentro daquele e, mais ainda, sem ele não poderia ser imposta na intersubjetividade do mundo tão enraizado e prolongado (Quijano, 2009, p. 73, grifo nosso).

A atualização contínua da Colonialidade foi chamada por Bartolomeu Mendonça (2017) de *continuum colonial*, em sua pesquisa sobre os deslocamentos compulsórios em razão do planejamento, instalação e operação de grandes projetos de desenvolvimento no Maranhão. Mendonça contesta a compreensão acadêmica sobre “modernidade como expressão de uma humanidade civilizada e superior em todas as dimensões (social, política, econômica, cognitiva, moral) e que teria na colonialidade seu efeito colateral e indesejado, que supostamente já estaria superada ou em vias de superação”(2017, p. 26). O autor usa *continuum colonial* no sentido de *continuum* da história, aquilo que mantém ativa a herança

colonial na ordem contemporânea e é igualmente sugerido por ele como um traço determinante para a compreensão das lutas territoriais, de cidadania e os conflitos socioambientais nas sociedades do Sul Global. Ele explica sua tese:

Reaproximando-nos de conceitos como modernidade, colonialidade, desenvolvimento, progresso, globalização, mundialização, deslocamentos compulsórios, conflitos ambientais, governo das populações procuramos demonstrar que os grandes projetos de desenvolvimento, que resultam em expropriação e exploração dos territórios tradicionais, podendo levar aos deslocamentos compulsórios de povos e comunidades tradicionais, ora em curso, são heranças coloniais. E partindo dessa hipótese, sugerimos uma inversão conceitual operacional da modernidade, que teria como efeito colateral a colonialidade, noção amplamente difundida e aceita na sociedade contemporânea, entretanto, para nós, conforme pretendemos mostrar nesta tese, **o que vivemos é a colonialidade (=modernidade) e, por conseguinte, um continuum colonial** (Mendonça, 2017, p. 27).

Nesta pesquisa usaremos apenas o termo Colonialidade do Poder, de Quijano, mas seguimos o pensamento de Mendonça que vivemos a *colonialidade (=modernidade) e um continuum colonial*.

Esse processo violento de expropriação territorial marca também as origens do sistema capitalista, em um período definido por Marx (1996) como “acumulação primitiva” - no qual terras foram expropriadas por meio da violência ou imposições jurídicas - até a fase atual do capitalismo onde esse mecanismo é definido por Harvey (2013) como “acumulação por espoliação” - e repete o método da violência amparado pelo poder econômico e aparelhos/instituições/ações do Estado. Nos países colonizados, a manutenção desse mesmo método de acumulação - que naturaliza a expropriação em nome de um desenvolvimento desigual - é continuamente viabilizada pela permanência das assimetrias coloniais no sistema estatal e no senso comum da população.

Francisco Oliveira (1972, p.28) explica que a “expansão do capitalismo no Brasil se dá introduzindo relações novas no arcaico e reproduzindo relações arcaicas no novo”. Nesse sentido, o capitalismo não encontra dificuldades para avançar sobre territórios, populações tradicionais e recursos naturais porque é amparado por relações pré-existentes (colonialistas), ele rearticula essas relações dentro da lógica global da acumulação.

Assim, as desigualdades são produzidas e reproduzidas incessantemente, e os espaços são moldados e redefinidos pela própria dinâmica de acumulação do capital. Como explica Rita Cruz (2018) citando Smith (2008) esse desenvolvimento desigual é historicamente produzido e intrínseco ao modo de produção capitalista - e o Estado capitalista desempenha um papel ativo na criação das condições para a reprodução dessas desigualdades.

O impulso em direção à universalidade, sob o capitalismo, traz somente uma

limitada igualização dos níveis e das condições de desenvolvimento. O capital produz escalas espaciais distintas (espaços absolutos) dentro dos quais o impulso para a igualização está concentrado. Mas só pode ser realizado por aguda diferenciação e por contínua diferenciação do espaço relativo, tanto entre as escalas quanto dentro delas. As escalas por si mesmas não são fixas, mas se desenvolvem (...) dentro do desenvolvimento do próprio capital. E não são impermeáveis; as escalas urbanas e nacionais são produtos do capital internacional e continuam a ser moldadas por ele. Mas a necessidade de escalas separadas e de sua diferenciação interna é fixa. Isto oferece o último elemento básico para a teoria do desenvolvimento desigual (Smith, 1988, p.211 apud Cruz, 2018, p.3).

Com a ascensão do neoliberalismo no final do século XX, esses mecanismos de expropriação e de dominação herdados do colonialismo foram ainda mais aprimorados. Na ideologia neoliberal, o Estado deixa de ser garantidor de direitos sociais e passa a atuar como facilitador da acumulação capitalista. Essa instrumentalização se dá, principalmente, por meio de políticas de privatização, flexibilização das leis e repressão de resistências. Esse novo modelo não protege o meio ambiente e as populações, pois intensifica processos de mercantilização da terra, da natureza e da vida, que ampliam as clivagens de vulnerabilidade de populações historicamente marginalizadas diante de novos ciclos de desterritorialização. Haesbaert (1999) explica que a desterritorialização pode ser entendida tanto como desenraizamento e enfraquecimento das identidades territoriais quanto à perda do acesso físico e simbólico ao território.

No contexto dos conflitos socioambientais, essa lógica se manifesta com práticas e legislações novas - como o discurso do “desenvolvimento sustentável” e das “compensações ambientais” - que dependem, ainda, de violações, expropriações, exclusão social, destruição de ecossistemas e manobras jurídicas e sociais - práticas herdadas do colonialismo e mantidas pela estrutura da Colonialidade do Poder.

Esse sistema que naturalizou a transformação da natureza em recursos naturais infinitos foi imposto através da fabricação de um sistema que legitimou (e segue legitimando) essa relação mercantil com a natureza, que é o oposto da epistemologia dos Povos e Comunidades Tradicionais e a origem dos conflitos socioambientais. Mignolo explica:

A “natureza” – amplamente concebida – se transformou em “recursos naturais”, enquanto a “natureza” – como substantivo concreto que nomeia o mundo físico e não humano – se tornou no Novo Mundo a base para o cultivo de açúcar, tabaco, algodão etc. Em outras palavras, o conceito passou a se referir à fonte dos recursos naturais (o carvão, o óleo, o gás) que abasteciam as máquinas da Revolução Industrial. Ou seja, a “natureza” se tornou repositório para a materialidade objetivada, neutralizada e basicamente inerte que existia para a realização das metas econômicas dos “mestres” dos materiais. O legado dessa transformação permanece nos dias atuais, em nossa presunção de que a “natureza” é o fornecedor de “recursos naturais” para a sobrevivência diária: a água como mercadoria engarrafada (2016, p. 7).

O Estado neoliberal então se utiliza de mecanismos modernos para controlar e regular territórios, enquanto aceita - e até mesmo incentiva - práticas arcaicas que resultam em injustiças socioambientais como grilagem de terras, violência institucionalizada e criminalização de Povos e Comunidades Tradicionais.

### **1.2.1 Breve histórico do neoliberalismo**

O neoliberalismo surge, como toda nova fase do capitalismo, após uma crise econômica. O liberalismo clássico, que defendia a liberdade individual, a propriedade privada, o livre mercado e um Estado restrito ao papel de garantir a ordem e os direitos, mas, reconhecia, em algum grau, a necessidade de limites à atuação do capital para evitar monopólios, abusos ou ameaças ao bem-estar geral, enfrentou uma crise que perdurou durante todo o século XIX e foi acentuada no começo do século XX.

Essa crise foi marcada pela Grande Depressão de 1929 com o colapso da bolsa de valores de Nova York. O efeito devastador em escala global revelou que o livre mercado, longe de autorregular-se, era vulnerável aos ciclos de crise do capitalismo, especulação e desregulação. Além da crise econômica, o liberalismo também demonstrou incapacidade de responder às novas demandas sociais que surgiram, como a pobreza urbana, ausência de direitos trabalhistas e sociais mínimos e a marginalização de setores populares. Essas más condições de trabalho e de vida resultaram em mobilizações e no fortalecimento de movimentos populares e sindicatos, que pressionaram os governos por direitos, melhores salários e políticas públicas.

Como resposta à mais essa crise, para combater a instabilidade econômica, o desemprego em massa e as desigualdades sociais, ganhou força o modelo de Estado intervencionista keynesiano, que defendia um papel ativo do Estado na regulação da economia, na promoção do emprego e na garantia do bem-estar social. As ideias keynesianas inspiraram políticas públicas com a criação dos chamados Estados de Bem-Estar Social, principalmente após a Segunda Guerra. A crise do liberalismo clássico, que demonstrava a insustentabilidade do sistema capitalista e foi marcada por crises econômicas cíclicas, intensificação das desigualdades e conflitos sociais, desmentiu a crença absoluta na “mão invisível” do mercado e abriu espaço para novas experiências de intervenção estatal voltadas à correção das desigualdades e proteção dos direitos sociais. Diante desse quadro, o fortalecimento do protagonismo estatal no planejamento territorial também se mostrou necessário para responder às convulsões sociais, como as mobilizações de 1968, e aos

desafios impostos pela geopolítica da Guerra Fria. Nesse período, entre o final da Segunda Guerra Mundial e o início dos anos 1970, o capitalismo experienciou o que ficou conhecido como a “Era de Ouro” capitalista - um momento de expansão econômica, crescimento acelerado do PIB, baixo desemprego e melhoria significativa nos padrões de vida. Apesar de desigualdades persistentes e exclusão de segmentos populacionais, esse período é frequentemente lembrado como um dos mais estáveis e prósperos do capitalismo - para os países colonizadores. Essa expansão do capitalismo se deu com a expansão colonial e exploração de países periféricos, ou seja, a Era de Ouro dos países eurocentrados foi baseada no colonialismo e na colonialidade, sendo sustentada pela exploração de matéria prima e mão de obra de países colonizados.

No pós-guerra imediato, o plano político-ideológico neoliberal foi pensado por um grupo de economistas, historiadores e filósofos, defensores da liberdade individual e da eficiência do mercado como pilares da ordem social e econômica (Harvey, 2005). Como a “Era de Ouro” não ofereceu condições favoráveis à disseminação desses ideais, considerando que o capitalismo estava no auge, a teoria neoliberal precisou esperar - e fomentar - a próxima crise para se consolidar (Bonente, 2016).

O fim da “Era de Ouro” foi marcado pela chegada do novo ciclo de crise do capitalismo. Harvey (2005, p. 47) explica que “em geral, as crises periódicas devem ter o efeito de expandir a capacidade produtiva e de renovar as condições de acumulação adicional. Podemos conceber cada crise como uma mudança do processo de acumulação para um nível novo e superior”.

Essa crise foi marcada pela estagflação - inflação generalizada e estagnação econômica. Bonente (2016, p. 83) afirma que, além dos fatores externos, “a crise é resultado das próprias tensões internas ao modo de produção capitalista, do desenvolvimento e das suas próprias contradições”.

[...] enquanto o processo de reestruturação produtiva se encarregou da rotação do capital, o neoliberalismo, como aspecto político, ideológico e econômico, teve o papel de garantir as condições de lucratividade interna (desregulamentação e flexibilização dos mercados - principalmente o de trabalho) e externa (pressão por desregulamentação e abertura dos mercados e abertura dos mercados comerciais e financeiros (Carcanholo, 2008a, p. 252 apud Bonente, 2016, p.85).

Com a oportunidade oferecida pela crise, os neoliberais consolidam seus ideais. Os governos de Margaret Thatcher no Reino Unido e Ronald Reagan nos Estados Unidos foram os primeiros a implementar de forma abrangente as reformas neoliberais que incluíram privatizações de empresas estatais e serviços públicos; desregulamentação de setores

econômicos, especialmente o financeiro; flexibilização de normas ambientais e trabalhistas; cortes nos gastos sociais e enfraquecimento das políticas de bem-estar social e austeridade fiscal. Ianni explica a transição em relação ao papel do Estado:

Ocorre que o metabolismo Estado e sociedade civil, que se havia criado e desenvolvido com a criação e o desenvolvimento de projetos nacionais, esse metabolismo se rompe, mutila ou simplesmente esfacela, com a adoção de projetos de capitalismo transnacionalizado, fortemente determinados pelos processos e as estruturas predominantes no capitalismo global. Daí a dissociação entre Estado e sociedade civil, uma anomalia com sérias implicações práticas e teóricas (Ianni, 1982 p. 131).

O neoliberalismo, portanto, recupera valores do liberalismo clássico, mas radicaliza e adapta suas práticas. Não se trata apenas de defender o mercado, mas de impor uma nova racionalidade em que todas as dimensões da vida social devem ser organizadas a partir de princípios mercantis: competição, eficiência, privatização, livre circulação de capitais e bens, redução de direitos e serviços assegurados pelo Estado.

Sob o neoliberalismo, reforma-se o Estado tanto dos países que se haviam organizado em moldes socialistas como os que sempre estiveram organizados em moldes capitalistas. Realizam-se a desregulamentação das atividades econômicas pelo Estado, a privatização das empresas produtivas estatais, a privatização das organizações e instituições governamentais relativas à habitação, aos transportes, à educação, à saúde e à previdência. O poder estatal é liberado de todo e qualquer empreendimento econômico ou social que possa interessar ao capital privado nacional e transnacional. Trata-se de criar o “Estado mínimo”, que apenas estabelece e fiscaliza as regras do jogo econômico, mas não joga. Tudo isto baseado no suposto de que a gestão pública ou estatal de atividades direta e indiretamente econômicas é pouco eficaz, ou simplesmente ineficaz (Ianni, 1982, p. 28).

A liberdade individual era a bandeira do neoliberalismo inicialmente e ela poderia ser conquistada a partir da geração de riquezas que o desenvolvimento econômico desse modelo traria. Porém, “as liberdades que ele (o neoliberalismo) encarna e exige que o Estado fomente, refletem os interesses dos detentores das propriedades privadas, dos negócios, das corporações multinacionais e do capital financeiro” (Harvey, 2008, p. 17). Ou seja, a liberdade defendida pelos neoliberais não era a liberdade de todos e a riqueza gerada não resultaria no bem-estar da população em geral.

É claro, portanto, que o objetivo real do capital monopolista não é a “diminuição” do Estado, mas a diminuição das funções estatais coesivas, precisamente aquelas que respondem à satisfação de direitos sociais. Na verdade, ao proclamar a necessidade de um “Estado mínimo”, o que pretendem os monopólios e seus representantes nada mais é que um **Estado mínimo para o trabalho e máximo para o capital** (Netto e Braz, 2006, p. 133).

Harvey chama de ilusória a teoria que afirmava que o Estado representava os interesses comuns de todos e usa a afirmação de Marx e Engels (1952, p.44):“O Executivo do

Estado moderno é apenas um comitê para gerenciar os negócios comuns do conjunto da burguesia”(apud Harvey, 2008, p. 82) para explicar que o Estado só preenche certas funções básicas “se for para o capitalismo se reproduzir como sistema contínuo”.

### **1.2.2 O papel do Estado na gestão da Colonialidade do Poder**

A compreensão da formação do Estado nas sociedades latino-americanas requer a análise de seus vínculos de poder estruturais e funcionais com a Colonialidade. Para Quijano (2009, p.73), “a colonialidade é um dos elementos constitutivos e específicos do padrão mundial do poder capitalista” e “origina-se e mundializa-se a partir da América (Latina)”.

Tal como o conhecemos historicamente, à escala societal o poder é o espaço e uma malha de relações sociais de exploração/dominação/conflito articuladas, basicamente, em função e em torno da disputa pelo controlo dos seguintes meios de existência social: 1) o trabalho e os seus produtos; 2) dependente do anterior, a ‘natureza’ e os seus recursos de produção; 3) o sexo, os seus produtos e a reprodução da espécie; 4) a subjectividade e os seus produtos, materiais e intersubjectivos, incluindo o conhecimento; 5) a autoridade e os seus instrumentos, de coerção em particular, para assegurar a reprodução desse padrão de relações sociais e regular as suas mudanças (Quijano, 2009, p.76).

Harvey (2008) e Miliband (1982) nos mostram que o Estado não é um Estado ausente, mas um Estado reconfigurado: atuante, seletivo, à disposição dos interesses dominantes, fundamental para a manutenção e expansão do capitalismo contemporâneo, e cada vez mais distante das demandas de justiça social e cidadania. O discurso do “Estado mínimo” esconde, na realidade, um Estado intenso e ativo em seu compromisso com a defesa do capital. “Não é que o Estado se ausente ou se torne menor. Ele apenas se omite quanto ao interesse das populações e se torna mais forte, mais ágil, mais presente, ao serviço da economia dominante” (Santos, 2000, p. 77).

O discurso que ouvimos todos os dias, para nos fazer crer que deve haver menos Estado, vale-se dessa mencionada porosidade, mas sua base essencial é o fato de que os condutores da globalização necessitam de um Estado flexível a seus interesses. As privatizações são a mostra de que o capital se tornou devorante, guloso ao extremo, exigindo sempre mais, querendo tudo. Além disso, a instalação desses capitais globalizados supõe que o território se adapte às suas necessidades de fluidez, investindo pesadamente para alterar a geografia das regiões escolhidas (Santos, 2000, p. 77).

Ianni explica a relação da burguesia com o Estado e o que essa classe cobra e espera da atuação dele:

Essa burguesia é francamente favorável a qualquer iniciativa governamental que vise ao desenvolvimento econômico, contanto que essa não interfira na esfera

tradicionalmente reservada à iniciativa privada. E “acredita no valor do planejamento como estímulo à iniciativa privada e ao desenvolvimento da nação, reconhece que o governo deva exercer determinadas funções e atividades econômicas, mas nega-lhe o direito de exercer controles diretos sobre a empresa privada e desconfia de sua capacidade de funcionar como empresário produtivo” (Ianni, 1989, p. 91).

Harvey (2011, p. 47) reitera que “a burguesia em ascenção usou seu poder do dinheiro para influenciar e reconstituir as formas do Estado, em última análise assumindo uma influência dominante sobre as instituições militares e administrativas, além dos sistemas jurídicos”.

Apesar da reconfiguração, a Colonialidade do Poder, que na “formulação original por Quijano, o “patrón colonial de poder” (matriz colonial de poder) foi descrito como quatro domínios inter-relacionados: controle da economia, da autoridade, do gênero e da sexualidade, e do conhecimento e da subjetividade” (Mignolo, 2016, p.5), permanece na manutenção da classe dominante que compõe o aparato estatal e que, portanto, atua como gestora dos seus próprios interesses, traduzindo antigas hierarquias coloniais em instrumentos de governança. Mignolo ao narrar breve história da colonização das Américas, explica a formação dessa estrutura.

A narrativa mostra um cenário dramático, atrás do qual uma estrutura duradoura de administração e controle foi sendo colocada, enquanto esses tipos de eventos se desdobravam nos séculos XVI e XVII. Controle e administração aqui significam que os atores e as instituições que construíam o jogo também estabelecia suas regras, sobre as quais as lutas para o poder decisório se desdobraram (2016, p. 5).

Dessa forma, a manutenção do sistema capitalista depende da renovação contínua dessas dinâmicas coloniais sob novas roupagens institucionais e discursivas que mantém o Estado como um instrumento de classe. “O Estado capitalista não pode ser outra coisa que instrumento de dominação de classe, pois se organiza para sustentar a relação básica entre capital e trabalho. Se fosse diferente, o capitalismo não se sustentaria por muito tempo” (Harvey, 2008, p. 85). Harvey explica a evolução histórica da formação do Estado e como ele sempre representou a classe economicamente dirigente.

O Estado que se origina da necessidade de manter os antagonismos de classe sob controle, mas que também se origina no meio da luta entre as classes é, normalmente o Estado da classe economicamente dirigente, que, por seus recursos, torna-se também a classe politicamente dirigente, e, assim, obtém novos meios de controlar e explorar as classes oprimidas. O Estado antigo era, antes de mais nada, o Estado dos senhores de escravos para controlar os escravos, assim como o Estado feudal era o órgão da nobreza para oprimir os servos camponeses, e o Estado representativo moderno é o instrumento para explorar a mão-de-obra assalariada pelo capital. No entanto, ocorrem períodos excepcionais - quando classes antagônicas quase se igualam em forças - em que o poder do Estado, como aparente mediador, adquire,

naquele momento, certa independência em relação a ambas as classes (Engels, 1941, p. 157 apud Harvey, 2005, p. 80).

O Estado neoliberal, nesse sentido, não representa o fim da colonialidade ou uma mudança na forma de exercer seu poder de classe, mas sim, sua atualização. Afinal, conforme argumenta Harvey: “A neoliberalização foi desde o começo um projeto voltado para restaurar o poder de classe” (Harvey, 2008, p. 26). Harvey explica ainda que “quando os princípios neoliberais conflitam com a necessidade de restaurar ou sustentar o poder da elite, esses princípios são ou abandonados ou tão distorcidos que se tornam irreconhecíveis” (2011, p. 28).

Podemos, portanto, interpretar a neoliberalização seja como um projeto utópico de realizar um plano teórico de reorganização do capitalismo internacional ou como projeto político de reestabelecimento das condições de acumulação do capital e de restauração do poder das elites econômicas. Defenderei a seguir a ideia de que o segundo desses objetivos na prática predominou. [...] O utopismo teórico de argumento neoliberal, em conclusão, funcionou primordialmente como um sistema de justificação e de legitimação do que quer que tenha sido necessário fazer para alcançar esse fim (Harvey, 2008, p. 28).

A partir do que Ianni destaca sobre como os aparelhos estatais exercem a função de mediação subordinada entre capital e elites; Milliband explica sobre como as elites estatais e empresariais compartilham origens de classe, trajetórias e interesses, e assim o Estado funciona como aparelho de classe com base nos interesses da elite que o compõem; e, por fim, Quijano evidencia sobre a forma política do Estado que nasce e se reproduz sob a hegemonia de frações de classe conectadas à matriz colonial-escravista, atualizadas pelo capitalismo dependente, entendemos que descolonizar o Estado, portanto, exige a crítica radical a essa função gestora e uma luta por formas de poder, políticas e cidadanias verdadeiramente emancipatórias e plurais e isso passa pela crítica ao sistema neoliberal fundamentalmente

### **1.2.3 A produção do espaço capitalista**

Desde o período Colonial brasileiro, as melhores terras — praias, áreas férteis e regiões estratégicas — foram sistematicamente reservadas aos colonizadores e, posteriormente, às oligarquias locais, perpetuando a separação entre quem "pode" e quem "não pode" ocupar determinados espaços. Essa lógica foi tão disseminada e refletida pelas práticas institucionais, que tornou senso comum (Harvey, 2009) a ideia de que "pobre não pode morar na praia", por exemplo. Esse senso pode ser embasado na explicação de Milton Santos de que “quando todos os lugares foram atingidos, de maneira direta ou indireta, pelas

necessidades do processo produtivo, criam-se paralelamente, seletividades e hierarquias de utilização, com a concorrência ativa ou passiva entre os diversos agentes” (Santos, 2007, p.32).

Harvey (2005) ao explicar “como a teoria da acumulação se relaciona com o entendimento da estrutura espacial”, argumenta que, no capitalismo, o espaço não é apenas um palco passivo para a ação econômica, mas é constantemente produzido, organizado e transformado conforme as necessidades do capital. “A organização espacial e a expansão geográfica são produtos necessários para o processo de acumulação” (p. 48). O espaço então é moldado para viabilizar a acumulação, circulação e reprodução do capital, servindo aos interesses do mercado e das classes dominantes. Isso significa que as cidades, territórios e paisagens são desenhados, reconfigurados e apropriados para maximizar lucros, controlar populações e facilitar fluxos financeiros e produtivos, frequentemente aprofundando desigualdades e exclusões sociais.

O sistema capitalista é, portanto, muito dinâmico e inevitavelmente expansível; esse sistema cria uma força permanentemente revolucionária, que incessante e constantemente, reforma o mundo em que vivemos. O estado estacionário da reprodução simples é, para Marx, logicamente incompatível com a perpetuação do modo capitalista de produção. Expressa-se “a missão histórica da burguesia” na fórmula “acumulação pela acumulação, produção pela produção” (1967, vol1, p. 595 apud Harvey, 2005, p. 44).

Essa lógica da expansão capitalista para a produção de novos espaços de acumulação pode ser explicitamente observada no litoral do Brasil, onde a administração das cidades passou a ser concebida cada vez mais como entidade empreendedora, em vez de social democrática, e atuar como facilitadora dessa expansão. Com isso, Populações Tradicionais foram paulatinamente expulsas e tiveram seu direito ao território e ao trabalho (pesca, extrativismo e mais recente, com o advento inevitável da modernidade, o turismo) negados para favorecer interesses privados e especulativos, consolidando desigualdades e produzindo paisagens marcadas por forte segregação socioespacial. As comunidades tradicionais são vistas e tratadas como obstáculos a esse “progresso”.

No projeto moderno do governo para o turismo de João Pessoa, a Comunidade de Jacarapé não pode permanecer à beira-mar, lugar reservado aos turistas e futuros consumidores do Polo Turístico. A dinâmica da ocupação do espaço fica evidente em um relato feito para a Comissão do MPF:

“Em reunião com o Procurador do Estado Fábio Andrade, em dezembro de 2021, fomos solicitar permanência e regularização fundiária, para uma convivência integrativa com o Polo Turístico, o mesmo falou que a retirada de nossa comunidade

era compromisso pessoal dele, que eu era líder de uma favela, **um lixo diante do luxo, por morar em frente ao mar.** Percebemos que a forma legal encontrada para o Estado nos retirar foi a produção do relatório pela SDH/PB”.

Esse projeto é o reflexo da transformação da administração das cidades em uma administração empresarial, nos moldes do neoliberalismo. A criação de um “clima de negócios favorável” era uma prioridade e se traduziu em usar recursos públicos para criar infraestruturas adequadas aos negócios, a que se associaram subsídios e incentivos fiscais para empreendimentos capitalistas. O bem-estar corporativo tomou o lugar do bem estar social (Harvey, 2008, p. 56).

Ao analisar como o espaço é produzido, apropriado e transformado pelo capitalismo, Harvey (2008) afirma que o espaço não é apenas um cenário neutro ou passivo, mas sim um produto histórico-social, continuamente (re)construído pelo desenvolvimento das forças produtivas e das relações de produção. Harvey cita Marx (1973, p. 224) para explicar

Marx também afirmou que a tendência histórica do capitalismo é destruir e absorver modos não-capitalistas de produção, ao mesmo que os utiliza para criar espaço novo para a acumulação de capital. Inicialmente, a simples penetração da forma dinheiro possui uma influência desagregadora - “onde o dinheiro não é a comunidade, ele dissolve a comunidade” e “atrai novos continentes para o metabolismo da circulação” (2008, p. 58).

Assim, planos urbanísticos, muitas vezes apresentados como neutros e técnicos, tendem a reforçar essa lógica de limpeza social, expulsando povos para valorizar a exclusividade para a elite. São instrumentos que, sob o pretexto de “revitalização” ou “modernização”, legitimam a expulsão dessas populações para periferias urbano-rurais ou regiões ambientalmente degradadas. Como aponta Milton Santos (2007): o território brasileiro é constantemente redesenhadado para servir aos interesses das elites, sendo o Estado e seus agentes burocráticos - mediadores centrais desse processo. “Daí a impressão de que o mundo se transforma no território de uma vasta e complexa fábrica global e, ao mesmo tempo, em shopping center global e disneylândia global” (Ianni, 1981, p. 29), porém, essa transformação dos espaços que se reconfiguram a partir da globalização e do consumismo não têm como público alvo as cidades como um todo, resultando no deslocamento de comunidades para dar espaço à expansão capitalista.

Os lucros, a mais-valia, os capitais liberados da relação contínua de expropriação e exploração são reinvestidos, agora na sociedade globalizada, onde as corporações e empresas privadas decidem, desde que os governos lhes deem garantia de lucro líquido e certo. As reações contrárias da sociedade, ou o apelo pelo controle social das operações e ações de risco econômico, social, cultural, ambiental e dos lucros injustos, ilegais e imorais são negociados pelo próprio Estado, que os reprimem fortemente a favor do investidor. No Brasil e no mundo, são incontáveis os exemplos dessas operações de coligação Empresa-Estado (ou Capital-Estado) contra as

sociedades, comunidades, grupos que se levantam para contestar a forma como seus territórios são expropriados, saqueados, destruídos e a população subjugada (Mendonça, 2017, p.83).

Assim, a naturalização do direito da elite de habitar os “melhores lugares” expressa o funcionamento profundo da colonialidade na produção do espaço capitalista: trata-se de uma dominação que opera tanto no plano material quanto simbólico, instaurando um consentimento social para o apartheid socioespacial. O “sentido comum” mistifica a exclusão, justificando-a como resultado do mérito, da ordem ou da urbanidade, quando, na realidade, é fruto de um projeto histórico de segregação e subordinação de corpos e saberes não-hegemônicos.

Mendonça (2017, p.26) explica que “é na análise dos territórios vividos – espaço habitado – em permanente conflito com as redes globalizadas e globalizantes do Capital-Estado” que os estudos sobre deslocamento compulsórios se estabelecem”, incluindo aqui a colonialidade temos a reflexão proposta pelo autor usando Nasser (2016, p. 23 apud): “a atualidade do colonialismo em gerir “espaço, população e recursos” como forma de manutenção e ampliação de poder e da riqueza das corporações e Estados imperialistas” resulta no modelo de planejamento e desenvolvimento de megaprojetos.

#### **1.2.4 Conflitos socioambientais no Brasil**

Ascelrad (2004), em seus estudos sobre conflitos socioambientais, aborda os modos sociais de apropriação do mundo material como formas (técnicas, sociais e culturais) pelas quais diferentes grupos sociais interagem com o ambiente e os recursos naturais. Esses modos de apropriação refletem as relações de poder, cultura e economia que moldam a maneira como os recursos são utilizados e distribuídos. Eles são parte integrante do modelo de desenvolvimento vigente e se relacionam de forma interdependente em um “acordo simbiótico”. Mesmo que existam conflitos e desigualdades, os atores envolvidos precisam uns dos outros para continuar suas práticas, criando uma rede complexa de relações onde cada um influencia e é influenciado pelo outro - podemos entender que no caso dos conflitos, quem dita as regras é o capital, e quando alguma população não cumpre o papel esperado dos colonizados, esse acordo se rompe. O autor explica que a ruptura desses acordos resulta em conflitos socioambientais a partir das contradições que ocorrem dentro dos modelos de desenvolvimento econômico. Essa ruptura pode ser iniciada a partir da resistência de atores que contestam as formas de apropriação dos territórios e dos seus recursos imposta pelo

modelo de desenvolvimento - como é o caso dos Povos e Comunidades Tradicionais. Corroborando com Ascerala, Little (2004) define conflitos socioambientais como “embates entre grupos sociais em função de seus distintos modos de inter-relacionamento ecológico, isto é, com seus respectivos meios social e natural”.

Os conflitos ambientais surgidos do rompimento eventual de acordos deste tipo são emblemáticos das contradições que permeiam os modelos de desenvolvimento no interior do qual respectivamente eclodem. E, ao contrário da visão funcionalista para a qual os conflitos são um simples sinal de que algo não vai bem, trazendo benefícios ao sistema e permitindo-lhe uma auto-regulação permanente, há que considerar que na recusa dos atores há também uma positividade. E que esta positividade não é apenas constitutiva de sujeitos, que se definem com frequência em um movimento de recusa, mas ela tem efeitos também, no caso que nos ocupa, sobre o modo como se organizam as relações espaciais e as formas de apropriação do território e seus recursos (Ascerala, 2004, p.18).

Em outras palavras, os conflitos podem levar a mudanças significativas na forma como os recursos são geridos e distribuídos. Quando essas comunidades se opõem a projetos de desenvolvimento que os obrigam a deixar seus territórios e “se encaixar” no papel que o Estado oferece, elas não apenas defendem seus direitos, mas também promovem mudanças significativas no seu entendimento de cidadania. Afinal, esse desenvolvimento e essa modernidade

“sempre tem um sentido de mudança favorável, de um passo do simples para o complexo, do inferior para o superior, do pior para o melhor. [...]. Porém, para dois terços da população mundial, esse significado positivo da palavra ‘desenvolvimento’. [...]é um lembrete daquilo que eles não são. Faz com que se lembre de uma condição indesejável e indigna (Estava, 2000, p. 64-65 apud Mendonça, p. 45).

Em 2025 foi publicado o 3º Relatório de Conflitos Socioambientais e Violações de Direitos Humanos em Comunidades Tradicionais Pesqueiras, produzido pelo Conselho Pastoral dos Pescadores e Pescadoras (CPP). Os dados foram coletados em 450 comunidades pesqueiras distribuídas em 16 estados do Brasil e revelaram as origens, principais atores e impactos dos conflitos socioambientais existentes em comunidades tradicionais pesqueiras. Em relação às origens dos conflitos, foi apontado como principal causador a negligência do Estado na garantia de direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais dos moradores das comunidades atingidas (71,4 %); seguido por especulação imobiliária (53,1%), privatização de áreas e territórios (51%); empreendimentos turísticos (46,9%);

Em relação aos agentes causadores, as empresa(s) privada(s) foram as mais apontadas (77,6%), seguidas pelo poder Executivo Municipal (55,1%) e poder Executivo Estadual (53,1%); Os impactos relatados foram a diminuição da quantidade de pescado (77,6%), desmatamento/destruição de habitats (75,5%) e diminuição da diversidade de pescado

(69,4%);

Esse relatório serve de base para uma breve análise e síntese da situação padrão dos conflitos socioambientais em andamento no Brasil. Considerando que o dado mais expressivo dos conflitos está relacionado à negligência do Estado quanto à garantia de direitos (71,4%), fica explícito que o Estado não é uma instituição neutra, mas instrumento de reprodução das condições de dominação de classe. Assim, a omissão estatal não é simples falha administrativa, ela reflete a subordinação das políticas públicas à lógica do capital, desconsiderando o modo de vida tradicional, cuja existência escapa à lógica da mercadoria. A contradição central se dá entre a reprodução do capital (via privatizações ou empreendimentos turísticos) e a reprodução social das comunidades, há uma divergência inconciliável, já que a apropriação privada do território implica a destruição dos bens comuns e dos modos de vida.

A especulação imobiliária (53,1%), a privatização de áreas (51%) e os empreendimentos turísticos (46,9%) figuram como causas principais dos conflitos. Marx indica que a acumulação capitalista tende a expandir-se sobre novas esferas (terra, água, territórios), convertendo bens comuns em mercadoria no processo de “acumulação por espoliação”( Harvey, 2009). Com isso, o território das comunidades pesqueiras tradicionais é convertido em ativo financeiro, objeto de apropriação capitalista, o que significa expropriação das populações originárias. Por fim, o processo de privatização e especulação desloca a coletividade, reduzindo o acesso aos meios de vida e lançando os grupos à precarização e à dependência.

O relatório aponta ainda que as empresas privadas como principais agentes causadores (77,6%), seguidas pelo Executivo Municipal (55,1%) e Estadual (53,1%). Isso expõe a simbiose entre capital e Estado, onde políticas e decisões administrativas atuam em favor da acumulação privada, reiterando a análise marxista da relação Estado-capital. Os poderes executivos municipais/estaduais aparecem articulados ao interesse privado, operando a “mediação política” que viabiliza os projetos de acumulação, muitas vezes criminalizando ou invisibilizando a resistência popular. Do ponto de vista materialista histórico dialético, os conflitos socioambientais computados no relatório são resultado das contradições inerentes ao modo de produção capitalista, especialmente em sua forma neoliberal e predatória. A atuação hegemônica do Estado em defesa do capital, promove a despossessão e nega direitos, assim como os impactos ambientais não são acidentais, mas consequências da reprodução do capital.

## 2. O POLO TURÍSTICO CABO BRANCO

As décadas de 1980 e 1990 representaram um período de expansão da indústria turística global, que se consolidou como um dos mais dinâmicos setores econômicos mundiais. Neste período, a indústria do turismo passou a ser caracterizada pela formação de grandes conglomerados internacionais que integravam diferentes segmentos da cadeia produtiva do turismo. Paralelamente, ocorreu uma diversificação dos destinos turísticos, com a emergência de novos mercados na Ásia, África e América Latina, impulsionados pelo interesse crescente em experiências culturais e ambientais diferenciadas, além do tradicional segmento de "sol e praia" (Trigo, 1998; Rodrigues, 1997). Com isso, as organizações multilaterais, como o Banco Mundial e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, passaram a considerar o turismo como setor estratégico para o desenvolvimento econômico de países emergentes, financiando projetos de infraestrutura turística em diferentes regiões do mundo (Cruz, 2000).

No Brasil, durante a década de 1980, o desenvolvimento turístico nacional foi severamente comprometido pela crise econômica, altas taxas inflacionárias e instabilidade política, resultando em investimentos limitados e infraestrutura deficiente. A partir de meados dos anos 1990, contudo, com a estabilização econômica propiciada pelo Plano Real (1994), o setor turístico brasileiro iniciou uma fase de significativa reestruturação institucional e captação de investimentos. A implementação da Política Nacional de Turismo (1996-1999) estabeleceu diretrizes estratégicas visando a modernização e internacionalização do setor, com ênfase no desenvolvimento regional (Cruz, 2005).

Nesse cenário de ascensão do turismo como atividade econômica no Brasil e no Nordeste, impulsionado por políticas governamentais e incentivos fiscais, surge o Polo Turístico Cabo Branco. O projeto se enquadrava na política de megaprojetos turísticos que seguia a tendência das décadas de 1970 e 1980 do modelo da indústria do “turismo do tipo Cancún”(Castro, 2017, p.12), México, e consistia na urbanização turística de áreas escolhidas no litoral para atrair capital privado para investimentos em equipamentos hoteleiros de grande porte, conhecidos como *resorts*. Nessa política, o poder público estadual atuava como idealizador, empreendedor e financiador do megaprojeto, coordenando todo o processo de implementação. O primeiro megaprojeto turístico nordestino concebido foi o Projeto Parque das Dunas-Via Costeira - Rio Grande do Norte, ao qual se seguiram o Projeto Costa do Sol - Paraíba, o Projeto Costa Dourada - Pernambuco e Alagoas e o Projeto Linha Verde - Bahia (Moura e Garcia, 2009; Sousa, 2011; Pedrosa, 2007)

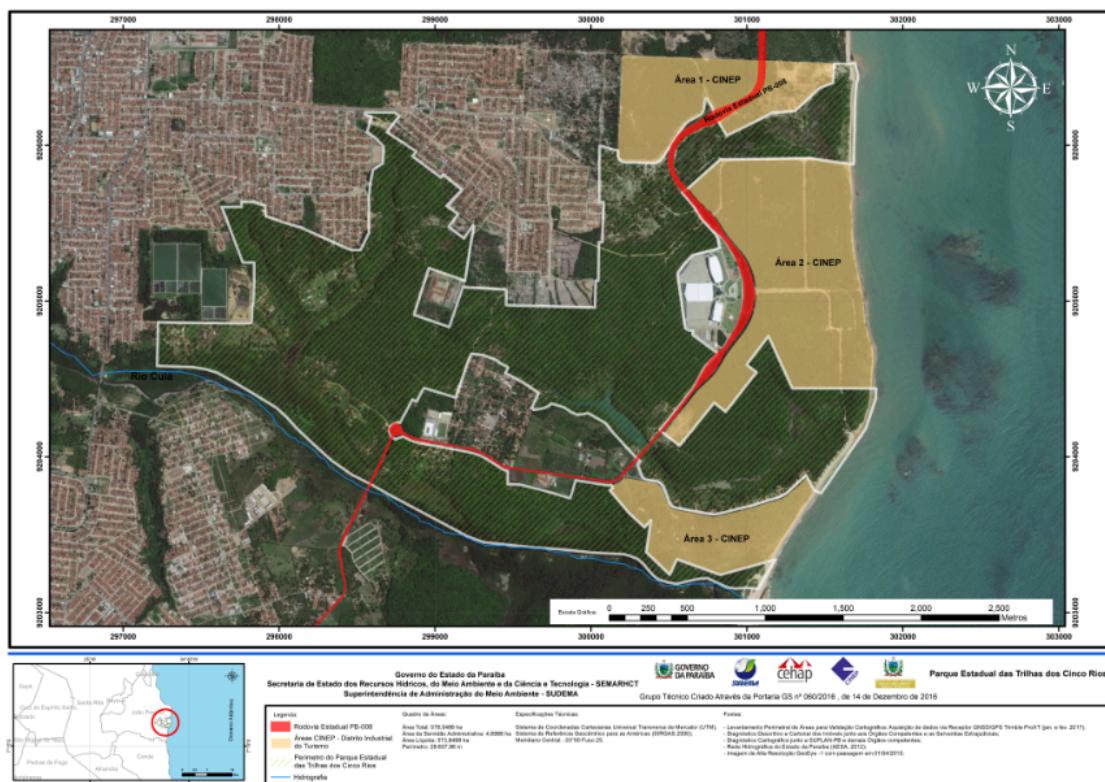
## 2.1 Histórico do projeto

O Polo Turístico Cabo Branco foi apresentado pelo ex-governador da Paraíba, Tarcísio Buriti, em 1986, como Projeto Costa do Sol: um complexo turístico no litoral sul de João Pessoa com uma megaestrutura que traria desenvolvimento socioeconômico para o estado através da atividade turística aproveitando as riquezas naturais existentes na região.

Sob todos os prismas configura-se o acerto da alternativa assumida pela Paraíba quanto à implantação do programa turístico, cujo o carro-chefe é o Projeto Costa do Sol, o qual implicará na geração de um mínimo de 3,325 empregos diretos permanentes, isto considerando-se apenas a rede hoteleira a ser instalada. (Paraíba, 1988 apud Sousa, 2011, p.56)

Uma área de 653,98 hectares foi incorporada ao patrimônio da Empresa Paraibana de Turismo (PBTUR) a partir da Lei Estadual N°4.895/1986 e designada para a construção do complexo turístico. Esta área já pertencia ao estado da Paraíba desde 1980, quando as terras da antiga fazenda denominada “Propriedade Mangabeira” foram adquiridas para a empresa Tração, Luz e Força retirar lenha para a produção de energia elétrica (MPF, 2021, p. 30).

**Figura 16: Área da CINEP reservada para o Polo Cabo Branco**



Fonte: Sudema

Na imagem é possível observar como as áreas da Cinep (em bege) ficam entre os fragmentos de Mata Atlântica do Parque das Trilhas (área verde com borda branca) e como esses fragmentos não se comunicam através de corredores ecológicos.

O projeto previa a construção de um complexo turístico que incluía hotéis, marinas, zona comercial, áreas de lazer e um complexo esportivo, incluindo um campo de golfe, e seria viabilizado através de uma série de políticas públicas deliberadas pelo governo federal, juntamente com os governos estaduais, que tinham como objetivo financiar a implementação de infraestrutura básica e outras condições necessárias para alavancar o turismo, dentre elas o Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (Prodetur/NE).

Em 1988, o governo estadual lançou o Plano de Desenvolvimento Turístico da Paraíba (Prodetur/PB), que fazia parte do Prodetur/NE e tinha como principal ação a implementação do Polo Turístico Cabo Branco. No mesmo ano foram implementadas as vias de acesso entre os lotes já delimitados na área que seria construída.

Em 1992, o Polo passou a ser prioridade do governo e do município com a aprovação da Lei Complementar Municipal nº 03/1992 Art. 90 – “O Pólo Turístico Cabo Branco, conforme definido pelo Governo Estadual, merecerá do Poder Público Municipal atenção especial e prioritária”.

O Prodetur/NE surgiu oficialmente também em 1992 como um programa de crédito do governo federal para possibilitar que os estados nordestinos negociassem financiamentos com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com a mediação do Banco do Nordeste do Brasil (BNB), para desenvolver a atividade turística na região. O objetivo do programa era melhorar a infraestrutura básica da região e atrair investimentos privados para o setor turístico e, assim, priorizou investimentos em aeroportos, rodovias e saneamento (Moura e Garcia, 2009; Pedrosa, 2007). O programa foi implementado em duas fases. Na primeira fase (1994-2004), foram investidos cerca de US\$ 670 milhões em diversos estados nordestinos. Na Paraíba, o programa contemplou a construção da Rodovia PB-008 (que liga João Pessoa ao litoral sul), a ampliação do sistema de saneamento básico e a restauração de alguns monumentos históricos no centro de João Pessoa (Cruz, 2020).

Os quesitos de recuperação/ preservação ambiental e construção/ recuperação de aeroportos não foram contemplados na primeira fase. Na segunda fase do programa (2005-2012) foi priorizada a atração de investimentos privados, especialmente estrangeiros, para consolidar equipamentos turísticos e as ações de proteção e recuperação ambiental. No entanto, a Paraíba não conseguiu aderir a esta segunda fase. Problemas de incompatibilidade política entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, e de capacidade

de endividamento do estado, as ações da segunda fase do Prodetur direcionadas ao Pólo Turístico Cabo Branco foram excluídas, resultando também na estagnação do desenvolvimento do litoral sul da Paraíba (Moura e Garcia, 2009; Pedrosa, 2007; Delgado, 2009).

Embora o Prodetur/NE representasse um avanço em termos de investimentos em infraestrutura, os tipos de empreendimentos turísticos financiados pelo programa já eram considerados defasados ao final da primeira fase, em 2005. Delgado (2009) explica que entre 1994 e 2005 houveram grandes mudanças no modo de pensar o desenvolvimento do turismo, que passava a pensar projetos baseados na participação da população local que gerassem benefícios para esta também, como ecoturismo, turismo rural e cultural. O programa também sinalizava uma mudança na postura do Estado, que deixava de ser o principal executor dos projetos e passava a atuar como um facilitador para a iniciativa privada. O Estado era responsável pela implementação de infraestrutura e delegava ao mercado a responsabilidade pela implantação dos equipamentos turísticos propriamente ditos (Cruz, 1999).

### **2.1.1 Ivan Burity e as manobras para destravar o Polo**

Em uma reportagem veiculada no programa Isto É Brasil<sup>9</sup>, em fevereiro de 1989, o apresentador Humberto Mesquita entrevista Ivan Burity, então diretor-presidente da Empresa Paraibana de Turismo (PBTUR), a respeito do Polo Turístico. Ele apresenta João Pessoa como uma cidade verde, bem preservada e afirma que isso se deve à legislação estadual rígida na preservação ambiental. Ao iniciar a entrevista, Humberto Mesquita anuncia: “João Pessoa se prepara para ser a capital do turismo no nordeste e, se Deus quiser, um turismo não depredador”.

Ivan Burity mostra uma maquete do projeto do Polo com construções pequenas espalhadas pela imensa área verde de Mata Atlântica e explica ao repórter que João Pessoa tem uma das legislações preservacionistas mais modernas.

“Nós temos em nossa constituição dispositivos que proíbem edificações na orla marítima acima de dois pavimentos, isso gerou uma certa evasão dos empresários de nossa terra. Então nós pensamos em conciliar a preservação da natureza e as belezas de nossas praias e o desenvolvimento turístico” (Ivan Burity, 1989)

---

<sup>9</sup> Vídeo disponível no link: <https://www.youtube.com/watch?v=vqqKqSwg1SE&t=3474s>.

**Figura 17: Maquete do projeto Costa do Sol apresentada por Ivan Burity em 1989**



ISTO É BRASIL 1989 - João Pessoa - PB / Completo

Fonte: Programa Isto É Brasil, 1989, reprodução youtube

Ivan explica como seria possível manter a preservação ambiental em conjunto com a atividade turística “(...) é necessário que (a área) pertença ao governo do estado pois lá deve-se fazer um zoneamento próprio, com uma legislação rígida e imutável que não está presa à política ou alternância de poder ou até mesmo às assembleias legislativas”

Na mesma reportagem, o então governador Tarcísio Burity, ao ser questionado sobre o turismo predatório afirma que o Polo foi planejado para unir turismo e ecologia.

“O turismo depreda se não houver da parte das autoridades responsáveis certo disciplinamento para que o turista possa usufruir das nossas paisagens sem depredar. Esse Polo Turístico foi rigorosamente planejado por empresas especializadas porque ele tem o objetivo de unir o turismo com a ecologia. (...) Nós temos uma legislação que protege a paisagem, o meio ambiente e possibilita o atrativo a novos investimentos em hotéis”.

Os planos de Ivan Burity não seguiram como planejado e o Polo ficou estagnado até 2009 por uma combinação de problemas estruturais: embargos ambientais, mudanças na legislação ambiental, contradições internas à política turística, priorização do mercado externo em detrimento das demandas locais, problemas históricos em planejamento e gestão pública, e, principalmente por falta de investimento privado pelas empresas que haviam adquiridos os lotes mas não cumpriram sua parte após o governo ter finalizado a implementação da infraestrutura básica, resultando na prática da especulação imobiliária - grandes terrenos são adquiridos e os anos passam sem a execução dos empreendimentos, aguardando valorização

futura ao invés de promover o desenvolvimento imediato, o que trava o pleno uso econômico e social do espaço.

## 2.2 As manobras políticas e jurídicas

A legislação de proteção à Mata Atlântica evoluiu significativamente desde 1988, quando o projeto do Polo Turístico foi lançado, partindo do reconhecimento como patrimônio nacional (Brasil, 1988) para uma legislação normativa específica e detalhada. As principais mudanças incluem: a transição de normas genéricas (Decreto 99.547/1990) para regulamentações mais precisas com o Decreto 750/1993, que trouxe definições específicas sobre os limites do bioma e estabeleceu diferentes níveis de proteção para vegetação primária e secundária (Brasil, 1993); a criação de um regime jurídico próprio com a Lei 11.428/2006 - a Lei da Mata Atlântica - que estabeleceu diferentes níveis de proteção conforme o estágio sucessional da vegetação e a implementação de mecanismos de compensação ambiental; A Lei tornou-se progressivamente mais rigorosa até 2012, com a aprovação do Código Florestal (Lei 12.651, Brasil, 2012).

De acordo com a legislação, desde 1993, para justificar a exploração de áreas de Mata Atlântica, é necessário que a obra se encaixe em uma das tipificações permitidas. O Decreto 750/1993, permitia a supressão apenas em casos de utilidade pública ou interesse social, mediante autorização do órgão ambiental e comprovação de inexistência de alternativa técnica ou locacional (Brasil, 1993, art. 1º, parágrafo único). Em 2006, a Lei da Mata Atlântica mantém a possibilidade de supressão em caso de “obras, atividades e projetos de utilidade pública e interesse social” (Brasil, 2006, arts. 14 e 15), mas define nos Incisos VII e VIII do Art. 3º, as situações específicas em que intervenções no bioma podem ser consideradas de interesse social ou utilidade pública - e em nenhuma delas se encaixa a possibilidade da construção de um Polo Turístico.

Art. 3º Consideram-se para os efeitos desta Lei:

(...)

VII - utilidade pública:

- a) atividades de segurança nacional e proteção sanitária;
- b) as obras essenciais de infra-estrutura de interesse nacional destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia, declaradas pelo poder público federal ou dos Estados;

VIII - interesse social:

- a) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como: prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas, conforme resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;

- b) as atividades de manejo agroflorestal sustentável praticadas na pequena propriedade ou posse rural familiar que não descharacterizem a cobertura vegetal e não prejudiquem a função ambiental da área;
- c) demais obras, planos, atividades ou projetos definidos em resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente. (Brasil, 2006).

O enquadramento do Centro de Convenções na condição de utilidade pública e interesse social foi feito em 2009 através do Decreto Estadual nº 30.718 (Paraíba, 2009). As obras foram retomadas no mesmo ano e o Centro de Convenções, que faz parte do Polo Turístico, foi entregue em 2012 (a primeira fase) e em 2015 (a segunda fase).

No início das obras do Centro de Convenções, a partir de denúncia de irregularidades formuladas pela Associação Paraibana dos Amigos da Natureza – APAN, foi instaurado, na Procuradoria da República na Paraíba, o Inquérito Civil Público no 1.24.000.001792/2009-99, visando apurar irregularidades no licenciamento ambiental do Polo Turístico Cabo Branco, especificamente nas obras do Centro de Convenções. Dentre as irregularidades registradas, foi apontada a inclusão indevida do Polo no enquadramento de utilidade pública/interesse social.

Registre-se ainda que o Estado da Paraíba chegou a sustentar perante o MPF (vide fls. 91/96) que, mesmo fora do perímetro urbano, a obra em referência poderia ser licenciada em área contendo remanescente de Mata Atlântica em estágio secundário de regeneração, por ter sido declarada de utilidade pública/interesse social em decreto estadual, **sendo que, em verdade, referido tipo de obra não encontra previsão nas hipóteses taxativamente indicadas no art. 3º, inc. VII e VIII da Lei 11.428/2006** (MPF, INQUÉRITO CIVIL N° 1.24.000.001792/2009-99, p. 5, grifo nosso)

Após a entrega do Centro de Convenções, houve uma alteração na Lei Complementar do Plano Diretor de João Pessoa, que alterou o zoneamento e a possibilidade de uso e ocupação da área do Polo.

Em 2013, quando nenhuma obra privada havia sido entregue, o então governador Ricardo Coutinho, faz o mesmo com o Polo Turístico e o enquadra na condição de utilidade pública e interesse social através do Decreto Estadual Nº 33.743 (Paraíba, 2013), em mais uma tentativa de destravar o andamento das obras do Polo. O governador também entregou um certificado de regularidade jurídica para 11 empresários da rede hoteleira que haviam comprado os lotes do Polo, com a condição de concluírem ao menos 50% das obras em três anos, sob pena das áreas serem redistribuídas (Jornal da Paraíba, 2013). O certificado tinha como propósito dar segurança jurídica aos empresários e estimular o início das construções nos terrenos que permaneciam inativos desde 1989, quando foram originalmente vendidos.

Ivan Burity, que ocupava o cargo de Secretário do Turismo da Paraíba em 2013,

cobrava os empresários para que as obras fossem iniciadas. “Ao Estado coube a responsabilidade de montar a estrutura necessária para a instalação dos empreendimentos, a exemplo da implantação de ligações de água, energia elétrica, esgotos e estradas. Isso já foi 100% concluído. Agora, iremos cobrar que o empresariado cumpra com parte dele, construindo os estabelecimentos” (Jornal da Paraíba, 2013). Nenhuma obra foi iniciada no período.

Em 2015, Ivan Burity, ainda Secretário executivo do Turismo, anunciou que o governo do estado havia iniciado ações judiciais para retomar aproximadamente 130 hectares do Polo Turístico Cabo Branco. Esses terrenos haviam sido originalmente destinados à iniciativa privada em 1989, com o objetivo de construir equipamentos turísticos — como hotéis e resorts — mas nunca foram de fato erguidos como planejado (PB Agora, 2015).

Em 2016, em mais uma manobra para destravar a construção do Polo, Ricardo Coutinho assinou uma Medida Provisória que transformou a área do Polo no Distrito Industrial do Turismo do Estado da Paraíba (DITUR) e transferiu a responsabilidade sobre a área, antes a cargo da Empresa Paraibana de Turismo (PBTur), para a Companhia de Desenvolvimento da Paraíba (Cinep). Este ato deu segurança jurídica para a Cinep realizar uma nova chamada pública para distribuir os lotes do Polo. Burity afirmou na época que, apesar do grande esforço governamental e da existência de infraestrutura adequada, os lotes seguiam sem desenvolvimento por parte dos empresários habilitados.

Podemos relacionar a facilidade dessas manobras ao fato da neoliberalização ter promovido um aumento das parcerias público-privadas, “quase governamentais” (Harvey, 2011) como as corporações de desenvolvimento urbano com vistas a promover o desenvolvimento econômico. Como explica Harvey:

“Esses negócios e corporações não só colaboram intimamente com atores do governo como chegam mesmo a assumir um forte papel na redação das leis, na determinação das políticas públicas e na implantação de estruturas regulatórias (que são vantajosas principalmente para eles mesmos). Surgem padrões de negociação que incorporam os negócios e por vezes interesses profissionais na governança mediante contatos próximos e por vezes secretos(Harvey, 2011, p. 87).

O fato dos empresários não terem cumprido sua parte após o investimento do governo reflete igualmente a dinâmica capitalista em relação ao uso do espaço geográfico. A cumplicidade do Estado na acumulação capitalista não é a mesma cumplicidade dos empresários em relação ao desenvolvimento da cidade, por exemplo, já que essa produção ativa de espaço, muitas vezes depende de especulação.

Os capitalistas e seus agentes se envolveram na produção de uma segunda natureza, a produção ativa de sua geografia, da mesma maneira como produzem todo o resto:

como empreendimento especulativo, muitas vezes com a conivência e a cumplicidade, se não ativa colaboração, do aparelho do Estado (Harvey, 2011, p. 154).

Finalmente, em outubro de 2020, o governador João Azevêdo assinou, no Centro de Convenções de João Pessoa, os contratos para construção dos primeiros empreendimentos do Polo. As obras iniciaram em 2023.

### **2.3 Os danos ambientais**

Em 1988, durante a abertura das vias de acesso do Polo, a obra foi embargada pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) e mantido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis (Ibama). No Auto de Infração aplicado pelo Ibama em 14 de março de 1991, a PBTUR (órgão do governo responsável pelo Pólo) foi autuada pelas seguintes infrações: desmate de aproximadamente 46,08 hectares de resquícios de Mata Atlântica sem prévia autorização; corte de falésias, causando erosões; aterro de mangue na foz do rio Jacarapé; corte de vegetação em áreas de preservação permanente (margens dos rios Cabelo e Jacarapé); e, degradação em área de Mata Atlântica para retirada de barro e areia destinados a aterros (AI 08154/1991 Ibama).

O embargo foi suspenso em 1996, em caráter condicional, “a fim de que se dê início aos serviços de recuperação das áreas degradadas e demais ações que se fizerem necessárias” (Ofício Nº 555/96-SUPES/PB) uma vez que a PBTUR apresentou um Plano de Recuperação Ambiental, estabelecendo o compromisso de recuperar as áreas degradadas.

Em 2004 as obras foram novamente fiscalizadas e embargadas pelo Ibama, quando foram constatadas diversas irregularidades no processo de licenciamento, o que ensejou o ajuizamento da Ação Civil Pública de nº 0006111-23.2004.4058200, que tramitou na 3<sup>a</sup> Vara Federal de João Pessoa e posteriormente foi extinta com a homologação de um Termo de Ajustamento de Conduta<sup>10</sup> (TAC) firmado entre o Ministério Público Federal, Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado (Suplan), Superintendência de Administração do Meio Ambiente (Sudema), PBTur e Ibama, que objetivava a execução do Projeto de Recuperação da área do Polo Turístico por parte do estado da Paraíba, nas áreas de interferência direta, bem como do Projeto de Recuperação do Fluxo dos Rios Jacarapé e Aratu e implantação de um plano de manejo para as Unidades de

---

<sup>10</sup> TAC referente à ação civil pública nº 0006111-23.2004.4058200

Conservação dos Parques Estaduais de Aratu e Jacarapé, criadas em 27 de dezembro de 2002, pelos Decretos no 23.836 e no 23.838.

As cláusulas estabelecidas no citado Termo de Ajustamento de Conduta foram cumpridas em partes e com atraso e o governo do estado solicitou e obteve licença para iniciar as obras de nova parcela do empreendimento não prevista no projeto original: o Centro de Convenções de João Pessoa/PB. A Licença de Instalação de nº 336/2009 foi emitida pela SUDEMA e, imediatamente, foi denunciada pela Associação Paraibana dos Amigos da Natureza – APAN. O MPF então abriu o INQUÉRITO CIVIL N° 1.24.000.001792/2009-9 em face do Estado da Paraíba e SUDEMA para averiguar a validade da licença concedida. A partir das manifestações do Governo do Estado da Paraíba, SUDEMA e do IBAMA, acerca das irregularidades citadas no inquérito, o MPF concluiu que os documentos “**revelaram diversas obscuridades e ilegalidades**” (2017, p. 2) e desinteresse do governo do estado e da Sudema em regularizar a situação. “Aliás, causa espécie que **um empreendedor público incida em ilegalidades dessa amplitude e não manifeste sequer interesse concreto em corrigi-las**, violando os princípios maiores da legalidade e moralidade administrativas” (MPF, 2017, p.15, grifo meu).

#### **2.4 MPF x Estado: Ação Civil Pública nº 0805117-05.2017.4.05.8200**

Após longa investigação, em 2017, o inquérito de 2009 evolui para uma Ação Civil Pública<sup>11</sup> onde o MPF explicita um padrão de comportamento preocupante por parte dos órgãos e entidades envolvidas, que, além de simples omissões, apontava para o descaso deliberado com a legislação ambiental em favor do interesse privado. Este descaso, em conjunto com as manobras estatais, aponta para a tese de que o Estado atuou como agente do capital para validar a licença ambiental questionada pelo MPF.

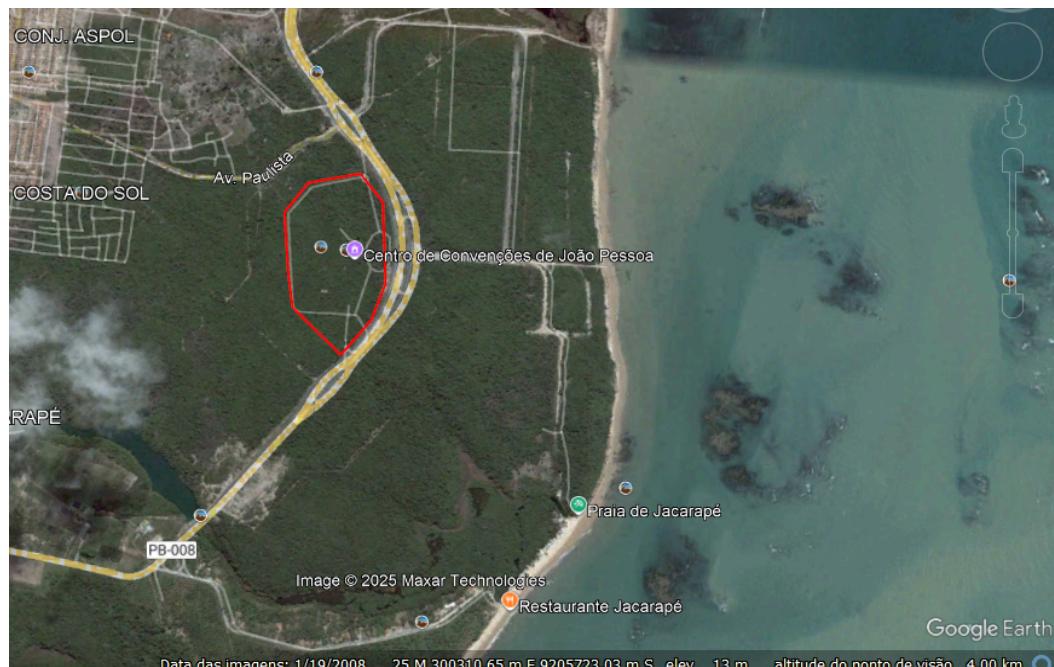
Ao ser analisada à luz das teorias de Harvey (2008), revela o padrão de atuação do Estado neoliberal que transcende a mera omissão ou negligência. Ela expõe um aparelhamento institucional, onde o órgão ambiental deixa de cumprir seu papel de fiscalizador e passa a atuar como um facilitador dos interesses do governo estadual. A conduta do governo sugere uma priorização dos interesses econômicos e políticos ligados à construção do Centro de Convenções, em detrimento da proteção ambiental e do cumprimento da

---

<sup>11</sup> Ação Civil Pública nº 0805117-05.2017.4.05.8200 foi o desdobramento do INQUÉRITO CIVIL N° 1.24.000.001792/2009-9 e tem como objeto as irregularidades no licenciamento ambiental do Centro de Convenções de João Pessoa.

legislação.

**Figura 19: Área do Centro de Convenções antes da construção**



Fonte: Google Earth 19/01/2008. Ilustração da área: July Portioli

Nesta ACP, o Estado da Paraíba, através da SUDEMA, e com a convivência do IBAMA, instrumentalizou os órgãos ambientais para viabilizar a emissão da licença ambiental para construção do Centro de Convenções, mesmo diante dos danos ambientais e do descumprimento da legislação. Essa instrumentalização pode ser vista como uma forma de garantir a acumulação de capital e o crescimento econômico, em detrimento da proteção ambiental e do interesse público.

Isso pode ser constatado através dos pontos levantados pelo MPF em relação à postura do Governo do Estado da Paraíba, que demonstrou absoluto desinteresse em responder aos questionamentos do MPF - e somente após a recomendação de suspensão dos repasses de recursos federais<sup>12</sup> é que o governo se manifestou, e dos órgão ambientais - SUDEMA e do IBAMA - que deveriam agir como órgãos independentes do Estado. O MPF cita ainda que, apesar de ter negociado um TAC com o MPF, o governo estadual não deu seguimento ao acordo após a liberação dos recursos federais.

<sup>12</sup> Em 2010 o Ministério do Turismo suspendeu temporariamente os repasses de verbas federais destinadas às obras no empreendimento, em atenção à Recomendação nº 03/2010, do Ministério Público Federal, encaminhada à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação das verbas federais destinadas à construção do Centro de Convenções. Contudo, o Estado da Paraíba obteve o desbloqueio desses recursos por meio de Ação Ordinária que tramitou no STF (ACO nº 1594) disponibilizados pelo Ministério do Turismo por meio do Contrato de Repasse nº 0281901-29/2008 (TRF-5, 2023)

Em relação à SUDEMA, o MPF sugere: 1) a improbidade do licenciamento em função do órgão ser vinculado ao empreendedor (governo estadual), o que comprometeria a sua imparcialidade.

**“A propósito, o presente caso enseja reflexões acerca da improbidade do licenciamento ambiental de obra pública por órgão ou ente descentralizado do próprio empreendedor (como é o caso da SUDEMA), uma vez que, nessas circunstâncias, torna-se plausível um menor rigor na postura do licenciador, ou mesmo a conivência com ilegalidades praticadas pelo empreendedor”** (MPF, 2017, p.11).

2) a omissão e falta de fiscalização, em responder aos questionamentos e em fiscalizar o cumprimento das exigências legais, indicando uma possível conivência com as irregularidades.

Sendo assim, **diante da omissão e da ineficácia da atuação do promovido encarregado da tutela do meio ambiente**, assim como do desinteresse e do histórico de violações da legislação ambiental no licenciamento da obra em referência, restou ao MPF postular medidas judiciais que façam prevalecer os comandos constitucionais e legais de regência (MPF, 2017, p.11).

3) falta de rigor técnico e superficialidade ao emitir a anuênciada gestora das unidades de conservação atingidas demonstrando que o órgão estava priorizando a aprovação do projeto em detrimento da proteção ambiental.

Por exemplo, **apresentou a SUDEMA uma anuênciada gestora das unidades de conservação atingidas com análise deveras superficial, que sequer comenta os possíveis impactos ambientais envolvidos (limita-se a afirmar que “não haverá dano a ambiente dos Parques Estaduais”, vide fls. 211)**, sendo que a complementação de diagnóstico ambiental não foi sequer submetida ao órgão licenciador, nem tampouco ao IBAMA enquanto titular da prerrogativa de anuênciada supressão de vegetação no caso (MPF, 2017, p.12)."

Ao constatar que a atuação da SUDEMA concedeu a licença de instalação sem a licença prévia específica, sem a homologação do COPAM e sem a devida compensação ambiental, descumprindo diversos dispositivos legais, o MPF entende que seria ideal transferir esse tipo de licenciamento para a Autarquia Federal, ou seja, o IBAMA. A conduta da SUDEMA reforça a tese de um aparelhamento institucional<sup>13</sup>.

Como se pode constatar, o presente caso demonstra a **fragilidade do aparato administrativo de licenciamento ambiental, quando envolvidos empreendedores públicos do próprio ente licenciador**, revelando-se a conveniência de se transferir esse tipo de licenciamento para outra esfera, no caso, sendo um Estado empreendedor, para a Autarquia Federal IBAMA. Mas, independentemente dessa solução futura, cabe atualmente impor-se, além da correção judicial das ilegalidades

---

<sup>13</sup> O termo aparelhamento institucional refere-se ao processo pelo qual instituições do Estado (por exemplo, órgãos do Executivo, Legislativo, Judiciário, autarquias, agências reguladoras ou empresas públicas) passam a ser ocupadas, direcionadas ou instrumentalizadas por interesses específicos—em geral, de naturezas político-partidárias, econômicas ou ideológicas—em detrimento do interesse coletivo e da finalidade pública que deveriam servir.

praticadas, também um dever de indenização por danos materiais e morais coletivos (MPF, 2017, p. 15)

Apesar do entendimento prévio do MPF apontar para o IBAMA como uma futura solução para que a lei fosse cumprida em relação aos licenciamentos, o órgão se demonstrou tão conivente quanto à SUDEMA. Essa conivência também é demonstrada no processo quando o MPF expõe a mudança de postura do IBAMA, que inicialmente atestou a validade do licenciamento, mas depois reconheceu as ilegalidades, mesmo que o governo não tenha cumprido as condicionantes impostas pelo próprio IBAMA para a supressão de vegetação.

Nota-se, portanto, que o **IBAMA acabou assumindo uma atitude dúbia ao longo da investigação em tela**, embora, afinal, haja reconhecido as ilegalidades perpetradas no caso, notadamente o descumprimento de condicionantes impostas pela própria autarquia para a supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica no presente caso (MPF, 2017, p. 8)"

Essa contradição do IBAMA e a prestação de uma informação equivocada ao Superior Tribunal Federal (STF) induziu a Corte a liberar os recursos federais que estavam bloqueados judicialmente para a obra. Esses recursos haviam sido bloqueados em março de 2010, quando o MPF, após inúmeras tentativas feitas para que o Governo Estadual da Paraíba se posicionasse e regularizasse a situação, recomendou à Caixa Econômica Federal que suspendesse novos repasses de recursos federais para financiar a execução das obras, até que fossem sanadas as irregularidades do licenciamento ambiental. O IBAMA então atestou que o licenciamento questionado pelo MPF estava “válido e vigente” e, com essa informação, o STF concedeu medida liminar para liberar os recursos federais para continuação da obra.

Obviamente **não se comprehende como aquela autarquia ambiental federal, tendo ciência das aludidas ilegalidades, possa ter produzido documento em que atesta que o licenciamento em tela encontrava-se “válido e vigente”, sem ressalvar que, no seu próprio entendimento, havia nele ilegalidades que deveriam ser corrigidas, implicando evidente nulidade**. A respeito, justificou apenas o uso dessas expressões por não ter havido ainda decisão judicial anulando o dito licenciamento (fls. 463/466). Curioso é que, essa avaliação singela e incompleta contida num lacônico ofício, que omitia todo o contexto em tela, contribuiu para induzir a erro o Colendo Supremo Tribunal Federal – STF, que acabou por conceder medida liminar para forçar a liberação de recursos federais para financiamento da obra em tela, como se esclarece adiante (MPF, 2017, p.9).

O IBAMA desmentiu a informação posteriormente no “Parecer no 14/2010 -IBAMA/SUPES-PB/NLA, produzido em atenção a questionamento do MPF, onde admitiu que houve equívoco na redação do Ofício no 657/2010 ao expressar que o processo atendeu todas as exigências da legislação vigente” (MPF, 2017, p. 10). Porém, os recursos já haviam sido liberados pelo STF. O MPF aponta que o Estado da Paraíba apenas demonstrou interesse em regularizar a situação enquanto os repasses federais para financiamento da obra estavam

bloqueados, após a retomada do financiamento, “retomou a postura evasiva e inerte no tocante à regularização do licenciamento”.

**Confirma assim que a aludida informação equivocada prestada pelo IBAMA, a qual foi desmentida pela própria Autarquia, em atenção a questionamento do MPF, induziu a erro o Supremo Tribunal Federal, conforme informado ao Procurador-Geral da República pelo ofício de fls. 495/498 do IC em epígrafe. Ou seja, o IBAMA prestou informação equivocada que, levada ao Col. STF motivou liminar desbloqueando recursos financeiros para conclusão da obra em tela, sendo que, após tal liberação, o Estado retomou a postura evasiva e inerte no tocante à regularização do licenciamento tem tela (MPF, 2017, p. 10).**

Por fim, o IBAMA não garantiu que as condicionantes, impostas pelo próprio órgão, para a supressão de vegetação fossem cumpridas, negligenciando seu papel de fiscalizador e contribuindo para a degradação ambiental.

O MPF, a partir de todas as constatações descritas na ACP, afirma que as medidas judiciais devem ser rígidas para cumprir seu papel na proteção da Mata Atlântica, já que o Estado demonstrou total desprezo pela natureza e pela legislação.

**O Estado da Paraíba e a SUDEMA apenas demonstrarão interesse na solução do caso quando tiverem alguma restrição ao prosseguimento de seus planos para o empreendimento. Enquanto não houver um freio nessa ânsia pela expansão descuidada de empreendimentos de grande porte em área sensível que contém o pouco que nos resta de Mata Atlântica, com marcante desprezo por exigências legais expressas, não haverá conscientização e mobilização dos réus em atenção a essas mesmas exigências (MPF, 2017, p.28).**

Nesse sentido, o MPF pediu com tutela de urgência: 1) a suspensão de qualquer autorização/licença de supressão de vegetação na área de todo o Polo Turístico Cabo Branco enquanto não fosse regularizado o licenciamento do Centro de Convenções da Paraíba, sob pena de multa diária; 2) a interdição do empreendimento, com a fixação de prazo para regularização do processo de licenciamento ambiental do Polo observando todos os itens indicados na ACP, inclusive com a determinação de implementação das compensações ambientais previstas nas leis.

Além das medidas urgentes, o MPF determinou: 1) a citação dos promovidos (Estado da Paraíba e SUDEMA) para apresentarem contestação; 2) intimação do IBAMA e da União, para integrarem o processo como assistentes litisconsorciais. E, por fim, pediu a condenação da SUDEMA para que declarasse a nulidade do licenciamento ambiental do Centro de Convenções até que fossem corrigidas as incongruências apontadas na ACP; e o Estado da Paraíba ao pagamento de indenização por danos ambientais materiais e morais, que seria

revertida a projetos de proteção e recuperação ambiental no Estado da Paraíba no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

## **2.5 A sentença: TRF-5 como advogado do poder econômico**

A decisão proferida pelo Tribunal Regional Federal da 5<sup>a</sup> Região (TRF-5) em relação à ACP 0805117.2017.4.05.8200, movida pelo MPF contra o Estado da Paraíba e a SUDEMA, é um exemplo da complexa relação entre desenvolvimento econômico, proteção ambiental e a atuação do sistema judiciário brasileiro. Diferente da atuação insistente do MPF ao cobrar o cumprimento da legislação ambiental, o TRF-5 analisa com brandura os pontos apontados como críticos pelo MPF e, por fim, se posiciona favorável aos réus, minimizando todo o questionamento do MPF e o dano ambiental causado.

Todos os documentos relativos ao estudo complementar de impacto ambiental do Centro de Convenções da Paraíba foram juntados aos presentes autos e denotam que **o Governo do Estado não ficou inerte diante da determinação do IBAMA** de que fossem acrescentados aos estudos iniciais novos estudos relativos ao impacto de tal edificação ao meio ambiente (TRF-5, 2023).

Ao analisar a decisão, encontramos uma narrativa que parece legitimar a atuação dos réus em detrimento do meio ambiente - e da legislação ambiental. A discrepância dos posicionamentos (MPF x TRF) reflete a tendência de flexibilização e relativização de normas ambientais em nome do desenvolvimento econômico, transparecendo uma conivência institucional com a degradação ambiental.

**Figura 18: Obras do Resort Tauá a poucos metros do mangue na foz do Rio Cuiá**



Fonte: July Portioli

O TRF-5 aceitou estudos ambientais defasados, minimizou os impactos sobre a Mata Atlântica e aceitou medidas compensatórias questionáveis para validar um processo de licenciamento ambiental marcado por fragilidades e omissões. A partir disso, é possível levantar questionamentos sobre a imparcialidade do julgamento, sugerindo que o tribunal atuou mais como um facilitador do projeto do que como um guardião do meio ambiente.

Em alguns pontos da sentença isso pode ser exemplificado:

- 1) O desembargador valida o aproveitamento dos estudos ambientais de 1989 (EIA e RIMA) para o licenciamento do Centro de Convenções, construído em 2009. Ele argumenta que o Centro de Convenções fazia parte do projeto original do Complexo Turístico Cabo Branco, o que justificaria o uso dos estudos antigos. Essa postura ignora o novo contexto normativo, mais rigoroso, estabelecido pela Lei nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica), que surgiu após a elaboração dos estudos originais, bem como a evolução dos critérios de avaliação, exigências de participação pública, novos parâmetros ambientais com agendas de sustentabilidade e a evidente mudança com o passar de vinte anos no ambiente local;
- 2) Embora reconheça a necessidade de complementação dos estudos ambientais para o licenciamento, o desembargador valoriza os estudos complementares apresentados pelo Estado da Paraíba, mesmo que tenham sido realizados após a concessão da licença de instalação. Ele considera que esses estudos supriram as lacunas dos estudos originais e garantiram a legalidade do licenciamento dado pela SUDEMA;

Alega o MPF que o Estado da Paraíba teria apresentado um "Plano de Trabalho para elaborar a Atualização e Complementação dos Estudos de Impacto Ambiental e Síntese Crítica dos Estudos Anteriores", no fito de atender à exigência de complementação do Estudo de Impacto Ambiental e elaboração do RIMA, bem como teria improvisado uma audiência pública para apresentá-lo, mas essa audiência não possui valor legal porque não foi precedida da devida publicidade e mobilização social. Além do mais, esse "Plano de Trabalho" apresentado pelo Estado da Paraíba teve por objetivo maquiar as diversas ilegalidades cometidas no processo de licenciamento do Centro de Convenções, que integra o conjunto do Polo Turístico Cabo Branco, já licenciado em julho/1989, e que não estaria sujeito às disposições da Lei 11428/2006, que lhe é posterior (TRF-5, 2023).

3) Ao contrário do MPF, que entende a atuação da SUDEMA como parcial, o desembargador justifica e legitima a atuação da autarquia estadual ao dispensar licença prévia para o Centro de Convenções usando o mesmo argumento do governo da Paraíba:

Quanto a esse aspecto, é importante esclarecer que a construção do Centro de Convenções de João Pessoa já tinha sido prevista no projeto original do "Complexo Turístico Cabo Branco", quando ainda era denominado "Portal Costa do Sol. E por integrar o Polo Turístico de Cabo Branco, os órgãos ambientais (IBAMA e

SUDEMA) acataram o aproveitamento dos estudos ambientais feitos para o projeto original (EIA e RIMA de 1989). (...)

**Ora, se o projeto do Centro de Convenções estava contido no outro, maior e mais abrangente, que era o do Complexo Turístico Cabo Branco, é uma conclusão lógica que a licença prévia do mais abrangente se destinaria também ao menor, nele contido (TRF-5, 2023).**

Nesse sentido, o desembargador enxerga a regularidade do processo, destacando ainda que 4) inúmeros documentos demonstram a validade do processo de licenciamento; 5) a licença de instalação foi devidamente homologada pelo COPAM - mesmo que a homologação tenha sido feita após o início das obras; 6) foi realizada uma audiência pública para apresentar os estudos complementares, assegurando a discussão pública exigida por lei; 7) a SUDEMA era o órgão competente para a concessão das licenças requeridas pelo empreendimento; 8) o projeto do Centro de Convenções supera o mínimo do percentual de preservação de vegetação nativa aceito pelo IBAMA para esse tipo de empreendimento; 9) a questão da compensação ambiental foi superada já que foi acordado no TAC com a construção do Batalhão da Polícia Ambiental;

Nele, a Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado a Paraíba - SUPLAN se obrigou a realizar compensação ambiental "no percentual de 0,5% do valor de referência do empreendimento referente à construção do Centro de Convenções de João Pessoa/PB", definido em R\$ 804.245,24 (oitocentos e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), "destinado à construção do complexo administrativo que abrigará: a sede da unidade de conservação Parque Estadual Trilha dos Cinco Rios, a sede do batalhão ambiental de polícia militar; a sede da companhia especializada de apoio ao turista da polícia ambiental (TRF-5, 2023)"

Em suma, o desembargador concluiu que o licenciamento ambiental do Centro de Convenções foi regular, atendendo aos requisitos legais e técnicos, e que não havia motivos para questionar ou anular o licenciamento concedido pela SUDEMA. Para o magistrado, a construção do Centro de Convenções não causou "lesão injusta e intolerável a valores fundamentais da sociedade" e o empreendimento trouxe ganhos econômicos e sociais para a região, e que os impactos ambientais serão localizados e mitigáveis.

O Centro de Convenções, que faz parte do Complexo Turístico Cabo Branco, já foi totalmente concluído e está em pleno funcionamento, trazendo divisas para o Estado, ao incrementar o turismo na cidade de João Pessoa, contribuindo para a economia da Paraíba. Ademais, os próprios órgãos públicos envolvidos na tarefa de licenciamento do empreendimento se posicionaram pela viabilidade do projeto e pela possibilidade de mitigação dos danos ambientais eventualmente decorrentes da instalação do mencionado projeto (TRF-5, 2023).

A insistência do MPF em questionar o licenciamento, buscando o cumprimento da legislação na íntegra e a proteção do meio ambiente, é vista como um obstáculo ao

desenvolvimento econômico e à realização de investimentos, alinhando-se com a visão de que o Estado deve facilitar a acumulação de capital.

Não obstante essa vasta documentação constante dos autos, que denota a observância das normas e dos procedimentos legais, **o que se observou foi um órgão ministerial insatisfeito, sempre discordando das conclusões técnicas apresentadas pelas partes envolvidas, inclusive pelo IBAMA**, tendo, reiteradas vezes, requerido esclarecimentos sobre o procedimento adotado no Licenciamento do Centro de Convenções (TRF-5, 2023).

Por fim, a sentença define que

Do ponto de vista sócio econômico, pode-se afirmar que a implantação do empreendimento não significará perdas de áreas produtivas nem deslocamento de populações; tampouco haverá comprometimento do patrimônio arqueológico da região. Pequenas áreas de mata atlântica serão impactadas, mas dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente. **Em face da consolidação de um sólido desenvolvimento da região, as mudanças ambientais localizadas e de controle absolutamente viável, podem ser consideradas aceitáveis.** As severas limitações e transtornos provocados pela ausência de equipamentos que favoreçam o desenvolvimento social e o crescimento econômico regional justificam que se pague o ônus relativo às modificações de áreas parcialmente antropizadas, todas elas susceptíveis de serem controladas e mitigadas com medidas e programas ambientais específicos (TRF-5, 2023).

Esse desenvolvimento nos moldes da colonialidade/modernidade é explicado por Mignolo:

Ficou aparente, lá pelo fim dos anos sessenta e início dos setenta – com a crise do Estado o Bem-estar (Welfare State) –, que “desenvolvimento” era um outro termo na retórica da modernidade para esconder a reorganização da lógica da colonialidade: as novas formas de controle e exploração do setor do mundo rotulado como Terceiro Mundo e países subdesenvolvidos (2008, p. 293).

Faria (2001, p.45) explica que “o direito, em sociedades capitalistas, tende a se tornar um instrumento de racionalização e legitimação das relações de produção, subordinando-se aos imperativos da acumulação de capital. O judiciário, ao interpretar e aplicar as leis, muitas vezes acaba por privilegiar os interesses econômicos dominantes”.

## **2.6 MPF x Poder econômico: Inquérito Civil nº 1.24.000.000612/2021-48 e a perícia que nunca foi feita**

Após o julgamento da Ação Civil Pública nº 0805117-05.2017.4.05.8200 sobre as irregularidades no licenciamento ambiental do Centro de Convenções de João Pessoa – o MPF iniciou um novo Inquérito Civil para investigar a suspeita de que “as mesmas inconsistências ali verificadas [na ACP de 2017] estariam sendo reproduzidas no licenciamento ambiental dos resorts do Pólo Turístico Cabo Branco (que compreende o Centro de Convenções), empreendimento conduzido pela CINEP” (MPF, 2024, p. 447).

Ao iniciar o procedimento preparatório para o inquérito, em 29 de junho de 2021, o Procurador da República, Yordan Moreira Delgado, solicita, dentre outras ações, a presença de peritos criminais federais para acompanhar a SUDEMA em uma visita ao Polo Turístico para sanar algumas dúvidas referente às informações prestadas até então.

(...) requisito à Superintendência de Polícia Federal na Paraíba que **designe peritos criminais federais** para acompanhar a diligência a ser realizada pela SUDEMA. A autarquia estadual deverá informar a este órgão ministerial e à Superintendência de Polícia Federal na Paraíba o dia e hora de realização da **vistoria in loco, para que os peritos criminais federais acompanhem a diligência e lavrem laudo complementar**, a ser remetido a este órgão.

A diligência deve abranger, ainda:

- a) a definição do estágio de regeneração da Mata Atlântica na região em que se pretende implantar o Distrito Industrial do Turismo (DITUR);
  - b) apontar onde se situa o DITUR em relação ao perímetro e à zona de amortecimento do Parque Estadual das Trilhas;
  - c) a verificação do estágio atual de degradação da falésia da Praia de Jacarapé;
  - d) outros elementos que a SUDEMA e o DPF entenderem pertinentes;
- (MPF, 2024, p. 401)

A solicitação de peritos foi negada pelo corregedor regional da Polícia Federal em 19 de julho de 2021, que justificou afirmando que “o caso do expediente sob análise não se enquadra em nenhuma das hipóteses que possibilitem o atendimento da demanda” (MPF, 2024, p.432).

As dúvidas do MPF, que deveriam ter sido respondidas por peritos externos ao governo da Paraíba, foram reafirmadas pela SUDEMA - órgão responsável pelo licenciamento do empreendimento - após a realização da vistoria in loco na área do Polo. Conforme esperado, as respostas foram baseadas nos mesmos estudos que já haviam sido anteriormente apresentados ao MPF. Sendo eles: O EIA/RIMA de 1989; LEVANTAMENTO FITOSSOCIOLÓGICO DO DISTRITO INDUSTRIAL DO TURISMO DO ESTADO DA PARAÍBA de fevereiro de 2017; ATUALIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DOS ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL DO POLO TURÍSTICO CABO BRANCO QUE ABRIGARÁ O CENTRO DE CONVENÇÕES DO ESTADO DA PARAÍBA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA de junho de 2010. Ou seja, as dúvidas levantadas pelo MPF permaneceram.

Após a apresentação deste relatório da SUDEMA, em 18 de maio de 2022, uma nova reunião foi realizada pelo MPF com os responsáveis da CINEP, SUDEMA, PGE-PB e CINPE-PB. De acordo com a ata da reunião (MPF, 2024, p. 2158), o MPF explicou mais uma vez que havia a necessidade de elucidar alguns pontos de relevância ambiental, além dos que haviam sido explicados pela SUDEMA. Sendo eles:

- a) se a compensação ambiental proposta no EIA/RIMA é adequada, vez que não se sabe se a incorporação das áreas de Parques Estaduais anteriormente existentes (Aratu, Jacarapé e Trilhas dos Cinco Rios) a um novo Parque Estadual efetivamente acarretará no resguardo de novas áreas verdes, sob pena de existir mera ficção jurídica sem repercussão para a qualidade ecológica;
- b) se a supressão de vegetação da Mata Atlântica seria possível em que percentuais (se 30% ou 50%);
- c) a existência de anuêncio do IBAMA à supressão de vegetação pretendida pela CINEP.

Em 23 de junho de 2022, o procurador Bruno Galvão Paiva solicitou mais uma perícia, dessa vez à 4<sup>a</sup> Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, para verificar apenas: a) a vegetação alvo de desmatamento é primária ou secundária, em grau avançado ou médio de regeneração; e b) se a compensação ambiental proposta no EIA/RIMA é adequada, vez que não se sabe se a incorporação das áreas de Parques Estaduais anteriormente existentes (Aratu, Jacarapé e Trilhas dos Cinco Rios) a um novo Parque Estadual efetivamente acarretará no resguardo de novas áreas verdes, sob pena de existir mera ficção jurídica sem repercussão para a qualidade ecológica (MPF, 2024, 1102);

Mesmo com tantos pontos ainda obscuros no processo ambiental do Polo Turístico, nesta reunião já foi vislumbrado a possibilidade da celebração de Termo de Ajustamento de Conduta assim que chegassem as informações da perícia ministerial.

Em 16 de agosto de 2022, o Estado da Paraíba, representado pela CINEP, reclama sobre a morosidade do processo judicial e pede urgência na realização da perícia pelo MPF, afirmando que a insegurança jurídica está atrapalhando a chegada de novos investidores para o Polo Turístico.

Douto Procurador da República, conforme já explanado em outras oportunidades, a **insegurança jurídica proporcionada pelo presente Inquérito Civil está inviabilizando, de modo categórico, a atração de investidores para o projeto do “Polo Turístico Cabo Branco”**, que é um projeto do ESTADO DA PARAÍBA, por meio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, que destina ao todo 35 lotes para o desenvolvimento do maior complexo turístico planejado do Nordeste e um dos primeiros Distritos Turísticos do Brasil.

Diante de tal cenário, o **ESTADO DA PARAÍBA e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA requer que seja solicitada, com maior brevidade possível, urgência ao setor do Ministério Público Federal responsável pela elaboração do Laudo Pericial requisitado por Vossa Excelência** (MPF, 2024, p. 2160).

Em 19 de agosto de 2022, o procurador Bruno Galvão Paiva afirma que a perícia foi pedida com prioridade, mas que nada foi feito e o procedimento sequer foi iniciado. Apesar de incorporar a queixa da morosidade do governo da Paraíba no processo, o procurador

determinou a prorrogação do inquérito por mais um ano para que as informações técnicas solicitadas sejam entregues.

Em 22 de agosto de 2023, o procurador Renan Paes Félix verifica que, de acordo com o Centro Nacional de Perícia/SPPEA, a Solicitação de Perícia 1667/2022 havia sido reclassificada no sistema como prioritária em 25 de agosto de 2022, ou seja, ela seria atendida antes das demandas ordinárias. Porém, mesmo com um pedido de urgência, na data de 12/06/2023, houve a interrupção ao andamento da perícia em virtude do atendimento a solicitação de outra perícia urgente (MPF, 2024, p. 2191).

O procurador solicita então a perícia mais uma vez (sendo esta a quarta vez que é solicitada, além do pedido de urgência). “É imperioso que a solicitação de perícia n 1667/2022 seja reclassificada como urgente, para que seja concluída com maior brevidade possível, uma vez que as obras necessárias à instalação do DTUR já estão em pleno andamento” (MPF, 2024, p. 2190). O procurador explana que ficou sabendo pela mídia que, no dia 31 de julho de 2023, o Governador João Azevêdo realizou visitas técnicas às obras de fundação do Ocean Palace Jampa Eco Beach Resort, do Amado Bio & SPA Hotel estavam sendo realizados os serviços de terraplanagem e do Tauá João Pessoa Resort haviam sido iniciados os serviços de fundação de sua estrutura. Além da Via Boulevard dos Ipês - ou seja, as obras continuaram mesmo sem a realização da perícia.

Em função do andamento das obras, e do fato que já havia se passado 01 ano, desde a solicitação de perícia, o procurador solicita explicações sobre a perícia e sobre o cumprimento das condicionantes do licenciamento.

Em 20 de fevereiro de 2024, o procurador Renan Paes Félix proferiu um despacho onde registrou que a CINEP informou que estaria realizando trâmite licitatório para contratação de empresa especializada para a construção do cercamento do Parque das Trilhas dos Cinco Rios, no Pólo Turístico Cabo Branco - ou seja, ainda não tinha cumprido as compensações. Informou também que, neste intervalo, houve reunião entre o MPF e os representantes da Associação Paraibana dos Amigos da Natureza - APAN - que denunciaram o descumprimento das medidas ambientais compensatórias. “Relataram, em síntese, que a UC, Parque das Trilhas, embora criada, vem sendo continuamente devastada; que o conselho gestor da UC está inativo e não há plano de manejo, o que facilita a degradação ambiental” (p. 2334); e que, no dia 29 de janeiro de 2024, a CINEP prestou os esclarecimentos, juntando documentação e relatando em síntese, que:

O complexo administrativo deve abrigar também o Policiamento de apoio ao Turista e o Conselho Gestor da unidade de conservação Parque das Trilhas. Do exposto,

comprova-se que o Governo do Estado da Paraíba por meio da CINEP e da SUPLAN cumpriram com as compensações ambientais assumidas em processos administrativos distintos, com aporte de recursos muito superior ao valor calculado pelo órgão ambiental competente (MPF, 2024, p. 2334).

A CINEP não menciona o cercamento do Parque das Trilhas e afirma que as compensações ambientais cumpridas foram ainda maiores do que o que foi assumido no processo.

Em função do tempo transcorrido desde que a primeira perícia foi pedida (29/06/2021), o procurador Renan Paes Félix **desiste e cancela** a solicitação da perícia que nunca foi realizada.

A decisão do MPF de dispensar a perícia e buscar um acordo pode ser entendida como uma tentativa de encontrar uma solução prática diante de limitações e pressões. No entanto, essa atitude também levanta preocupações sobre a integridade do processo de licenciamento ambiental e a proteção efetiva do meio ambiente. O MPF abre um precedente perigoso, onde a falta de cumprimento de procedimentos legais é normalizada. Sem a perícia, não há garantia de que as medidas acordadas sejam suficientes para mitigar os impactos ambientais causados pelo Polo, o que ocasionará danos irreversíveis ao ecossistema da região. A conformidade com falta de base científica nos estudos - não há estudos científicos sobre a Mata Atlântica na região de Jacarapé e Parque das Trilhas - assume-se o risco da destruição de um ecossistema desconhecido, considerando que mesmo os estudos encomendados pela CINEP são antigos e não possuem a profundidade de estudos científicos.

Afinal, mesmo após a assinatura do TAC, não temos respostas, baseadas em estudos que não tenham sido encomendados pela CINEP, para as seguintes questões:

- 1) se a Mata Atlântica existente na região de implantação do empreendimento é primária ou secundária, e, neste último caso, qual o estágio de regeneração;
- 2) se a Mata Atlântica existente na região abriga espécies de fauna e flora objeto de especial proteção ou ameaçadas de extinção;
- 3) se o atual estado geológico da falésia de Jacarapé, considerando os impactos de uma eventual supressão vegetal sobre ela;
- 4) se a incorporação das áreas de Parques Estaduais anteriormente existentes (Aratu, Jacarapé e Trilhas dos Cinco Rios) a um novo Parque Estadual efetivamente acarretou no resguardo de novas áreas verdes;
- 5) qual o perímetro da zona de amortecimento do Parque Estadual das Trilhas;

7) onde estão os corredores ecológicos que deveriam ter sido implementados a partir da criação do Parque das Trilhas;

**Figura 11: Obras do Resort Ocean Palace no Polo**



Fonte: July Portioli, janeiro/2024

## 2.7 O TAC e a ilusão jurídico formal

Mesmo após o cancelamento da perícia, o procurador Renan Paes Félix reitera que é necessário “verificar se as compensações ambientais vêm sendo cumpridas adequadamente, especialmente em relação à UC Parque das Trilhas, unidade de conservação estadual, cabendo à SUDEMA a sua fiscalização” (MPF, 2024, p. 2335).

O procurador relata que o acordo passou a ser pensado em uma reunião realizada em 18 de maio de 2022, na Procuradoria, com a participação dele, do Presidente da CINEP, Rômulo Polari, e Ruan Carlos, representante jurídico da CINEP, onde trataram desse ponto acima e, inclusive, da necessidade de agregar medidas compensatórias, além das atuais, ao processo do Polo.

Na ata da reunião está descrita a tratativa a respeito da superação da perícia e das compensações que a CINEP voluntariamente se propõe a fazer - mesmo com o cercamento do Parque das Trilhas não realizado por completo e a área que deveria estar protegida estar em situação de “calamidade ambiental” (MPF, 2024, p.2).

Dr. Renan sugere, “a respeito de medidas compensatórias pela supressão vegetal autorizada, que poderia ser incluída a construção da Vila dos Pescadores que ocupam área irregular na Praia de Jacarapé - desconsiderando que o STF reconheceu a criação da APA de Jacarapé e a Comunidade que habita a área, desconfigurando a suposta irregularidade citada, além de medidas de revitalização dos rios que cortam o Parque Estadual das Trilhas”. Como resposta, Rômulo Polari afirma que “a CINEP está cumprindo as compensações ambientais estipuladas originalmente, mas que pode voluntariamente adotar outras também, de forma pactuada e definida”.

Por fim, o procurador cita que esteve nas obras e viu que as obras do Boulevard dos Ipês vão até o limite da falésia, “o que causa preocupação, pois a impermeabilização da área pode acelerar o processo de erosão, tal como aconteceu na barreira do Cabo Branco” (p. 2339).

Ruan Carlos acrescenta que, em relação ao parque das trilhas, a SUDEMA precisa criar um comitê gestor para controlar e gerenciar a UC - ou seja, transfere a responsabilidade para outro órgão, mesmo com o cercamento do Parque não finalizado. “Não adianta a compensação ser implementada se não for fiscalizada, de forma a impedir depredações e invasões futuras, por exemplo” (p. 2339).

Em 26 de março de 2024, estiveram novamente reunidos o procurador Renan Paes Felix, Rômulo Polari, Presidente da CINEP, e Ruan Carlos. No encontro, Ruan Carlos explica ao procurador que no início da implementação do Pólo Turístico, o Governo já tinha adotado as seguintes medidas compensatórias: 1) criação e cercamento do Parque Estadual das Trilhas; 2) construção do Batalhão de Polícia Ambiental na região.

Após debates entre MPF e Governo do Estado da Paraíba, chegaram a um acordo quanto ao **incremento voluntário** de medidas de compensação ambiental a serem executadas em razão da supressão vegetal autorizada na área, que seriam firmadas através de Termo de Ajustamento de Conduta.

Em 27 de junho de 2024, o procurador Renan Paes Félix enviou um ofício para a Subprocuradora-Geral da República, Dra. Denise Vinci Túlio, informando-a que

**Após negociações, o Governador do Estado deu aval para assinatura de TAC, mas pediu a inserção de cláusula para que o MPF desista de uma ação civil pública (0805117- 05.2017.4.05.8200) que pede compensações ambientais em decorrência da construção do Centro de Convenções. O MPF perdeu a ação em primeiro e segundo graus. No momento, pende análise do REsp 2.139.962, que está atualmente no gabinete de Vossa Excelência.**

**Informo que as medidas compensatórias negociadas resultarão em investimentos da ordem de 20 milhões de reais no local e que estou de acordo com a desistência da ACP, se Vossa Excelência concordar, uma vez que que as**

cláusulas negociadas implicam inclusive no incremento das compensações ambientais estipuladas inicialmente (MPF, 2024, p. 2533).

No dia seguinte, em 28 de junho de 2024, a Subprocuradora-Geral da República retornou o ofício concordando com a desistência da ACP apontada.

O acordo foi celebrado em 17 de julho de 2024 e noticiado imediatamente. “Governo da Paraíba firma TAC com MPF-PB e garante segurança jurídica aos investidores do Polo Turístico Cabo Branco e geração de emprego e renda<sup>14</sup>” (Governo da Paraíba, 2024).

Constitui objeto do presente compromisso o complemento voluntário, por parte do Governo do Estado da Paraíba, de compensação ambiental em virtude da supressão vegetal decorrente da implantação do Polo Turístico Cabo Branco e seus equipamentos (Hotéis, Resorts, Parques Aquáticos e demais);

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS ASSUMIDAS PELO ESTADO DA PARAÍBA**

O Governo do Estado da Paraíba voluntariamente compromete-se a implementar as seguintes medidas compensatórias, às suas expensas:

1. Construção das etapas 04 e 05 do cercamento do Parque Estadual das Trilhas, com prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do presente instrumento;

2. **Construção da Vila dos Pescadores** no Parque Estadual das Trilhas, no prazo de 30 (trinta) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, **para a retirada e realocação das famílias integrantes da comunidade tradicional de pescadores artesanais da Praia de Jacarapé**, conforme projeto e localização aprovados junto à comunidade, em anexo;

3. Projeto e execução de **revitalização e requalificação da faixa da praia de Jacarapé ocupada irregularmente, após a referida desocupação integral**. Prazo de 24 meses após a retirada integral dos atuais ocupantes;

4. Elaboração de Projeto e Execução, caso possível em parceria com os empreendedores do Polo Turístico Cabo Branco, de desassoreamento, dragagem e reflorestamento da mata ciliar dos Rios Jacarapé e Aratu, que cortam o Parque Estadual das Trilhas, no prazo de 36 meses a contar da assinatura do presente instrumento.

5. Construção de Escola de Gastronomia, preferencialmente focada em formação técnica, em área próxima à comunidade Aratu, **no interior do Parque Estadual das Trilhas**, com o objeto de qualificar os habitantes da referida comunidade, para que possam futuramente trabalhar nos empreendimentos do referido Pólo Turístico e diminuir a pressão social de invasão e desmatamento da área, no prazo de 48 (quarenta e oito) meses a contar da assinatura do presente instrumento;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 805117-05.2017.4.05.8200**

Uma vez homologado o presente Termo de Ajustamento de Conduta, o Ministério Público Federal e demais celebrantes requerem desde já seu imediato trânsito em julgado, o qual implicará na imediata e automática desistência dos demais recursos pendentes de julgamento nesta demanda (ACP n. 0805117-05-2017-4-05-8200 e RESP 2.139.962).

Além disso, o **Ministério Públíco Federal**, uma vez transitada em julgado a homologação do presente TAC, **renuncia a quaisquer outras medidas administrativas/judiciais e à interposição de quaisquer recursos referentes a outras ações ou pedidos vinculados a nulidades das Licenças Ambientais do Polo Turístico Cabo Branco e dos equipamentos** (Hotéis, Resorts, Parque

<sup>14</sup>

<https://paraiba.pb.gov.br/noticias/governo-da-paraiba-firma-tac-com-mpf-pb-e-garante-seguranca-juridica-aos-investidores-do-polo-turistico-cabo-branco-e-geracao-de-emprego-e-renda>

Aquático, Parques Temáticos e demais) e todos os atos delas decorrentes, da supressão vegetal e compensações ambientais do projeto de implantação do Polo Turístico Cabo Branco, e de ações rescisórias em relação ao presente acordo.

Dentre as medidas acordadas em reuniões anteriores à assinatura do TAC, estava a apresentação do processo de licenciamento da SUDEMA referente à construção do Boulevard dos Ipês, obra do governo da Paraíba dentro do Polo Turístico. Essa condição foi suprimida ao passo que

O Ministério Público Federal desiste e renuncia, expressamente, de medida administrativa/judicial em relação à Licença de Instalação nº 0744/2024, emitida pela SUDEMA, suas atualizações e atos correlatos relacionados à Construção do Boulevard dos Ipês (contemplando via de acesso com piso intertravado, ciclovia, praça linear com jardins, áreas de descanso e playground. Área do empreendimento de 20.090,20 m<sup>2</sup>, Sistema de Esgotamento Sanitário interligado à Rede Pública da CAGEPA), inserto no Empreendimento do Polo Turístico Cabo Branco, desde que respeitado o Projeto de Pavimentação da “Avenida Boulevard”, à fl. 7 da Ata nº 091/2024, em anexo (MPF, 2024, p.).

Ao renunciar desta medida, o MPF aceita a violação de uma das condicionantes da licença ambiental do Polo: manter o afastamento mínimo de cem metros a partir da beira da falésia. A gravidade dessa violação aumenta quando entendemos que, após três anos do pedido de perícia, o acordo foi firmado sem que houvesse resposta ao questionamento feito desde 29 de junho de 2021 pelo próprio MPF: “3) se o atual estado geológico da falésia de Jacarapé, considerando os impactos de uma eventual supressão vegetal sobre ela”;

De acordo com a resposta apresentada no relatório da Sudema:

O EIA/RIMA elaborado em 1989, em suas CONCLUSÕES, expõe: “No tocante às falésias, sob qualquer hipótese elas não deverão ser alvo de abertura de escadarias de acesso às praias. Os riscos a curto prazo de desmoronamento e ravinamentos são sérios.

Os acessos às praias poderão ser feitos através de caminhos ou de cicloviás aproveitando as fracas declividades que existem na porção norte das falésias ao sul do Rio Jacarapé, e por estrada que atinja a porção sul da restinga do Rio Aratu”.

**Já o Estudo Complementar de 2010 – Relatório 3, no item 2. Análise de Risco Ambiental** discorre sobre os fenômenos de tensão física na área e apresenta Mapa de Riscos, indicando o nível “risco alto” para as áreas de bordas de falésia.

“No caso do empreendimento em estudo, o decreto municipal 6.931/2010 estabelece o zoneamento de uso do solo urbano na área do Pólo Turístico Cabo Branco. Este decreto estabelece que nos lotes que limitam com as falésias ficaram asseguradas áreas “NON AEDIFICANDI” numa faixa de 100 metros, contados a partir do topo da falésia, conforme recomendações em discussão na época do planejamento do Pólo e confirmadas pela LEI N° 7.803, de 15 de julho de 1989”.

Os estudos mais recentes apresentados foram em 2010, não havendo qualquer outro estudo sobre o estado da falésia de Jacarapé desde então, e, ainda assim, esse ponto foi

superado nas negociações, permitindo ao governo da Paraíba a construção de um mirante apoiado na borda da falésia.

**Figura 19: Projeto do mirante Boulevard dos Ipês na borda da falésia de Jacarapé**



Fonte: canal CINEP no youtube<sup>15</sup>

**Figura 20: Desmatamento até a borda da falésia nas obras do Boulevard dos Ipês**



Fonte: July Portioli, janeiro de 2024

<sup>15</sup> [https://www.youtube.com/watch?v=7qENFx5\\_EI4](https://www.youtube.com/watch?v=7qENFx5_EI4)

Em matéria publicada no site oficial do governo da Paraíba, **o governador João Azevêdo ressaltou o esforço coletivo dos órgãos para garantir desenvolvimento sustentável e segurança jurídica aos empreendedores.** Como explica Ianni (1998, p. 30), “mais do que o partido político, o sindicato, o movimento social, o parlamento, a igreja e outras instituições “classicamente” consideradas formadoras de opinião pública, é a mídia que ocupa crescentemente as mentes e os corações de indivíduos e coletividades”. A mídia local fez o seu papel na engrenagem do Estado para garantir a manutenção do senso comum em relação aos benefícios do desenvolvimento sem crítica ao que foi dado em troca.

“O Polo Turístico Cabo Branco já começou a gerar emprego e renda e a construção dos empreendimentos terá um impacto muito forte na nossa economia, resultando na **melhoria da qualidade de vida das pessoas e no desenvolvimento socioeconômico**”, enfatizou (Governo da Paraíba, 2024).

Mesmo com o Parque das Trilhas degradado, a cerca incompleta e a falta de corredores ecológicos que eram um dos objetivos da criação dessa Unidade de Conservação, o presidente da CINEP, Rômulo Polari afirma para a imprensa que, além de cumprir todas as compensações e condicionantes, o estado da Paraíba está se comprometendo a compensar ainda mais a cidade.

“Nós celebramos essa segurança jurídica, resultado de um diálogo de muitos meses com o MPF, entendendo que **o Polo Turístico vem atendendo todas as exigências da legislação ambiental e o estado se comprometendo a fazer uma compensação adicional para o empreendimento. Isso vai sinalizar positivamente para o investidor e teremos muito mais empreendimentos porque selamos esse consenso em relação à questão ambiental**”(Governo da Paraíba, 2024)

Para Miliband, mesmo sob diferentes regimes econômicos, o Estado capitalista é formado por elites recrutadas em sua maioria nos mesmos círculos das classes dominantes e educadas segundo os mesmos valores. Essas elites mantêm uma afinidade de classe e naturalizam a reprodução da ordem social favorável ao capital, mesmo sem uma conspiração aberta.

Aqueles que controlam e determinam a seleção e a promoção no nível mais alto do serviço estatal são muito provavelmente membros das classes média e alta, por sua origem social ou em virtude de seu próprio êxito profissional. Provavelmente terão uma imagem determinada de como um alto funcionário público civil ou uma alta patente militar deve pensar, falar, comportar-se e reagir. E essa imagem será traçada em termos da classe à qual eles pertencem. Não há dúvida de que os recrutadores, conscientes das pressões e exigências de uma época meritocrática, poderão conscientemente tentar corrigir a sua tendência preconceituosa. Mas é mais provável que eles superem quando se tratar de candidatos de origem operária que demonstrem desejar e ser capazes de adaptação e conformidade em relação aos padrões de comportamento e pensamento sancionados pela classe. <Diamantes

brutos> têm hoje maior aceitação que no passado, mas é preferível que demonstrem boa perspectiva de alcançar o tipo exigido de maciez (Milliband, 1982, p.84).

Todos os empreendimentos que compõem o Polo Turístico Cabo Branco, usam o discurso da sustentabilidade para aproximar o público da ideia de integração à natureza, omitindo toda a devastação causada pela obra. Além da degradação ambiental, esse o “turismo do tipo Cancún<sup>16</sup>” (Ribeiro, 2008, p.12) descaracteriza a região e traz um turismo massivo, desconectado da realidade local, focado apenas no lucro.

O turismo, enquanto negócio, visa à obtenção de lucros; ao mesmo tempo, desenvolvê-lo implica continuar a distribuição injusta da riqueza. Produz contradição ao se propor ao desenvolvimento local, preservar lugares, e proteger as culturas, obtendo, ao contrário, a transformação do espaço em mercadoria, massificação das culturas, atendendo as necessidades dos que vem de fora em detrimento dos que ali habitam (Coriolano, 2006, p.371).

A homologação deste TAC legitima as desigualdades produzidas por esse tipo de turismo predatório e demonstra que o Ministério Público Federal atuou, assim como outras instituições do Estado, como uma peça na engrenagem que mantém a estrutura da Colonialidade do Poder.

---

<sup>16</sup> Turismo caracterizado pelo estilo de resorts.

### **3. AS RUÍNAS DE JACARAPÉ E A COMUNIDADE TRADICIONAL**

A Mata Atlântica abrange cerca de 15% do território nacional, em 17 estados. E de acordo com o SOS Mata Atlântica (2023), restam apenas 24% da floresta que existia originalmente, sendo que apenas 12,4% são florestas maduras e bem preservadas.

No Atlas da Mata Atlântica - estudo realizado pela Fundação SOS Mata Atlântica, em parceria com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) - consta que no período de 2022-2023 foi registrado o desmatamento de 30 hectares de Mata Atlântica na Paraíba e entre 2021-2022 foram desmatados 34 hectares. Em João Pessoa, o Mapa do Desmatamento, realizado pelo projeto de extensão Pedagogia Urbana da UFPB, apresentou os dados do desmatamento entre 2001 e 2023. Nele consta que foram desmatados 815 hectares (não apenas de Mata Atlântica) no período e 40% desse total foi em áreas de proteção no zoneamento da cidade até 2023, ou seja, em áreas como setores de amenização ambiental, áreas de proteção ambiental e setores de proteção à paisagem. Essas áreas são consideradas ambientalmente frágeis e incluem mangues, bordas de falésias, nascentes e fragmentos de floresta com funções ecológicas importantes para a cidade - como a área do Polo Turístico Cabo Branco.

As ruínas (Tsing, 2019) representam os vestígios e cicatrizes deixados pela exploração capitalista e colonialista em ecossistemas e comunidades. Nesses cenários, diferentes formas de vida interagem e colaboram para a revitalização do ambiente. São as relações multiespécies (Tsing, 2019), onde humanos, plantas, animais e outras entidades interagem de forma interdependente para sobreviver. Essa regeneração não é apenas um processo ecológico, mas também uma movimentação social e política. A intervenção humana, direcionada por políticas adequadas, é necessária para facilitar e sustentar esses processos de regeneração/resistência - mas, para isso, é preciso que exista vontade política.

**Figura 2: Mapa obras do Polo Turístico e Parque das Trilhas**



Fonte: Filipéia Sigweb

A mata de Jacarapé<sup>17</sup> é um fragmento de Mata Atlântica localizado na zona litorânea sul de João Pessoa que faz parte do Corredor da Biodiversidade<sup>18</sup> da Mata Atlântica e está inserida no rol das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade por ser considerada de importância biológica alta e extrema (SOS Mata Atlântica, 2022). Além da legislação que protege a Mata Atlântica, parte da região é assegurada ainda como Área de Preservação Permanente (APP). A maior delas é o Parque Estadual das Trilhas dos Cinco Rios - maior Unidade de Conservação urbana de João Pessoa com uma área de 575 hectares - que abriga mais de 150 espécies de flora e 70 espécies da fauna (Paraíba, 2017). Dentro do Parque das Trilhas está a APA de Jacarapé, área de remanescentes de manguezal que abriga a Comunidade Pesqueira Tradicional do Jacarapé. Na parte marítima, está a APA do Naufrágio Queimado, que tem aproximadamente 422km<sup>2</sup> e foi criada para proteção dos corais e tubarões (ICMBIO, 2018).

<sup>17</sup> A área que engloba atualmente o Parque e a APA de Jacarapé e parte do Parque das Trilhas era conhecida como a Mata de Jacarapé.

<sup>18</sup> Um “corredor de biodiversidade” ou “corredor ecológico” compreende uma rede de parques, reservas e outras áreas de uso menos intensivo, que são gerenciadas de maneira integrada para garantir a sobrevivência do maior número possível de espécies de uma região. Esses termos passaram a ser conhecidos no Brasil associados às propostas para conservação em larga escala de áreas-chave na Amazônia e Mata Atlântica (SOS Mata Atlântica, 2023).

**Figura 3: À esquerda, o Polo Turístico em 19/01/2022, e à direita, em 05/07/2024**



Fonte: Google Earth. Montagem: July Portioli, 2024.

A biodiversidade de Jacarapé pode ser confirmada pelo trecho da entrevista de seu Celestino da Silva, policial ambiental aposentado, que, desde 2006, mora na Comunidade Tradicional de Jacarapé. Seu Celestino relata a lista de animais que sumiram da mata.

Aqui a gente via muito tatu, tamanduá, preguiça, teju. Tinha uma ave que está em extinção, que é o Jacu, agora desapareceu. Os Maracanãs também sumiram, eles faziam ninhos nos coqueiros. E agora cortaram os coqueiros. Outra ave rara que tinha por aqui era a Alma-de-Gato, o Cancão também. Aqui tinha uma diversidade enorme de bichos e de frutas nativas também. Tinha muita Sapucaia, Uvaia que parece uma jabuticaba, a Massaranduba que dá um frutinho que chama de remela de véio, araçá também (Celestino, 70 anos, morador de Jacarapé, 2023).

Seu Biga, considerado o primeiro morador de Jacarapé, conta também que em Jacarapé era mata fechada e tinha bichos “grandes”. “Tinha macaco na época, quando eu cheguei aqui, tinha macaco. Que era a mata fechada mesmo. Ainda tem cutia, capivara, porco-espinho. Macaco eu não vi mais não, mas tinha, quando eu cheguei aqui tinha macaco. Tinha jaguatirica” (Seu Biga, 2025).

Através da medição manual da área do Polo Turístico pelas imagens fornecidas pelo Google, foi possível identificar que ao menos 75 hectares de Mata Atlântica foram suprimidos na região do Polo Turístico desde o início das obras.

**Figura 4: Mata de Jacarapé no início do desmatamento para as obras do Polo**



Fonte: morador

Antes do reinício das obras do Polo Turístico em 2009, com as obras do Centro de Convenções, Jacarapé era uma ruína em regeneração avançada.

De acordo com Pedrosa (2007, p. 33) a exploração dos recursos naturais da área de Jacarapé começaram nos anos 30, quando João Pessoa passava por uma crise no abastecimento elétrico. O interventor da Paraíba, Gratuliano Brito, determinou a instalação de uma central elétrica na cidade, na Ilha do Bispo, que foi inaugurada em 1935. A área de Jacarapé, que fazia parte da Fazenda Mangabeira e a propriedade ao lado, Penha, foram adquiridas pelo governo para a retirada de lenha que abasteceria essa central da empresa Tração, Luz e Força (MPF, 2021).

Já naquela época, o governo teria demonstrado a preocupação com o desmatamento e de acordo com Paes (1994 apud Pedrosa, p.33) o estado teria recomendado o reflorestamento da área após a extração da lenha.

No começo dos anos 2000, quando iniciaram as obras da rodovia PB008, a região era estigmatizada e tida como uma área perigosa, conhecida popularmente de “área de desova” pela quantidade de cadáveres que eram encontrados ali.

A moradora Silvia, que chegou à comunidade no final dos anos 90 e foi uma das primeiras moradoras fixas de Jacarapé, relata a dificuldade que os pescadores enfrentavam quando retornavam para suas residências e deixavam as caiçaras e materiais de pesca na praia isolada. “Os pescadores construíam caiçaras na beira-mar, mas, quando retornavam para suas

casas nos bairros vizinhos, colocavam fogo ou destruíam as caiçaras” (Silvia, moradora de Jacarapé).

Em 1998 teve o desaparecimento de Andreza em João Pessoa, foi um movimento muito grande e ela não foi encontrada, mas o namorado dela foi encontrado morto dentro do carro queimado. Jacarapé era conhecido como local de desova, então aqui era local onde as pessoas que eram sequestradas e às vezes solta com um dedo que foi cortado, motorista de caminhão que roubavam a carga, essas coisas apareciam tudo em Jacarapé (Silvia, 2024).

Cristina, atual presidente da Associação de Moradores de Jacarapé, relata também o contexto histórico que remete ao estigma que Jacarapé possuía em função do isolamento da região e como a comunidade era tida como “útil” para os agentes de segurança do Estado.

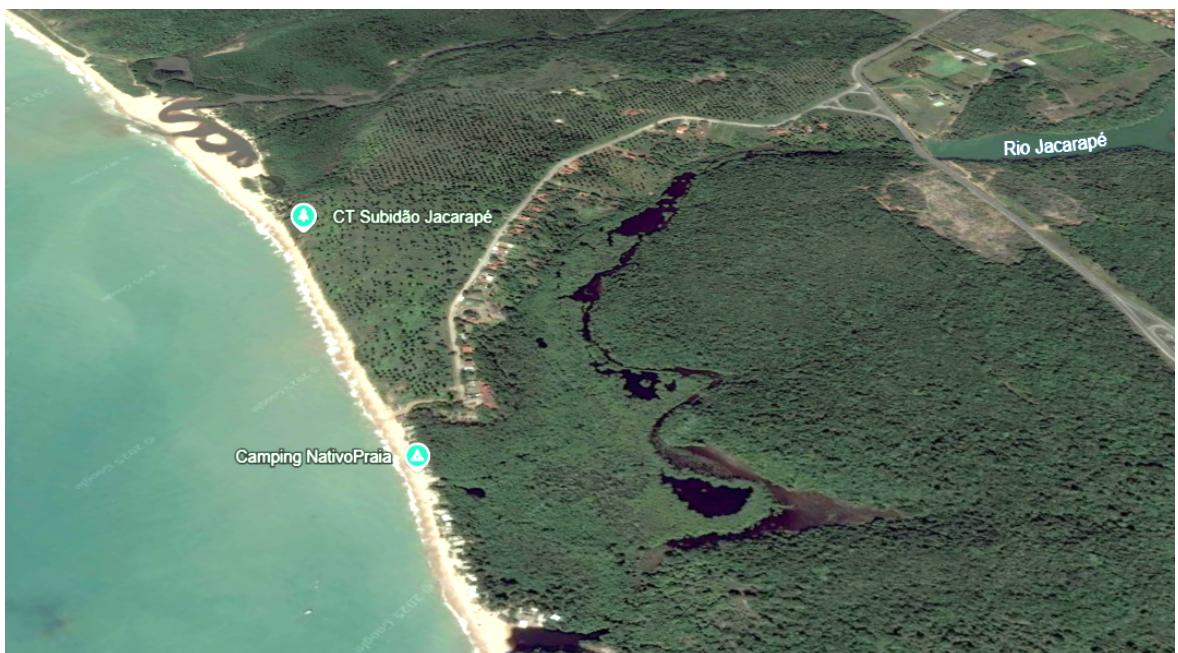
“Sempre tinha muita desova, tudo que acontecia fora, soltava em Jacarapé. Tudo aqui era mata fechada, então aconteciam roubos e soltavam na mata de Jacarapé. Ninguém queria ir para Jacarapé, então como a gente tava morando aqui, a polícia e órgãos gostavam da gente aqui porque pegavam os contatos, mais ou menos pegava os contatos porque naquele tempo era o telefone de ficha, mas quando tinha qualquer coisa , alguém ia em João Pessoa dava um recado pra eles. A gente era fiscal natural, guardião natural de Jacarapé. Aí chega a lei do SNUC em 2000, não é 2002, chega essas conferências internacionais sobre o meio ambiente, os tratados internacionais e aí cria-se o Parque de Jacarapé” (Cristina, 59 anos, moradora de Jacarapé).

### **3.1 A Comunidade**

O bairro de Jacarapé era até os anos 2009 uma região de assentamento popular de origem pesqueira formada por três aglomerações de moradores: a praia de Jacarapé, a “rua de cima” (povoamento existente ao longo da estrada asfaltada de acesso a praia) e a zona rural próxima a EMEPA (Baez, 2025).

Os primeiros moradores foram os funcionários da Secretaria da Agricultura que se fixaram na região em pequenas propriedades para trabalhar com agricultura. Essas posses foram sendo passadas de geração em geração ou comercializadas com terceiros (Pedrosa, 2007, p. 38). Depois chegaram os pescadores - aqueles que trabalhavam para o estado ou em empreitadas para destocar e limpar a área e também pescavam e outros que usavam as caiçaras da beira-mar como apoio para a pesca, para guardar jangadas e demais equipamentos de pesca - que foram se estabelecendo primeiramente na “rua de cima” e depois se fixando na beira-mar entre os anos de 1960 e 1990 (Baez, 2016). Assim se formou a Comunidade Tradicional Pesqueira de Jacarapé.

**Figura 5: Antigo coqueiral plantado pelo governo da Paraíba em 1967 no topo da falésia de Jacarapé, do outro lado da “rua de cima”**



Fonte: Google Earth 24/06/2015

Seu Severino Oliveira, conhecido como seu Biga, foi um dos primeiros moradores da comunidade. Ele conta que chegou ao bairro aos 14 anos e construiu uma cabana na mata para morar. Vivia da pesca até ser contratado pelo governo do estado para trabalhar como destocador<sup>19</sup>, mas seguiu pescando.

“Eu cheguei e fui pescar, aí depois abriu aqui uma vaga aqui no estado, aí eu fui trabalhar no estado e de serviço emprestado<sup>20</sup>, sabe? Eu comecei a arrancar toco. A gente arrancou esses toco daqui tudinho dali da área ali que hoje estão construindo [ele se refere à área do resort da empresa Tauá], e depois fomos plantar coqueiro. Aqueles coqueiros foram plantados em 1967. Foi plantado dez mil pés de coco. Eu segui pescando. Aí depois eu deixei de pescar e fiquei só trabalhando mesmo. É que eu já tava ficando cansado, eu soltava a rede lá direto. Era 1.200 m de rede, eu ia na jangada mais meu sogro. Aí foi tempo que meu sogro morreu, aí depois eu deixei a pesca para lá, fiquei só trabalhando mesmo. E eu pescava para ajudar no sustento da minha família. Sabe que o estado pagava pouco e paga ainda, né? A senhora sabe que se o “caba” for viver só com um salário tá morrendo de fome, né? (Seu Biga, 2025)

Quando começou a trabalhar pro estado, seu Biga foi morar em outro barraco na mata onde moravam os funcionários do governo que trabalhavam na destoca. Além dos funcionários, os presos da antiga Colônia Penal agrícola de Mangabeira também trabalhavam

<sup>19</sup> Destocador é a função de quem remove tocos de árvores do solo.

<sup>20</sup> Ele se refere a serviço emprestado como uma forma de “bicos”.

para o estado. “Ali onde é aquela construção [o Polo] tudo era mata. Era duas barracas. Cada barraca tinha 30 homens. Era o maior sufoco do mundo. E tinha os presos, que o estado botava pra trabalhar nesses campos. No campo dos cajueiros e do Sanhauá”

Os pés de coco que seu Biga se refere são os que foram arrancados para a construção de um dos resorts do Polo Turístico Cabo Branco, da empresa Tauá. Esse barraco que seu Biga morou, era distante da beira-mar, posteriormente ele se mudou para a região do coqueiral, onde construiu uma casa de taipa e morou “muitos anos” até se mudar para a casa que permanece até hoje. Ele conta que a casa do coqueiral foi derrubada pelo avanço do mar.

“Ali era tudo do governo. Aí tem uma barreira assim que está cercada, pronto, ali em cima era a casa. Era a casa que a gente morava, ali no coqueiral. Porque a barreira era bem para lá. Aí o mar vinha derrubando a barreira, sabe? Comendo, comendo e ela ia caindo. A barreira era como daqui naquele portão [aproximadamente 50 metros] e a casa era aqui. Aí o mar veio e foi derrubada. Eu fui morar nela, me casei, aí começou a aparecer família e foi no tempo que o administrador adoeceu, ele foi se internar e eu comprei a casa dele.”(Seu Biga, 2025)

**Figura 6 : Seu Biga** Seu Biga conta sua trajetória em Jacarapé na inauguração do Museu Hélio Pessoa em 12 de março de 2025



Foto: July Portioli

Seu Biga comprou a casa e a posse da terra que está hoje em 1964. O único documento que comprova que ele é o dono é um “Contrato de Venda de posse com cessão de transferência de respectivos direitos”. No documento está descrito que o vendedor possui

“posse contínua de terra (domínio útil) firmado há mais de 15 anos, ininterruptamente e sem contestação” e que “o vendedor adentrou na posse objeto desde 1949 e que nela viveu até os dias de hoje”.

**Figura 7: Imagem aérea da Comunidade de Jacarapé em contraste com as obras do resort do grupo Tauá, onde era o coqueiral**



Na imagem é possível ver a beira-mar e a “rua de cima” onde estão os moradores mais antigos. Fonte: Morador, 2023

A Comunidade Pesqueira foi se formando com a chegada de outros pescadores de outras regiões também. Seu Biga explica que a praia de Jacarapé era frequentada por pescadores de toda a região, que também usavam as caiçaras como ponto de apoio. “Esse mar aqui era o menos explorado. Tinha eu, Zé Mendonça e seu Fernando. Aí quando tinha peixe bom, a fofoca chegava lá na Penha, Cabedelo. Aí vinha pescador de todo canto. Quando fazia pesca à noite, dormia nas caiçaras. Ficava pra olhar a rede também (Seu Biga, 2025)”.

Seu Biga ressalta o isolamento que os moradores viviam até a chegada da “pista” - a rodovia PB-008 que corta o bairro. “Por toda a região, só tinha seis casas. Era de Zé Preto, Gonzaga, Zé Cândido, Zé Soares e Zé de Afonso”. Ele conta que em 1964 a beira-mar de Jacarapé era usada somente para deixar os barcos e demais equipamentos de pesca, as moradias eram na “rua de cima” e nos sítios<sup>21</sup>.

---

<sup>21</sup> Ele se refere às terras onde os funcionários da Secretaria da Agricultura da Paraíba moravam e trabalhavam com agricultura

“Olha, na beira-mar de Jacarapé em 64 só existiam duas caiçaras. Uma era a minha e a outra era Zé Mendonça. E nós era pescador, sabe? Somente. Não tinha mais. Aí depois foi que começou chegando gente, né? Agora tem nego que tem mais de 30 anos que mora ali, né? E ali na beira-mar era só barco para pesca. Morava mais para rua de cima, nos sítios” (Seu Biga, 2025).

Em 1998 foi inaugurada a rodovia PB-008, que conecta a capital ao litoral sul da Paraíba. Até então, os moradores viviam de forma isolada (Baez, 2016). Na etnografia de Jacarapé, realizada por Baez em 2016, ele entrevista Dona Verônica, funcionária aposentada da SUDEMA, sobre a ocupação da área de Jacarapé. Ela então expõe sua visão pragmática e legalista, defende a aplicação estrita das leis e critica a ocupação recente das terras por moradores e pescadores, que, segundo ela, invadiram a área para futuramente obterem posse legal. Verônica argumenta para Baez que as ocupações são ilegítimas e expressa ceticismo em relação a estudos antropológicos que reconhecem os direitos tradicionais desses grupos, sustentando que a tradição deve ser evidenciada pelo tempo de permanência e não por laços sociais e culturais. Ela acredita que as mudanças sociais e migrações desses grupos não devem ser consideradas na definição de seus direitos territoriais.

Com relação a ocupação da praia do Jacarapé, na atualidade dos fatos, ela alega, taxativamente, que os moradores ou pescadores, que hoje lá habitam, não deveriam ter acesso aquelas áreas pois, segundo sua concepção, aquela área era uma ocupação recente: “Eles invadiram aquelas terras depois que souberam da criação do parque e depois da instalação da PB 008. A forma da ocupação lá foi recente e já com interesses espúrios, eles estavam ocupando áreas públicas com a finalidade de no futuro conseguirem o papel, é a indústria da invasão!” Sra. Verônica, funcionária aposentada da Sudema/PB (Baez, 2016, p.201).

A teoria de Verônica, que representava a visão da autarquia estadual SUDEMA, evidencia o desconhecimento e o desinteresse do Estado em relação àquela comunidade. A ocupação de Jacarapé, de acordo com o documento de posse de seu Biga, já tinha iniciado em 1949. Em outros depoimentos, coletados por Baez até 2016 durante sua pesquisa, e por mim, em 2024 e 2025, confirmam que quando a urbanização e as unidades de conservação chegaram, os moradores já estavam ali.

Pedrosa (2007, p. 38) confirma essa informação em seu livro, ele explica que os “posseiros” de Jacarapé questionavam o fato da área pertencer ao governo da Paraíba antes da ocupação e ele mesmo responde o questionamento: “Na verdade, as primeiras ocupações verificadas naquele setor do Polo Turístico ocorreram na segunda metade da década de 1940, quando antigos funcionários da Secretaria da Agricultura se fixaram no local para trabalhar em um projeto agrícola”.

Seu Biga relembra que quando o funcionário do governo foi fazer o estudo para a implementação da rodovia, não colocou no relatório que ali existiam moradores fixos.

“A pessoa que veio fazer o levantamento da área para passar a pista colocou no histórico lá que não existia morador. Já tinha morador com quase 30 anos ali, ele veio e botou que não tinha morador. Aí para o sistema lá, podia passar por qualquer lugar [a rodovia], né? Já que não tinha ninguém. Naquela época não existia uma foto aérea. Para o sistema aquilo ali era tudo mato, confiava na palavra de quem estava fazendo [o levantamento]” (Seu Biga, 2025).

A filha de seu Biga, dona Leni, hoje com 45 anos, conta que desde criança ela frequentava a praia e sempre teve gente morando na praia de Jacarapé. “Tinha uns comerciozinhos e também tinha morador, né? Desde que eu me entendo por gente que morava gente na praia”.

A moradora Silvia, que chegou à Jacarapé em 1998, descreve como era antigamente o processo de construção das barracas que com o passar dos anos foram sendo melhoradas para o conforto dos moradores.

“Nós ficamos sempre aqui, de repente a casinha começou a voar as palhas, a gente tinha que fazer uma casinha melhor para nos dar mais conforto e fizemos respeitando o direito que os animais rasteiros. Nossas casas são feitas sobre palafita para isso para que os animais tenham a liberdade de transitar. E hoje a gente vê assim tartarugas que vem colocar o ninho e a gente protege junto com o projeto urbano de tartaruga” [...] As nossas casas a gente vai tentando melhorar, em torno de comprar madeira de demolição, portas de casas que foram demolidas e a gente vai arrumando para ficar mais confortável para gente mas assim a nossa intenção não era essa, de estar aqui pra ganhar uma casa pra sair daqui” (Silvia, 2024).

Atualmente moram 92 famílias, que se dividem entre a beira-mar, ocupando uma estreita faixa entre a areia e o mangue, e os que moram na rua de cima. A faixa costeira se estende por pouco mais de 400 metros e faz limite ao norte com a foz do Rio Jacarapé e ao sul com a única via de acesso asfaltada, onde do outro lado estão as obras de um dos resorts do Polo Turístico.

Na faixa de areia, as casas são predominantemente de madeira e integradas à natureza do local. Os barcos de pesca e jangadas ficam na areia em frente às casas junto com outros equipamentos de pesca como redes e boias. O aspecto das construções somado ao cenário dos barcos ancorados próximos à praia evidenciam que se trata de uma vila de pescadores.

**Figura 8: Barcos em frente às casas em Jacarapé**



Fonte: July Portioli

**Figura 9: Casas da Comunidade**



Fonte: July Portioli

A comunidade se enquadra na definição de Povos e Comunidades Tradicionais do Decreto n. 6040/2007, por serem grupos culturalmente diferenciados (pescadores artesanais) que se reconhecem como tais, possuem formas próprias de organização social e utilizam territórios e recursos naturais para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e

econômica, transmitindo conhecimentos e práticas pela tradição. Como define Baez (2018, p. 13)

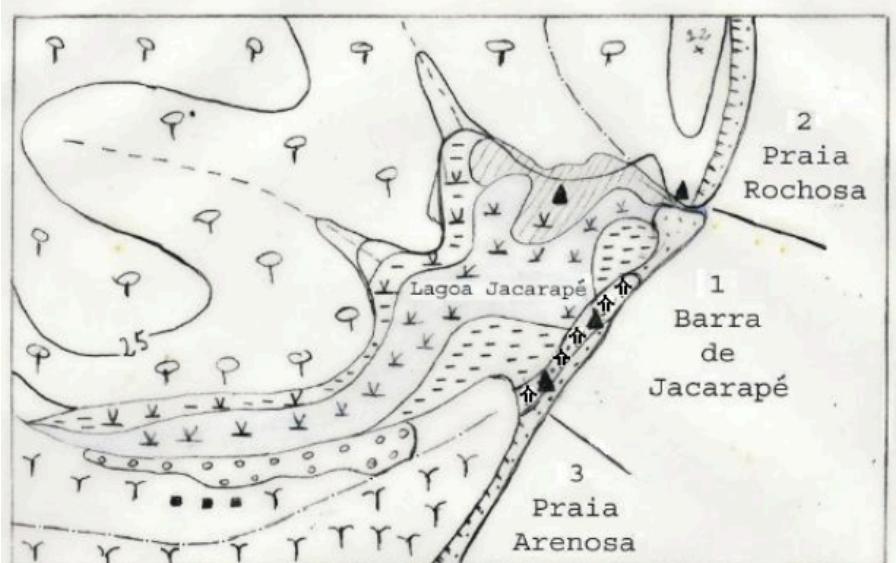
Podemos assegurar, do ponto de vista social e antropológico, que a comunidade do Jacarapé apresenta em sua composição social elementos culturais e práticas sociais que se enquadram na categoria de comunidade tradicional, conforme definição expressa no Decreto n. 6040, que Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. [...] Analisando os dois termos do Decreto (I e II) podemos compreender que todos os elementos culturais e condições de enquadramento, presentes na categoria de Povos e Comunidades Tradicionais, estão contempladas no Jacarapé, já que temos lá grupos culturalmente diferenciados (os pescadores artesanais), que se reconhecem como tal, e que possuem suas formas próprias de organização, conforme iremos demonstrar neste Laudo.

Assim, a ênfase para a caracterização da tradicionalidade está nos modos de vida, nas relações sociais e nas relações com os territórios, não necessariamente na antiguidade ou permanência ininterrupta.

No artigo “Uso e ocupação do litoral sul da Paraíba: o caso de Jacarapé” (Silva; Guimarães; Jácome; Marques, 2003), foi descrita a situação da praia de Jacarapé no ano de 2003, um ano após a criação do Parque Jacarapé. “A situação de infra-estrutura implantada na Praia de Jacarapé é precária. Instalações irregulares se proliferam e já totalizam 36 barracas”. No artigo, é reproduzida a imagem do Estudo Integrado das Lagoas Costeiras do Estado da Paraíba, produzido em 1997 pelo NEPREMAR, e nele já consta a ocupação da beira-mar de Jacarapé e também três casas de alvenaria e uma área com cultura de subsistência onde hoje é chamado de “rua de cima”. Ou seja, não é uma ocupação recente.

**Figura 10: Praia de Jacarapé em 1997**

**PRAIA DE JACARAPÉ - LITORAL SUL - PB**



**Fonte:** NEPREMAR, *Projeto Lagunas. Estudo Integrado das Lagunas Costeiras do Estado da Paraíba*; Relatório Técnico Final. UFPB, João Pessoa - Paraíba, 1997.

CONVÉNIO INCRA/ESTADO DA PARAÍBA/SUDENE. Folha SB 25 Y C III I SE D . Escala 1:10.000. 1985

**Legenda**

	Rede de drenagem		Cultura de subsistência
	Áreas inundáveis		Cultura de coco
	Linha de falésia		Vias de acesso
	Curvas de nível		Casas de alvenaria
	Vegetação - mangue/juncal		Barracas precárias de madeira
	Mata úmida desmatada - Capoeira		Resíduos sólidos - lixo

ESCALA : 1/10.000.  
100 0 100 200 300 400  
METROS

Dados organizados: Elvis de A. Jácome  
Orientação: M. Margarida M. Guimarães

Imagen reproduzida do artigo “Uso e ocupação do litoral sul da Paraíba: o caso de Jacarapé” (2003)

### 3.2 Parque Estadual de Jacarapé: A primeira tentativa de expulsão

A partir da segunda metade do século XX, as políticas de preservação ambiental no mundo passaram a ser fortemente influenciadas pelo modelo norte-americano de áreas

protegidas, que tinham como objetivo proteger a vida selvagem ameaçada pela civilização urbano-industrial e não permitiam a permanência de moradores (Diegues, 2001, p.13). Esse modelo de preservação - que foi influenciado por ideais naturalistas conectados à noção de "natureza intocada" - é chamado de neomito por Diegues, que, ao citar Ellen (1989 apud), afirma que “a natureza em estado puro não existe, e as regiões naturais apontadas pelos biogeógrafos usualmente correspondem a áreas extensivamente manipuladas pelos homens”. A previsão de exclusão total de populações humanas residentes para que a área seja protegida e então poder ser visitada pelo público foi transposta para as Unidades de Conservação no Brasil - e para outros países subdesenvolvidos - resultando em inúmeros conflitos socioambientais. “A legislação brasileira que cria os parques [de proteção integral] e reservas prevê, como nos Estados Unidos, a transferência dos moradores dessas áreas, causando uma série de problemas de caráter ético, social, econômico, político e cultural” (Diegues, 2001, p. 14).

No Brasil, a criação e a gestão de Unidades de Conservação (UCs) são orientadas por um arcabouço legal que tem como principal referência a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, conhecida como a Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC). Essa legislação estabelece critérios, objetivos e normas detalhadas para a criação, a implantação e a administração das UCs. O SNUC define duas grandes categorias de UC: Unidades de Proteção Integral - voltadas à preservação da natureza e uso indireto dos recursos naturais - definidas como: Parque Nacional, Estação Ecológica, Reserva Biológica, Monumento Natural e Refúgio de Vida Silvestre; e Unidades de Uso Sustentável - que permitem o uso direto, mas sustentável, dos recursos naturais - definidas como Área de Proteção Ambiental, Floresta Nacional, Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Reserva Particular do Patrimônio Natural.

A Lei do SNUC estabeleceu também a obrigatoriedade da consulta pública e da transparência de informações com a população local.

**§ 2º A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública** que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme se dispuser em regulamento. § 3º No processo de consulta de que trata o § 2º, o Poder Público é obrigado a fornecer informações adequadas e inteligíveis à população local e a outras partes interessadas (SNUC, Lei nº 9.985/2000).

A consulta livre, prévia e informada de povos e comunidades tradicionais para a criação de UCs é reafirmada no Brasil a partir da assinatura de compromissos internacionais –

especialmente com a ratificação da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT, 1989) em 2002.

**Figura 11: Vista aérea da beira-mar onde está parte da Comunidade Tradicional**



Fonte: Morador, 2023

A Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI) é um processo teoricamente obrigatório na criação de UCs, especialmente quando afeta Povos e Comunidades Tradicionais. As consultas deveriam ser: livres - de qualquer pressão política, econômica ou moral; prévias - deve ocorrer antes da tomada de qualquer decisão; e informada - as comunidades devem ter acesso a informações comprehensíveis sobre a proposta de criação da UC, seus objetivos, impactos e as alternativas em estudo<sup>22</sup>. A CLPI visa garantir que a criação, ampliação ou mudança de categoria de uma UC seja feita com a participação ativa e o consentimento das comunidades afetadas.

Porém, Diegues explica que “quase nunca os governos avaliam os impactos da criação de parques sobre o modo de vida dos moradores locais que, muitas vezes, tinham sido responsáveis pela preservação das áreas naturais”. As autoridades percebem, convenientemente, as “populações tradicionais como destruidoras da vida selvagem, desprezando oportunidades reais de incorporá-las no projeto de conservação” (2001, p.19). Assim, a consulta que deveria ser livre, prévia e informada, passa a ser um obstáculo a ser

<sup>22</sup> [https://observatorio.direitosocioambiental.org/wp-content/uploads/2020/10/portugues\\_material.pdf](https://observatorio.direitosocioambiental.org/wp-content/uploads/2020/10/portugues_material.pdf)

ultrapassado pelo Estado para seguir com seu plano de uso para o território. A implementação de UCs de Proteção Integral no Brasil pode ser considerada também uma tática do Estado de retirar habitantes e reconfigurar territórios de acordo com interesses do capital.

**Figura 12: Parque Estadual de Jacarapé**



Fonte: PIBIC/UFPB Turismo e Fragmentações SocioEspacial de Cidades: o caso do Polo Turístico Cabo Branco. Elaboração: Renato Chaves Guberman

Na área em vermelho está o Parque Jacarapé antes da incorporação ao Parque Trilhas. É possível ver a pequena linha ocupada pela comunidade em contraste com o desmatamento promovido pelo Polo Turístico Cabo Branco.

A transformação de territórios tradicionais em áreas tidas como ‘vazias’, via implementação de UCs de Proteção Integral, atende, historicamente, às estratégias de reconfiguração do espaço para apropriação econômica, mascaradas pelo discurso preservacionista. Esses espaços passam a ser valorizados como ativos ambientais para turismo, compensações e mecanismos financeiros, muitas vezes à revelia dos direitos e modos de vida das populações locais (Diegues, 2001; Almeida, 2004).

Essa tática se evidencia, por exemplo, no processo de remoção compulsória das comunidades para instalação de parques nacionais e reservas ecológicas, frequentemente apoiados pelo argumento de “utilidade pública”, “interesse social” e ainda da “conservação”. Contudo, a retirada das populações serve para abrir caminho à valorização fundiária ou à

implementação de megaprojetos de infraestrutura e desenvolvimento que excluem as populações do usufruto do território. Como foi o caso da criação do Parque Estadual de Jacarapé.

Em 2002, a existência dos moradores da Comunidade Tradicional de Jacarapé foi ignorada pelo governo da Paraíba que, através do Decreto 23.836/2002, criou o Parque Estadual de Jacarapé - uma UC de Preservação Integral que não permitia atividades extrativistas e nem moradia.

Em um trecho da entrevista de Cristina, ela relata como a comunidade ficou sabendo da criação do Parque Estadual de Jacarapé:

“Então essa área aqui passa a ser uma APP, passa a ser um parque, e as pessoas que trabalhavam no Ibama, na Sudema, que eram parceiros da gente, que vinham, visitavam e olhavam, passaram um bom tempo perguntando coisas pra gente, tirando foto, e a gente passando informação. Depois eles passam dizendo que a gente ia ser tudo multado, querendo não podia ficar aqui, que ninguém podia ficar aqui, que ia ser todo mundo preso. Que danado é isso seu Zé, você tá ficando doido? Aqui agora é um parque? Que negócio de parque? O parque que a gente sabia era parque de roda gigante. A partir daí foi todo mundo estudar, pesquisar endoidar. Perguntar a juíza, perguntar para todo mundo. Aqui era uma agonia” (Cristina, 2024).

No Relatório de Violações de Direitos Humanos Ambientais no Complexo Madeira<sup>23</sup>, os pesquisadores destacam um pronunciamento da Corte Interamericana a respeito da garantia do acesso à informação em sociedades democráticas, o que não ocorre no âmbito dos conflitos socioambientais pois a informação é uma arma do Estado. Da mesma forma aconteceu em Jacarapé.

Observa-se que sem o acesso irrestrito dos cidadãos às informações em poder do Estado, os benefícios políticos derivados de uma democracia efetiva não podem se concretizar plenamente. Nesse sentido se pronunciou a Corte Interamericana de Direitos Humanos ao destacar que o “conceito de ordem pública reclama que, dentro de uma sociedade democrática, se garantam as maiores possibilidades de circulação de notícias, idéias e opiniões, assim como o mais amplo acesso à informação por parte da sociedade em seu conjunto”(2008, p.20)

A partir da criação do Parque, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) passou a promover ações fiscalizatórias na comunidade e os mesmos agentes do órgão e da Sudema que frequentavam a comunidade, passaram a multar os moradores por diversas irregularidades ambientais.

---

<sup>23</sup> Relatório de Missão realizada ao Estado de Rondônia entre os dias 15 e 19 de novembro de 2007. Link de acesso:

[https://philip.inpa.gov.br/publ\\_livres/Dossie/Mad/Outros%20documentos/Relatorio%20Madeira-DhESCA-direitos%20humanos.pdf](https://philip.inpa.gov.br/publ_livres/Dossie/Mad/Outros%20documentos/Relatorio%20Madeira-DhESCA-direitos%20humanos.pdf)

“Aí chega 2004 e o Ibama vem ver que a gente tá aqui, eles que visitavam aqui antes, viram que a gente não tinha saneamento. Não tinha, claro! Naquela época ninguém tinha, acho que só os grandes centros urbanos que tinham saneamento. Como é que a gente ia ter? Aí mete a caneta porque não tinha saneamento, porque não tinha as condições, não tinha licença. E aí a gente começa a responder um processo, no Ibama e na justiça federal” (Cristina, 59, moradora de Jacarapé).

Outro quesito importante sobre a criação da UC em Jacarapé - previsto na legislação e que não foi observado pelo poder público - é a obrigatoriedade da implementação de um Plano de Manejo da UC. O Artigo 28 do SNUC define:

Parágrafo único. Até que seja elaborado o Plano de Manejo, todas as atividades e obras desenvolvidas nas unidades de conservação de proteção integral devem se limitar àquelas destinadas a garantir a integridade dos recursos que a unidade objetiva proteger, **assegurando-se às populações tradicionais porventura residentes na área as condições e os meios necessários para a satisfação de suas necessidades materiais, sociais e culturais** (SNUC, 2000).

Mesmo com a garantia prevista na lei, “os relatórios do IBAMA desconsideraram essas prerrogativas de ação do poder público que devem ser adotadas junto a populações locais ou tradicionais até que seja elaborado o Plano de Manejo” (Baez, 2016, p.16).

A área do Parque foi alterada em 2007 pelo Decreto Estadual 28.087 (Paraíba, 2007) e passou de 380 hectares para 88,1 hectares e posteriormente foi incorporada ao Parque Estadual das Trilhas, em cumprimento à uma das condicionantes ambientais para a construção do Polo Turístico, sem que a Comunidade fosse consultada novamente.

Em 2015, o Ibama entrou com uma Ação Civil Pública contra os moradores, pleiteando a retirada de todas as casas e a expulsão dos moradores.

A presente trata de Ação Civil Pública proposta pelo IBAMA em face das pessoas físicas que possuem construções/atividades irregulares na Praia de Jacarapé, pleiteando a retirada de todas as construções fixadas na área da praia, nas margens do Rio, na encosta da falésia, nos mangues, maceiós e sobre a vegetação de restinga; assim como sobre o terreno de marinha, quando neste não houver autorização da Secretaria de Patrimônio da União (SPU); além da proibição de novas construções e atividades na referida área e o devido reparação do dano ambiental (MPF, 2018).

O uso da legislação para justificar a expulsão da Comunidade reflete a problemática do peso que as leis ambientais têm de acordo com os objetivos do poder econômico e, consequentemente, do Estado.

Esse uso das leis em benefício do poder econômico é um método do Estado usado de forma recorrente na expulsão de comunidades tradicionais no Brasil. Rodrigo Ribeiro de Castro (2017) estudou as relações de poder que se impuseram sobre a região da Jureia, no

litoral de São Paulo, e aponta o mesmo método de ação do Estado na tentativa de controle dos territórios.

Esse Estado surgiu na Jureia, na visão de muitos moradores, com a criação da Estação Ecológica que, inicialmente, apareceu por meio das multas que impunha, da exigência de pedir permissões a técnicos de São Paulo para fazer roça e para pescar em locais onde já trabalhavam há gerações. Ou seja, o Estado aparece por meio de operações de controle executadas por diferentes agentes (Castro, 2017 p. 37).

Para validar as manobras do Estado e seu aparato na expulsão dos moradores das áreas de interesse, seus agentes passam a utilizar um discurso onde a população tradicional se torna a vilã e o seu território a vítima que precisa ser salva da degradação. Essa visão colonialista sobre as populações que ocupam áreas protegidas passa então a ser difundida como a causa da degradação das futuras unidades de conservação, colocando a opinião pública a favor do Estado.

Diegues (2001, p.115) expõe que no livro *Os Parques Nacionais no Brasil* (Pádua e Coimbra, 1979) os autores, ao exaltarem a beleza natural dos parques, se referem à população de moradores como “posseira” e “degradadora”, independente de suas características e de seu período de moradia anterior à criação da área protegida. Essa imagem é reproduzida pelos agentes do Estado para validar a motivação da expulsão de moradores. O governador da Paraíba, João Azevedo, usou a mesma tática ao pautar a opinião pública contra a Comunidade Tradicional enfatizando em entrevistas o quanto a área do Parque de Jacarapé poderia ser degradada caso o regime de proteção integral fosse substituído pelo uso sustentável, se a APA fosse criada.

O entendimento do governador segue posicionamento emitido pela Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA), que é o órgão estadual responsável pela preservação ambiental da área. Conforme parecer da Sudema, “a criação da APA Praia do Jacarapé, submetida ao regime maleável das unidades de uso sustentável, poderia estimular danos ambientais iminentes, potencializados pela possibilidade de novas e reiteradas invasões da área protegida, como já se verifica em alguns pontos da UC Parque das Trilhas (G1,2019).

Cristina conta como foi o processo das tentativas de expulsão em função do Parque:

“De 2004 vem se arrastando até 2018, e chega na fase da execução de sentença, de retirada da gente. Quando é 2018, chega aqui o arsenal todo, toda aquela estrutura para derrubar. E aí começam a desligar os medidores de energia. [e a gente questiona] Cadê o mandado de segurança? Não tem, mas você não pode fazer isso! Energia e água é vida, isso não pode! Pode sim. Não pode, não pode, então a gente chama os moradores. Para lutar enquanto podia e não tinha telefone” (Cristina, moradora de Jacarapé, 2024).

E a entrada da Defensoria Pública do Estado no processo com um pedido para fazer o Laudo Antropológico da Comunidade:

“Vou até o José Godoy, que era o procurador do estado do cidadão já na época. Ele estava de férias, falei com o assessor dele, aí anoiteceu e parou a ação. Ele consegue então ligar para quem devia ligar e ele cancela a ação. Aí no outro dia ele estava aqui, visitando toda a comunidade. E ele diz vá na DPU, vocês vão ser assistidos pela Defensoria Pública da União. Aí a coisa vai mudando de figura, e a gente pede a um laudo antropológico”

### **3.3 Laudo antropológico x Relatório Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano**

Em novembro de 2018, Gustavo Cesar Ojeda Baez apresentou um laudo antropológico para caracterização dos pescadores e moradores da Praia do Jacarapé. O estudo foi baseado em pesquisas de campo (etnografias, entrevistas semiestruturadas, cadernos de campo) e levantamentos documentais feitos desde 2012, quando Baez já realizava pesquisas em Jacarapé para seu doutorado<sup>24</sup>. O texto da análise socioantropológica é detalhado e descreve o panorama social da comunidade: analisa a dinâmica do território-pesqueiro; a origem da comunidade e seu vínculo com o território; as relações sociais; as trajetórias individuais envolvidas no trabalho da pesca; as formas de autoidentificação social e coletiva que se realizam em torno da pesca artesanal; e, por fim, os conflitos decorrentes da criação do Parque Estadual do Jacarapé em 2002.

Esse laudo solicitado pela Defensoria Pública da União (DPU/PB) em 2018, em contrapartida à decisão judicial do Juiz Federal Bianor Arruda Bezerra Neto, proferida em 2011 e confirmada em 2018, que determinou a retirada de todas as construções na área de uso comum da praia e nas áreas do Parque e também ao Inquérito Civil (IC/1.24.000.000163/2005-18), instaurado pelo IBAMA em 2005, sobre o uso do solo e regularização fundiária. Seu objetivo foi averiguar e caracterizar a tradicionalidade da comunidade.

A DPU foi procurada pela associação de moradores da APA de Jacarapé (ASPAMJA), que buscou interferência do poder público para resguardar seus direitos de habitação no território, tendo como base do pedido a alegação da tradicionalidade vinculada à pesca artesanal. A DPU solicitou então a suspensão da sentença, a regularização do fornecimento de energia e andamento dos processos de regularização fundiária baseado nos estudos de tradicionalidade e nas novas possibilidades de resolução de conflitos fundiários em Unidades de Conservação inaugurados pelos Termos de Autorização de Uso Sustentável/TAUS de 2017 (Baez, 2025, p.11).

---

<sup>24</sup> A tese Mestres, territórios e identidades pesqueiras em João Pessoa: etnografias dos sistemas culturais da pesca artesanal nos bairros da Pena e Jacarapé foi defendida por Baez em 2016.

O estudo foi focado na faixa de praia, onde se concentra o maior número de conflitos e a presença significativa de pescadores tradicionais, mas apresenta algumas observações sobre a “rua de cima”.

De acordo com o texto, que apresenta relatos de moradores antigos, as ocupações na beira-mar começaram no início da década de 1980, intensificadas nos anos 1990 e 2000, antes da criação das UCs, contradizendo a ideia de uma presença pesqueira “jovem” na praia, apontada em alguns estudos anteriores.

A conclusão do estudo confirma que a comunidade do Jacarapé possui um caráter tradicional marcado pelos usos e lutas pelos territórios, pela autoidentificação como comunidade pesqueira e pela organização social coletiva de resistência. O cientista explica que a diversificação de ocupações e o aumento no número de moradores não descaracterizaram a tradicionalidade, mas sim impulsionaram a organização social da comunidade em torno da associação de moradores para lutar por seus direitos.

Por fim, o autor se posiciona contra qualquer remoção de famílias e construções antes que as proteções e obrigatoriedades legais para populações tradicionais sejam cumpridas e sugere que a comunidade seja destinatária de políticas públicas voltadas para esses grupos, especialmente no que tange à regularização fundiária.

O laudo foi atualizado<sup>25</sup> e publicado no livro “Laudo Antropológico e a Luta por Reconhecimento de Direitos” lançado no dia 13 de março de 2025 no Museu Hélio Pessoa, na beira-mar da Comunidade Tradicional de Jacarapé.

## **O Relatório da SEDH**

A inserção da equipe técnica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano se deu a partir de uma reunião com representantes do MPF e da DPU sobre a mesma decisão que motivou o pedido do laudo antropológico.

Demonstrou-se a necessidade de cadastramento dos pescadores artesanais, para identificação e levantamento de suas características, particularidades e demandas, como subsídio para o planejamento e avaliação da possibilidade de permanência desses sujeitos na área, e qual a melhor forma de ser formalizada e organizada, em consonância com o Plano de Manejo da Unidade de Conservação (Relatório SEDH, 2021, p. 3).

---

<sup>25</sup> Baez explica que as considerações e atualizações da situação social presente no laudo, são resultado de estudos de longa duração, cujas extensões, profundidade e metodologias, podem, na visão do autor, diagnosticar de forma adequada e científicamente, as condições sociais e a suposta tradicionalidade que permeia o grupo social estudado (2025, p. 8).

O objetivo do relatório foi apresentar a situação atual da ocupação existente na área da Praia do Jacarapé, porém toda a pesquisa de campo foi realizada em apenas três visitas - entre dezembro de 2020 e fevereiro de 2021. A primeira visita foi realizada "sem prévio aviso" para "maior apreensão do cotidiano local e evitar possíveis atuações ou preparações no ambiente". Na segunda visita, feita com acompanhamento da associação de moradores - ASPAMJA, de acordo com o relatório, foi "perceptível algumas situações forjadas para convencimento sobre a utilização de alguns imóveis como local de moradia" (p.7).

A análise da tradicionalidade no relatório da SEDH se limita a dados como tempo médio de moradia e ocupação profissional, sem explorar a fundo os aspectos culturais, sociais e territoriais. Essa observação de "situações forjadas" denota uma desconfiança que pode representar uma tentativa de descredibilizar as informações coletadas.

A metodologia do relatório SEDH foi voltada para a coleta de dados cadastrais e socioeconômicos básicos, deixando de lado a compreensão antropológica profunda da cultura e das relações sociais que definem a tradicionalidade.

É apresentada uma lista dos ocupantes da "Rua da Praia" (43 lotes demarcados) com ocupação profissional, tempo de moradia e observações pontuais (família, deficiência, Bolsa Família, etc.). Da "Rua de Cima", que fornece dados gerais e destaca algumas situações específicas. No entanto, a lista da "Rua da Praia" mistura pescadores e não pescadores sem uma avaliação do nível de integração com a tradicionalidade pesqueira para cada caso. A lista de "pescadores cadastrados" também inclui observações que sugerem dúvidas sobre a identidade de alguns (ex: pescador profissional em Tambaú que pretende voltar, caseiro que se declara pescador, pescador que exerce turismo com catamarã e tem alta renda, pescador não averiguado in loco).

O relatório conclui que historicamente a praia de Jacarapé foi um assentamento popular de pescadores que, a partir dos anos 2000, viu uma intensificação da ocupação com a chegada de novos atores de maior poder aquisitivo, atraídos pela beleza local para investimento, casas de veraneio e comércio. Essa dinâmica gerou uma disputa pelo espaço, onde a especulação imobiliária e usos não tradicionais precarizam a situação da comunidade pesqueira original, que possui laços culturais e econômicos profundos com o território.

Enquanto o laudo se aprofunda na qualidade da ocupação e das relações sociais para definir a tradicionalidade, o relatório se concentra na quantidade e diversidade da ocupação, o que, embora útil para um mapeamento geral, é superficial para a questão da tradicionalidade.

O laudo interpreta a heterogeneidade e as transformações como parte da dinâmica de uma comunidade tradicional que se adapta e se organiza na modernidade, enquanto o relatório

aponta essa diversidade como algo que enfraquece ou contrasta com a característica cultural da comunidade tradicional, o que demonstra uma análise superficial da complexidade das comunidades tradicionais em contextos urbanos e de pressão imobiliária. A perspectiva do Relatório SEDH, ao focar na "estratificação do território" e na "diversidade", pode inadvertidamente enfraquecer o argumento da tradicionalidade perante o judiciário, em contraste com a argumentação do Laudo que integra essa diversidade na própria definição de tradicionalidade em luta.

Em suma, a comparação da superficialidade do SEDH x profundidade do Laudo é a base aqui. A diferença na qualidade e no foco dos relatórios pode ser interpretada como uma manifestação do aparelhamento do Estado e da violência simbólica.

O Relatório SEDH, ao adotar uma abordagem superficial na caracterização da tradicionalidade e focar na diversidade da ocupação de forma a contrastá-la com a "característica cultural", se alinha a uma lógica estatal que busca simplificar a realidade complexa para facilitar soluções (como a remoção ou a não-regularização) que beneficiem outros interesses (turismo, especulação - o capital). Ao não aprofundar a análise antropológica e legal da tradicionalidade (Decreto 6040, OIT 169), o relatório falha em fornecer subsídios robustos para a defesa dos direitos específicos dessa comunidade, tornando-se, nesse sentido, um instrumento (ou reflexo da lógica da colonialidade do poder) que fragiliza a posição da comunidade no campo de disputa estatal. A observação sobre "situações forjadas" na segunda visita é um exemplo de como a desconfiança ou a falta de engajamento profundo por parte da equipe estatal pode levar a interpretações tendenciosas que deslegitimam a real situação da comunidade.

O laudo, ao contrário, representa um esforço (que passa por dentro do próprio aparelho estatal, via DPU) para produzir um conhecimento que conteste essa lógica hegemônica da colonialidade. Ao aplicar rigor conceitual, basear-se em pesquisa de longa duração (mais de seis anos) e validar a tradicionalidade mesmo diante da heterogeneidade, o laudo busca reverter a violência simbólica e estrutural instituída, fornecendo à comunidade as ferramentas discursivas e probatórias necessárias para afirmar seus direitos dentro do sistema legal e político do Estado.

A fim de ilustrar as diferenças nos documentos em relação à heterogeneidade da ocupação. No relatório da SEDH:

"A realidade socioeconômica dos moradores e "proprietários" da praia de Jacarapé é bastante heterogênea, a maior parte das famílias possuem ocupações profissionais estranhas ao território. Segundo as informações processadas, a partir dos anos 2000 e principalmente após 2010, houve um aumento no número de moradores cujas ocupações profissionais divergem da característica cultural da comunidade

tradicional de pescadores artesanais, esse processo não é isento de relações de poder que vão se instigando no local pela disputa na ocupação do espaço, onde atores de maior poder aquisitivo e especulações sobre os terrenos ali existentes, precariza as relações culturais forjadas na vulnerável comunidade tradicional de pescadores artesanais da Praia do Jacarapé (Relatório SDH, 2021, p.65).

#### No laudo antropológico:

Todas estas mudanças sociais, notadamente o aumento no número de moderadores, a diversificação na composição de seus agentes e as novas formas de organização social e lutas pela garantia dos territórios pesqueiros, em nossa compreensão, não descaracterizaram o grupo social estudado, mas sim, reforçaram o seu enquadramento enquanto população tradicional. Nesse sentido notamos que os pescadores tornaram-se agentes ou artífices de seu destino, como bem indica Ramalho (2006) em trecho de obra de referência para o estudo da pesca artesanal no nordeste brasileiro:

“Ser pescador não é ser um mero objeto, mas ser artífice também de um projeto de vida, que se movimenta – ganhando forma e substância – de acordo com o ritmo das águas e das relações sociais típicas das comunidades pesqueiras, que se integram a uma trama social mais ampla (RAMALHO, 2006, p. 170 apud Baez, 2025, p.36).

Ao comparar os dois documentos é possível apontar uma evidência empírica de como as dinâmicas internas do Estado, suas prioridades (explícitas ou implícitas) e a qualidade de suas ações (ou omissões) podem, de fato, configurar e perpetuar a violação dos direitos das comunidades tradicionais em contextos de conflito territorial e pressão por outros usos do espaço.

#### **3.4 Governo da Paraíba x STF: ADI 6957/2022 contra a APA de Jacarapé**

Em 2019 a Comunidade Tradicional de Jacarapé teve uma vitória e foi publicada a Lei Estadual 11.422 (Paraíba, 2019), de autoria do Deputado Estadual Tião Gomes, que criou a APA de Jacarapé com a categoria de proteção de uso sustentável, permitindo a compatibilização entre o modo de vida da Comunidade, a pesca artesanal, o turismo sustentável e a preservação ambiental.

O governador da Paraíba, João Azevedo, vetou a proposta da lei, mas o veto foi derrubado pela Assembleia Legislativa e a lei foi publicada. Dois anos depois, em 2021, o governador entrou com duas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI) contra a lei publicada - uma no Tribunal de Justiça da Paraíba e outra no Superior Tribunal Federal - alegando que haveria “um retrocesso jurídico, ambiental e social, em ofensa ao parâmetro constitucional da vedação do retrocesso ambiental” (STF, 2022) caso a categoria de proteção da área fosse flexibilizada para uso sustentável.

Alega o Governador que a lei estadual extrapola os limites da competência suplementar estadual para legislar sobre meio ambiente, já que contraria o procedimento previsto na norma geral editada pela União para definir Área de Proteção Ambiental (Lei Federal no 9.985/2000).

Sustenta, ainda, que a Assembleia Legislativa local teria usurpado a iniciativa privativa do Poder Executivo para legislar acerca das atribuições das Secretarias e Órgãos da Administração Pública, além de criar aumento de despesa, em violação aos arts. 61, § 1º, II, “e”, 63, I e 84, II, da CF.

Por fim, **defende a inconstitucionalidade material da norma por violação ao princípio da proibição do retrocesso socioambiental, na medida em que “expõe à dilapidação um bem público pertencente especialmente afetado à preservação ambiental, fazendo-o deixar de ter “Proteção Integral”** (art. 8º da Lei Federal no 9.985) para submetê-lo ao regime do “Uso Sustentável” (art. 14 da mesma lei)” (STF, 2022, p. 6).

O Relator Ministro Edson Fachin, abordou em seu voto a questão da competência concorrente (União, Estados e Distrito Federal) para legislar sobre proteção do meio ambiente de forma simples: a União estabelece normas gerais, e os estados suplementam.

No entanto, o STF não pode verificar a violação à competência da União já que para isso “seria necessário, no mínimo, verificar o trâmite do processo legislativo para constatar a realização, ou não, de estudos técnicos e de consulta pública, mas o autor sequer juntou a sua cópia integral, tendo apresentado somente o extrato de seus andamentos” (STF, 2022, p.13).

Na criação das UCs Parque Jacarapé e, posteriormente, Parque das Trilhas, não foram realizadas consultas igualmente, mas, no caso da criação da APA, o governador alegou que seriam necessários os estudos e a consulta pública:

“Aduz o requerente que o procedimento consistente na realização nas fases de estudos técnicos e de consulta pública não foi observado na elaboração da Lei Estadual 11.422/2019. Alega que o ato normativo impugnado causou um “atropelo às fases procedimentais fixadas no ato normativo geral para a criação de unidades de conservação” (STF, 2022, p.12).

A respeito dessa alegação, a Procuradoria-Geral da República se manifestou explicando ao governador que “não se admite a declaração de inconstitucionalidade de norma impugnada quando a norma por ela revogada incorrer no mesmo vício de inconstitucionalidade e não tiver sido objeto da ação direta” (STF, 2022, p.7). Ou seja, não pode alegar que uma coisa é ilegal - a APA - quando ela substitui outra coisa coisa ilegal - o Parque Jacarapé - sem justificar o porquê das duas não cumprirem a legislação.

Para o relator, a existência da Comunidade “que habita tradicionalmente a região da Praia de Jacarapé, como reconhecido pelo laudo antropológico, narra por si só a inadequação da norma anterior que submeteu a região ao regime de proteção integral, previsto no SNUC” (STF, 2022, p. 23).

A criação da APA foi justificada pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba pelo fato de, “no caso concreto da praia de Jacarapé, existir uma comunidade tradicional, sendo este fato de conhecimento público, isto é, há ocupação humana”.

**De forma a detalhar a ocupação humana, o Projeto de Lei no 435/2019 expôs nas justificativas a existência de 88 famílias, compostas, predominantemente, por pescadores artesanais, cujo reconhecimento de tradicionalidade foi demonstrado em novembro de 2018, através de laudo antropológico requisitado pelo Ministério Público Federal e Defensoria Pública da União.**

Dessa forma, a criação da Lei Estadual no 11.422/2019 objetivou consagrar a proteção ambiental de uma região importante do Estado da Paraíba, conforme exposição apresentada no parecer da relatoria do projeto de lei que deu origem ao diploma legislativo (parecer anexo), enfatizando-se a necessidade de compatibilização da exploração dos recursos naturais, especialmente através da pesca artesanal, com a proteção ambiental, além de viabilizar o turismo ecológico de forma sustentável (STF, 2022, p.23).

A decisão também concluiu que não houve usurpação de iniciativa. O Relator explicou que as atribuições conferidas à SUDEMA pela lei estadual já encontram respaldo na legislação federal (Lei 9.985/2000), que atribui aos órgãos estaduais a função de administrar as unidades de conservação criadas pelos estados.

Em relação ao retrocesso ambiental, a preocupação seletiva do governador com a preservação ambiental fica evidente com a alegação que a comunidade causa danos ambientais e por isso seria um retrocesso mantê-la dentro da UC, mas o Polo Turístico imediatamente ao lado do Parque Jacarapé teve carta branca do governo para suprimir totalmente a Mata Atlântica. Sua justificativa de que a comunidade “expõe à dilapidação um bem público pertencente especialmente afetado à preservação ambiental” é refutada pelo tribunal. Na decisão, a Advocacia-Geral da União desfaz essa tese. “Retrocesso ambiental não demonstrado. A sobreposição de unidades de conservação de categorias diferentes não é vedada pela norma geral federal (artigo 26 da Lei federal no 9.985/2000). Manifestação pela improcedência do pedido formulado pelo requerente” (STF, 2022, p.6).

As duas ADIs foram indeferidas.

Assim, em uma análise sumária, não se constata um retrocesso ecológico a instituição de ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL na praia de Jacarapé, onde há ocupação humana, mas, ao contrário, um fomento ao desenvolvimento sustentável e à segurança jurídica, notadamente da população que ali habita (TJPB, 2021).

A decisão do STF foi unânime: os direitos dos moradores da Comunidade Tradicional foram violados e a permanência deles no território é legal, portanto a ADI é improcedente.

A presença da Comunidade no território muito antes da criação do Parque foi enfatizada no parecer da Advocacia-Geral da União em defesa da APA. “Reconhecer a

ocupação humana – seja ela regular ou não – preexistente à criação do Parque Estadual de Jacarapé, que, como visto, data de 2002, enquanto há famílias que, segundo informado, habitam a área desde as décadas de 60 e 90” (STF, 2022, p.24).

**Figura 13: APA de Jacarapé, onde está parte da Comunidade**



Mapa: Sudema; Ilustração: July Portioli, 2023

A Procuradoria-Geral da República (PGR) também reforçou a conclusão da violação dos direitos da Comunidade a partir da “constatação de que, enquanto a área permaneceu como unidade de proteção integral entre os anos de 2002 e 2019, os seus habitantes, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei 9.985/2000, só podiam, a rigor, fazer uso lícito dos recursos naturais ali

presentes de forma indireta, o que poderia ter conduzido ou a prejuízos ao seu desenvolvimento econômico, social e cultural, ou à costumeira prática de ilícitos por parte daquela população em decorrência do uso direto e indevido de recursos naturais – notadamente pela circunstância de a maioria da população praticar pesca artesanal, segundo consta da justificativa do PL que originou a norma atacada” (STF, 2022, p.26).

A PGR complementou também em seu manifesto que a promulgação da lei de criação da APA permitiu que a comunidade voltasse a ter seus direitos respeitados e assim “garantir e potencializar o desenvolvimento econômico, social e cultural da comunidade tradicional e dos moradores locais residentes desde 1960, sem negligenciar a tutela do meio ambiente” (STF, 2022, p. 26).

A negação da tradicionalidade pelo governo violou também o Decreto nº 6.040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, e é um marco importante na garantia da autoidentificação:

Artigo 3º, Inciso I: Define povos e comunidades tradicionais como "grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição" (Brasil, 2007).

Para além da preservação ambiental, o STF reconheceu a importância do princípio da proibição do retrocesso. No entanto, o Tribunal destacou que este princípio não é absoluto e deve ser compatibilizado com outros preceitos constitucionais, como a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais e regionais (Art. 3º, I e III, CF), a justiça social (Art. 170, caput; Art. 193) e o valor social do trabalho (Art. 1º, IV).

Por fim, o Relator explicou que a criação da APA sob o regime de uso sustentável, em vez de proteção integral, busca compatibilizar a proteção ambiental com o desenvolvimento econômico, social e cultural dessa comunidade tradicional.

### **3.5 A expulsão pelo cansaço e o sofrimento social**

O termo “expulsão pelo cansaço” foi usado por Rodrigo Ribeiro de Castro (2017) para descrever o método que o Estado usou para tentar expulsar os caiçaras moradores da Juréia, em São Paulo, onde o autor realizou sua pesquisa. Essa estratégia gradual e sistemática - e às vezes velada, visa tornar a permanência no território tão desgastante e inviável que os moradores são levados a sair por conta própria, evitando assim o embate direto com a comunidade - e a repercussão política. É um processo indireto e prolongado através do qual o Estado - com ou sem atores privados, por meio de políticas, omissões, burocracias, pressões econômicas e sociais, tornam insustentável a permanência das comunidades em seus territórios, levando-as ao deslocamento “voluntário” – quando, na verdade, são forçadas pelo esgotamento psicológico, social e material.

A "expulsão pelo cansaço" é operacionalizada por uma série de medidas e negligências que, em conjunto, fragilizam as condições de vida das comunidades. No caso de Jacarapé, podemos citar a burocratização e legislação ambiental restritiva: A criação da UC Parque Jacarapé em regime de proteção integral, que impôs normas ambientais que criminalizaram a existência dos moradores ali. Alguns moradores chegaram a receber multas

ambientais por atividades que já faziam parte do cotidiano da comunidade, nesse caso, entendemos que as multas funcionam como "dispositivo de coação" e "fator de intimidação" (Castro, 2017, p. 104).

A legislação ambiental é aplicada de forma rigorosa para restringir as comunidades, enquanto os direitos territoriais e sociais dos moradores são ignorados ou convenientemente suspensos. Isso cria um "estado de exceção permanente" onde a lei é usada como ferramenta de controle e exclusão (Castro, 2017, p. 114).

Enquanto os moradores eram multados e intimados a provar suas identidades, eles também estavam articulados com agentes externos para “provar” que a permanência da comunidade não era nociva para o meio ambiente, mas sim benéfica. Isso foi comprovado através do parecer<sup>26</sup> da professora da UFPB, Cristina Crispim (ANEXO A):

Sendo assim, meu parecer é de que provavelmente existiram alguns impactos ambientais causados pelos moradores, mas que em virtude de alguns já possuírem fossas ecológicas, e a possibilidade de todos virem a ter, o impacto gerado pelo esgoto doméstico será totalmente sanado. Em relação aos resíduos sólidos, a presença da comunidade é mais positiva que negativa na gestão desses resíduos. Podem ainda contribuir ativamente, como já vêm fazendo, com uma gestão participativa na APA, de forma a que a mesma, apesar de ainda não ter um plano de manejo, possa manter a sua qualidade ambiental, motivo pelo qual a mesma foi criada.

Dessa forma, meu parecer é que a comunidade deve continuar permanecendo no local, visto que são mais positivos que negativos os seus impactos, e os negativos são possíveis de reduzir. Esse é o meu parecer salvo melhor juizo (janeiro de 2024)

No dia 08 de maio de 2018, Tereza Cristina, presidente da Aspamja, e João Lobo, morador da Comunidade, estiveram na Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão para relatar que o “IBAMA esteve presente na Comunidade Jacarapé realizando registro fotográfico e levantamento da área (MPF, 2018)” e, dois dias depois, a “ENERGISA esteve na Comunidade Jacarapé, acompanhada da Polícia Militar, e realizou a retirada de um conjunto de medidores, aproximadamente 20 medidores, deixando os moradores sem energia elétrica”. Entre os prejuízos, os “pescadores que estavam com refrigeradores cheios de peixe”. No mesmo Termo de Declaração consta que Seu Biga estava também presente e levou consigo uma fatura de energia elétrica de 1992 e afirmou que “chegou na região em 1964”.

---

<sup>26</sup> Parecer Técnico realizado em resposta ao Requerimento no 03/ 2024, enviado pela ASSOCIAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DOS PESCADORES, AMBIENTALISTAS E MORADORES DA PRAIA DE JACARAPÉ, solicitando um parecer ambiental sobre as moradias no território da beira mar na Área de Proteção Ambiental de Jacarapé, para envio a órgãos ambientais, no processo de regularização fundiária, e formas de redução de impacto, venho dar o meu parecer técnico, em relação a possíveis impactos ambientais causados pela comunidade de Jacarapé e formas de sua mitigação (Cristina Crispim, 2024).

Os moradores relataram que não houve aviso que a energia seria cortada e que os funcionários da Energisa disseram que tinham uma ordem judicial, mas não apresentaram. Eles então ligaram para o IBAMA e este informou que o desligamento tinha em cumprimento a um Ofício emitido pelo MPF em função do julgamento de uma Ação Civil Pública e que a próxima ação seria a retirada dos barracos e a demolição dos imóveis. A moradora Silvia conta que esse episódio acabou dividindo a Comunidade entre os que eram considerados pescadores e os que eram considerados veranistas.

Em 2018 houve essa divisão, foi ameaçado de passar o trator, e aí houve uma divisão como se nós fossemos... os meus dois filhos, como qualquer pescador daqui, eles têm a carteira para pescar, o meu filho mais velho, ele ainda continua pescando, o meu filho mais novo ainda continua pescando, só que a principal atividade deles não é a pesca. E eu estou aqui desde essa data [1998] e com esse intuito, nessa divisão, a gente tá lutando e esperando que a APA nos acolha como guardiões de Jacarapé que nós somos (Silvia, moradora da Comunidade).

O cansaço não é apenas uma metáfora, mas uma experiência concreta e dolorosa para os moradores. A fala de seu Celestino exemplifica o “cansaço” e o “sofrimento social” impostos pelo Estado nesse método de expulsão:

“Eu me afastei [das trilhas]. Eu e um pequeno grupo daqui de Jacarapé fazíamos trilha, eu acho que, por cima, nós tínhamos umas 30 trilhas e era uma festa, né?! Eu já eu já fiz trilha aqui com pessoas que vieram até de outro estado, de Londrina, de Pernambuco, era muito bom, mas depois que eu vi a destruição, aí eu fiquei triste. Fiquei quase com trauma, eu não gosto mais” Celestino, 70 anos, morador de Jacarapé).

Em um relato feito por Cristina para o Procurador José Godoy, essa pressão feita pelo Estado sobre os moradores se torna ainda mais evidente:

“Visitas de órgãos nos ameaçando e de dirigentes de órgãos públicos foram frequentes. O Secretário de Turismo do Estado, Senhor Ivan Burity, em 2019 esteve em nossa comunidade com maquinário e policiais e começou um processo de derrubada dos imóveis na rua Manoel Cândido, na rua de cima. Ao chegar no local, sozinha com meu filho mais novo, o orientei para ir chamar os vizinhos e me agarrei com o muro da casa que na sequência iria ser derrubada, os vizinhos chegaram, a maioria mulheres e crianças. E assim conseguimos parar a derrubada. No dia seguinte, o mesmo volta à nossa comunidade, na beira-mar, acompanhado de outros profissionais, aparentemente empresários. Ele manda me chamar para pegar algumas informações sobre o acesso de veículos para as praias vizinhas e aos recifes. Estava com meu segundo filho Gabriel e Seu José, uma de suas falas foi que da forma que eu estava conduzindo corria o risco de não ver o sorriso do meu filho no amanhecer seguinte. Quis procurar a polícia para registrar o fato, porém seu José e os moradores mais antigos não concordaram e pediram para ficar quieto, acreditar na luta organizada e na justiça divina e assim o fiz. Mais uma vez reafirmei nossa forma dialógica de resolver os conflitos”.

O cansaço leva ao esmorecimento, fazendo com que alguns moradores cheguem ao ponto de aceitar qualquer condição imposta pelo Estado, pois estão cansados de lutar. Isso faz parte da tática para enfraquecer a capacidade de resistência e mobilização.

“A presença da Polícia Federal em nossa comunidade, em nossos quintais causou um impacto emocional de adoecimento coletivo, seu José foi internado, por tamanho stress, foram idas e vindas de moradores a procura de apoio médico. Solicitamos ao psicólogo voluntário do nosso Posto de Saúde, Ícaro Emanuel Braga, acompanhamento para alguns moradores individualizados e para um grupo maior, ele está trabalhando coletivamente as questões que tanto nos aflige: medo de sair do nosso território” (Relato Cristina Comissão Godoy).

### **3.6 O modo de vida, o território e o desenvolvimento a partir da negação da cidadania**

Todos aqueles que defendem um modo de vida diferente do imposto pelo sistema econômico-cultural-social capitalista e não aceitam totalmente as imposições do Estado, são peças que atrapalham o funcionamento das engrenagens da Colonialidade do Poder, como é o caso das comunidades tradicionais.

O aparato epistemológico pensado para manter a Colonialidade do Poder, encontrou na resistência desses povos uma barreira sistêmica formada por histórias, saberes, culturas e subjetividades consolidadas por ancestralidades e conexões com a natureza. A existência dos Povos e Comunidades Tradicionais confronta a sociedade capitalista. Onde estes povos enxergam entidades naturais e seres com quem partilham a existência no planeta, os desenvolvimentistas enxergam recursos, oportunidades, lucro, geração de renda e um suposto progresso.

O modo de vida da sociedade capitalista perdeu a conexão espiritual e respeitosa com o meio ambiente que é central para as culturas tradicionais. A sociedade vive desvinculada das consequências das suas ações sobre o mundo natural. Kopenawa (2022) associa esse desprezo pela natureza ao consumismo insustentável que não apenas polui o planeta, mas também desconsidera os limites dos recursos naturais. “Eles não têm nenhuma amizade por ela, não a querem. Arrancam sem parar das profundezas do chão as coisas que usam para fabricar suas mercadorias” (p. 171).

O consumismo e a busca por satisfação ou sucesso na sociedade do cansaço<sup>27</sup>, estabelecidos pelo capitalismo - e cobrados cruelmente pelo neoliberalismo - foi absorvida de

---

<sup>27</sup> Byung-Chul Han (2010) chama de sociedade do cansaço a sociedade contemporânea que transformou a liberdade em uma nova forma de coerção que impõe uma obrigação de sucesso. Essa dinâmica leva as pessoas a um estado coletivo de exaustão física, mental e emocional.

forma diferente pelas Comunidades Tradicionais, que vivem, apesar das mudanças inevitáveis trazidas pela modernidade, com suas subjetividades ainda contracolonizadas<sup>28</sup>.

Seu Celestino, policial ambiental aposentado e morador da Comunidade de Jacarapé, me contou em entrevista que conhece “cada pedacinho” daquele território e que abria trilhas na mata com cuidado, sem cortar nenhum galho, “como se fosse um caminho feito por um animal”.

“Eu fazia um eu fazia como fosse, eu nem chamava de trilha, eu chamava percurso, eu ia abrindo ela com o passar. A gente ia passando e ia formando um caminho como se fosse caminho feito por animal. Eu não usava facão, nem foice, que eu sou contra cortar, aí eu fazia o seguinte: eu marcava com fita. Toda trilha ela tinha uma história e tinha um nome” (Celestino, 70 anos, 2024).

Ele se emociona ao lembrar que “até tentou fazer trilhas em outros lugares”, mas acabou parando totalmente de andar nas matas.

“Eu fiquei assim meio traumatizado, aí eu passei a fazer trilha fora, em outras cidades, em outros municípios, né? Como Dona Inês Pedra da Boca, já fui até para Pernambuco, em Bonito. Fui para procurar [outras trilhas], mas não tem uma mata lá. Eu não tenho mais assim ânimo de fazer trilha aqui, Jacarapé, eu quando me lembro do antes e vejo agora o atual aí eu fico triste me dá vontade até de chorar eu não consigo”.

O respeito pela natureza também é exemplificado na fala de Seu João para Gustavo Baez sobre a relação da presença dos moradores da Comunidade e a conservação da Mata de Jacarapé. “Essa floresta foi nois quem conservou, se não fosse nois pescador já tava tudo cortado” Seu João, 57 anos, pescador do Jacarapé. (Baez, 2016, p. 101)

---

<sup>28</sup> Explico aqui a diferença dos termos contracolonial, desenvolvido por Nego Bispo, e decolonial, explicado por Aníbal Quijano: Nego Bispo desenvolveu sua teoria a partir da sua experiência nos quilombos e afirma que os contracolonizados são aqueles que nunca se deixaram colonizar totalmente, mesmo se adaptando à modernidade em certa medida. Já Aníbal Quijano (2005), usa o termo decolonial para explicar o conceito dos estudos que trazem questionamentos aos padrões impostos pelos colonizadores aos colonizados e, principalmente, a manutenção deles após o fim do colonialismo.

**Figura 14: Trilha em Jacarapé próxima ao Polo Turístico**



Fonte: July Portioli, 2023

Carlinhos da Resex de Canavieiras, pescador artesanal, que vivenciou um conflito socioambiental no seu território, explica que a resistência em defesa do território é também para manter o modo de vida da sua comunidade no Ceará:

Nesse contexto está a disputa entre o nosso modo de vida ancestral e a noção de “desenvolvimento”, que degrada e destrói os territórios e as comunidades. Seguimos buscando estratégias para resistir, para continuar existindo e mostrando que é possível imaginar outras formas de viver. Defendemos uma vida em coexistência com a natureza, sem levá-la ao colapso (2023, p. 303).

A organização e resistência dos moradores da Comunidade Tradicional de Jacarapé para permanecerem em seu território podem ser entendidas como uma maneira de experienciar a democracia negada sistematicamente a eles enquanto permaneciam ocupando o espaço dos não-cidadãos (Santos, 2002). Santos atribui ao “jogo do mercado” essas decisões arbitrárias do Estado. “As migrações brasileiras, vistas pelo ângulo da sua causa, são verdadeiras migrações forçadas, provocadas pelo fato de que o jogo do mercado não encontra qualquer contrapeso nos direitos dos cidadãos” (2002, p. 60).

Esse fato é atestado a partir de depoimentos colhidos por Baez (2016) onde os moradores explicam sua trajetória de migrações antes do processo de territorialização (Acselrad, 2010) na Penha ou Jacarapé.

[...] outra característica, aparentemente comum a muitos dos pescadores desse novo bairro, foi mencionar a migração anterior de sua família, realizada no passado recente para outros bairros periféricos da cidade de João Pessoa. Estas condições apontadas pelo pescador, de deslocamentos e migrações urbanas e as dificuldades de deslocamento, certamente inviabilizavam a permanência na atividade pesqueira, fatos estes que, levaram algumas famílias a buscar novas paragens na última virada do século XX. Como ele bem disse, a maioria das famílias pesqueiras expulsas da Penha estavam morando em bairros periféricos como o citado bairro do Mangabeira. Ou seja, nessa condição de des-territorialização e deslocamentos forçados dos trabalhadores da pesca, a atividade pesqueira estava em vias de se extinguir para alguns destes grupos familiares (p. 95).

O geógrafo Carlos Walter Porto-Gonçalves (2001, p. 46) explica que “território é espaço apropriado, espaço feito coisa própria, enfim, o território é instituído por sujeitos e grupos sociais que se afirmam por meio dele. Assim, há, sempre, território e territorialidade, ou seja, processos sociais de territorialização”.

Podemos entender a territorialização como o processo pelo qual um espaço geográfico passa a ter significados específicos para um grupo social, e “nesses processos o conceito de territorialidade tem se colocado como um elemento central na construção política da identidade dos sujeitos” (Acselrad, 2010, p.13).

A territorialidade, de acordo com Raffestin (1993, p.158) “reflete a multidimensionalidade do "vivido" territorial pelos membros de uma coletividade, pelas sociedades em geral”.

No caso dos moradores de Jacarapé, Baez explica a territorialidade pesqueira (2016, p.59) da Comunidade no Laudo apresentado à justiça através do conceito de pesca artesanal.

Quando fazemos menção ao termo ou conceito de pesca artesanal estamos nos referindo a um conjunto de saberes, prática, simbologias religiosas e culturais, usos de espaços sociais (territórios), formas de trabalho e formas de conhecimento que advém da relação direta e intensa dos pescadores com o mar e tudo que nesta relação se inclui. Nesse sentido, os elementos centrais que caracterizam a tradicionalidade pesqueira, a saber: o (i) vínculo dos moradores com os territórios pesqueiros, (ii) as relações sociais e trajetórias individuais envolvidas no trabalho da pesca, e (iii) as formas de auto identificação social e coletiva que se realizam em torno da pesca artesanal (Baez, 2018).

A territorialidade pesqueira é a tradicionalidade dos moradores de Jacarapé. Diegues (2001) define a tradicionalidade como um conjunto de práticas, conhecimentos e modos de vida transmitidos de geração em geração, que são fundamentais para a identidade cultural e a sustentabilidade dessas comunidades.

Carlinhos da Resex de Canavieiras (2023, p.292) usa o termo “maretórios” para definir o território ocupado pela comunidade pesqueira a qual pertence, deixando evidente a conexão com a natureza do lugar. Ele explica que o território das comunidades pesqueiras

inclui, além do mar, a área estuarina, o mangue, a restinga, a faixa de areia e o mar aberto, são territórios pesqueiros.

Baez explica que a adaptação à modernidade reformulou e não anulou a identidade pesqueira dos moradores da Comunidade.

Se observarmos esse processo de re-elaboração da identidade pesqueira, no âmbito da modernidade e sob uma ótica identitária híbrida, como proferida por Stuart Hall, diríamos que as identidades pesqueiras se reformularam, em função das mudanças sociais advindas da modernidade, tornando-se identidades híbridas pesqueiras, isto é, o pescador artesanal, Sr. Ramos, pode assumir a realização de novas atividades econômicas paralelas (como dono de bar e guia turístico, guia para passeios de barco) sem prejuízo considerável de sua tradicionalidade. Na verdade, essa multifuncionalidade de ações se apresenta simplesmente, como nova forma de garantir sua permanência na principal atividade econômica, e vocação ancestral, a pesca artesanal” (2016, p.96).

A conexão do modo de vida e identidade pesqueira pode ser um caminho para compreender que o combate travado contra os aparelhos públicos antidemocráticos, quando estes agem em função de interesses privados, nada mais representa do que a resistência através dos pés fincados em um território construído em um processo de enraizamento onde a territorialização pode ser o único meio de sobrevivência. Haesbaert (1999, p. 185) explica que essa resistência baseada em defender um território é um reflexo das desigualdades sociais vivenciadas. “Como afirmam Bonnemaison e Cambrezy (1996 apud), “o território é a riqueza dos pobres”, especialmente para os segmentos mais excluídos. Para eles, “perder seu território é desaparecer (p.14)”. Ele segue: “Diante da massa de despossuídos do planeta, em índices de desigualdade social e de exclusão cada vez mais violentos, o “apegar-se à terra”, a “reterritorialização” é um processo que vem ganhando força” (p. 185).

### **3.7 O acordo com o MPF, a colonização das subjetividades e construção do senso comum neoliberal**

Nego Bispo explica que a colonialidade está presente de diversas formas na vida de todos que habitam os países colonizados, mesmo daqueles que sempre mantiveram a postura contracolonial<sup>29</sup> (Bispo dos Santos, 2023), como os quilombolas. Ele aponta que a camada mais importante e profunda a ser mantida contracolonizada é a das subjetividades - dos pensamentos mais íntimos aos compartilhados pela comunidade. Este é um desafio constante

---

<sup>29</sup> Nego Bispo explica o conceito durante o Seminário Emergência Climática: uma herança da branquitude. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=wTdZl-B2v\\_Y&list=LL&index=37&t=2131s](https://www.youtube.com/watch?v=wTdZl-B2v_Y&list=LL&index=37&t=2131s)

para os povos e comunidades tradicionais, mas, também, a forma de resistência mais poderosa. Portanto, descolonizar ou manter contracolonizada a subjetividade é uma luta contínua, como afirma Solón (2019, p. 31)

Descolonizar-se é desmantelar esses sistemas políticos, econômicos, sociais, culturais e mentais que imperam. É um processo de fôlego, que não se produz de uma vez e em definitivo. Podemos nos tornar politicamente independentes de uma potência estrangeira e acabar ainda mais dependentes de sua hegemonia econômica. Podemos conquistar soberania econômica e, no entanto, continuar sendo submissos culturalmente. Podemos ter reconhecimento constitucional pleno de nossa identidade cultural e continuar prisioneiros de uma visão consumista ocidental. Essa é, talvez, a parte mais difícil da descolonização: liberar mentes e almas capturadas por conceitos falsos e alheios.

Colonizar as subjetividades talvez seja a forma mais cruel de manipulação, ainda que no pós-colonialismo - e é um dos métodos de violação utilizados pelo Estado para resolver conflitos ambientais nos quais os interesses econômicos saem vencedores indiscutivelmente. A explicação de Harvey (2008) para a construção do consentimento no neoliberalismo é semelhante: ocorre por meio de uma combinação de coerção, manipulação, mas, principalmente pela internalização dos seus valores na sociedade, tornando-os senso comum e dificultando a articulação de resistências coletivas.

A moradora Silvia relata sobre a sua indignação a respeito do acordo proposto pelo MPF e aceito por uma parte da Comunidade.

“Eu não entendo, eu não entendo o Ministério Público, porque a gente achava que Dr. Godoy lutaria como Ministério Público por todos nós. E eu não sei se é assim, mas ele criou essa divisão e ele ficou na defesa de se construir uma vila. Como? O local de pescador é na beira mar. Nós já estamos aqui há mais de 30 anos. A gente paga impostos, foi colocada a energia para gente. **Eu não sei, e de repente, com todos encantados com o canto da sereia. Como? Pescador gosta do seu barco na beira mar, mas perto de casa**” (Silvia, 2024).

O discurso da liberdade individual, do empreendedorismo, assim como o do desenvolvimento e da modernidade, são igualmente sedutores a partir do momento em que os sujeitos (com suas subjetividades colonizadas) se enxergam como parte do grupo que terá essa liberdade ou será contemplado com esse desenvolvimento - mesmo que em momento algum esse sujeito sequer se aproxime do grupo pretendido. A transformação do sujeito em consumidor/indivíduo faz parte do sistema neoliberal, mas, para isso, ele precisa ser desvinculado da solidariedade social coletiva. Harvey usa um trecho de discurso de Margaret Thatcher para ilustrar a formação do consentimento neoliberal:

“A sociedade não existe, apenas homens e mulheres individuais” - e acrescentou depois, suas famílias. Todas as formas de solidariedade social tinham de ser dissolvidas em favor do individualismo, da propriedade privada, da responsabilidade

individual e dos valores familiares. O ataque ideológico nessas linhas vindo da retórica de Thatcher era implacável, como ela mesma disse: “a **economia é o método, mas o objetivo é transformar o espírito**” (2008, p. 32).

Parte dos pescadores de Jacarapé que aceitaram o acordo proposto pelo MPF para deixarem a beira-mar e morarem na Vila que será construída pela CINEP, faz parte dos que foram incluídos no Relatório da SEDH. A complexidade da negociação com esse grupo não foi abordada nesta pesquisa. Foram realizadas duas conversas com a liderança do grupo que aceitou o acordo para sair da praia, porém, Dona Celeide não autorizou o uso de sua fala.

Essa proposta de deslocamento para a Comunidade pode ser explicada pela hierarquização social que determina quem pode ou não existir em territórios valorizados pelo poder econômico. “A normalidade estabelecida para os pobres por definição oficial” (Santos, 2002, p. 62) foi a construção de casas muito pequenas e aglomeradas. “Na cabeça tortuosa de tais técnicos, as pessoas têm necessidades essenciais em função da classe a que pertencem” e isso significa que uma casa pequena em uma vila seria o suficiente para os moradores da Comunidade. Essa normalidade é imposta pelo Estado e é justificada pelo pensamento economicista que planeja a “cidade corporativa”. Santos (2002, p. 64) questiona o modelo de cidades corporativas em relação ao direito das pessoas. “Que dizer, por exemplo, das mudanças brutais que se operam na paisagem e no meio ambiente, sem a menor consideração pelas pessoas” e ele responde: “É a lei do processo produtivo, cujos resultados ofendem, expulsam e desenraízam as pessoas”.

Rômulo Polari garante que o “olhar da CINEP para a Vila dos Pescadores é de sustentabilidade social, para que as pessoas possam adquirir os pescados diretamente dos pescadores artesanais, sem atravessadores, de modo que os pescadores possam também se sentir incluídos”. Assim, explicou que o desejo da CINEP é “compensar a mais do que estava originalmente previsto no licenciamento, notadamente em relação ao parque das trilhas, para que se crie o turismo sustentável, possibilitando ao turista inclusive a visitação à Mata Atlântica” (Governo da Paraíba, 2024).

Essa fala reflete como o discurso da liberdade individual e econômica segue sendo usado para destruir populações, territórios e ecossistemas - e lucrar com isso. Segundo Harvey (2008), isso deixa “muito claro porque os abastados e poderosos apoiam com tanta avidez certas concepções particulares de direitos e liberdades enquanto tentam nos persuadir de sua universalidade e sua bondade” (p. 46).

O senso comum é formado com base em práticas de longa data de socialização cultural que costumam fincar profundas raízes em tradições nacionais ou regionais.

[..] Assim sendo, o senso comum pode ser profundamente enganoso, escamoteado ou obscurecendo problemas reais sob preconceitos culturais (Harvey, 2008, p. 49)

E, diante do atravessamento da Colonialidade, remonta a benevolência dos colonizadores ao oferecerem a salvação das almas enquanto cometiam genocídios justificados desde então pela modernidade e pela liberdade. Mendonça (2019, p. 48) explica que essa “ajuda moderna” nada mais é do que a assimilação ao sistema de trabalho (capitalista)

Para Gronemeyer (2000, p. 25 apud), deriva daí a “ajuda moderna”, que se prestaria a fornecer as condições necessárias de se romper com quaisquer que fossem as amarras culturais primitivas ou tradicionais e libertar o corpo e a mente humana para serem disciplinados para o trabalho. Neste sentido, “a ajuda secularizou-se completamente. Já não se refere à salvação de almas e sim ao treinamento do corpo e à quebra da vontade; ou seja, associava-se à elaboração, totalmente secular, de um sistema de trabalho.

O Estado, representado pelo MPF, definiu quem seria o representante da Comunidade e desconsiderou a representação jurídica da ASPAMJA, que representa os interesses da coletividade, assim como foi reconhecido pelo Laudo Antropológico. Essa definição partiu do Relatório SEDH.

De acordo com a narrativa do site oficial do governo da Paraíba, a construção de uma Vila dos Pescadores irá realocar as famílias que estão atualmente na Praia de Jacarapé e uma **escola de gastronomia** irá formar trabalhadores para o Polo.

**“A escola de gastronomia irá na formação técnica da comunidade do Aratu, com o objetivo de qualificar jovens para trabalhar no Polo Turístico. Além da Escola de Gastronomia, o Estado ofertará, posteriormente, uma Escola de Hotelaria e de Idiomas, também para a qualificação de jovens” (Governo da Paraíba, 2024).**

A cidadania oferecida pelo Estado passa pela adequação dos moradores da Comunidade e do entorno ao único papel que o Estado lhes reserva: trabalhador assalariado usuário do sistema.

O presidente da CINEP, Rômulo Polari, comemorou o acordo já que os pescadores serão inseridos economicamente no Polo Turístico Cabo Branco. “Serão construídas 45 casas para os pescadores que estão na areia da praia de Jacarapé, além de um centro comercial, e eles vão poder vender os pescados para os hotéis, comercializar o artesanato, bem como ofertar serviços turísticos para quem visitar a região” (Governo da Paraíba, 2024). Essa fala reflete como o Estado pensa e concretiza a inserção dos Povos e Comunidades Tradicionais no projeto de desenvolvimento neoliberal: eles só serão aceitos (e transformados em cidadãos) se aceitarem viver como esse Estado e essa sociedade democrática determinam. A facilidade

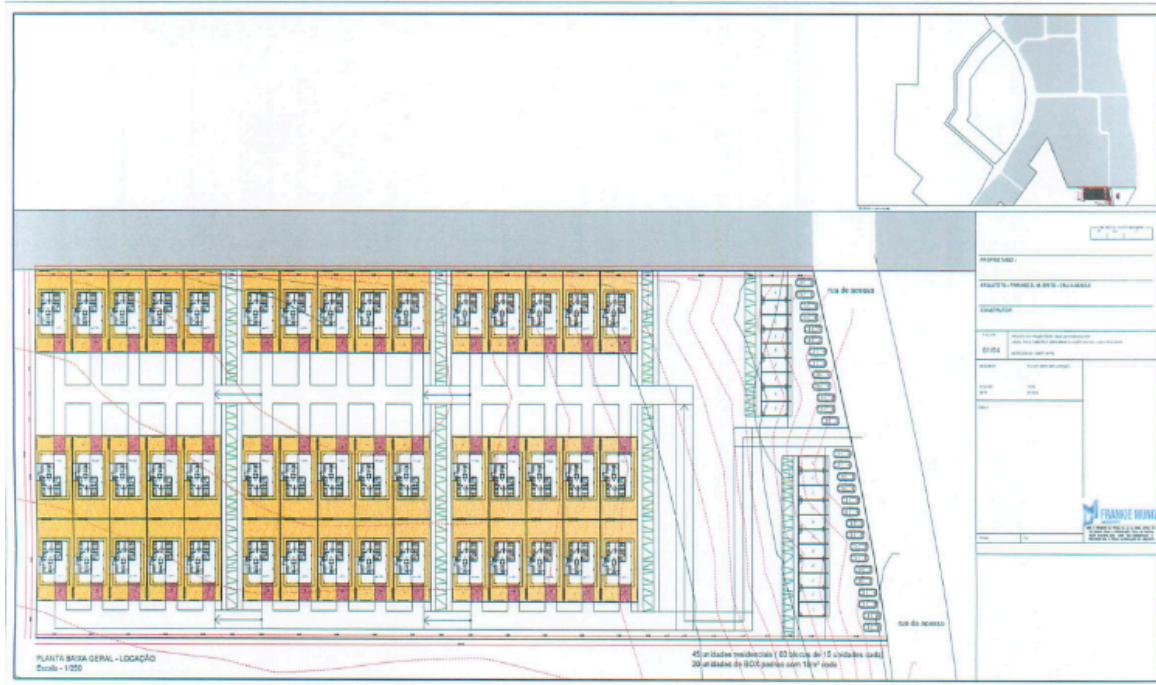
do êxito do Estado se dá, também, pelo apoio da sociedade burguesa que fomenta igualmente essas hierarquias coloniais - mesmo não fazendo parte do grupo tomador de decisões.

A democracia burguesa sobrevive apenas com o consentimento da maioria dos governados; no entanto, ao mesmo tempo, tem de expressar o interesse distintivo da classe dirigente. Essa contradição se resolve apenas se o Estado se envolveativamente na obtenção do consentimento das classes subordinadas. A ideologia proporciona um canal importante, e o poder estatal é, consequentemente, utilizado para influenciar a educação e para controlar direta ou indiretamente, o fluxo de ideias e informações (Harvey, 2008, p. 87) .

Essa vila representa a emolduração do colonizado na cidade neoliberal. Nego Bispo (2023) critica essa imposição de modelos arquitetônicos para casas de pessoas pobres que é feita sem considerar a configuração de moradia em comunidade e o modo de vida que os sujeitos carregam.

Nossas casas são pensadas com espaço para fazer outras casas. Se o quintal é essencial no quilombo, qual é a parte mais necessária de uma casa na favela? É a laje. A primeira laje é para o primeiro filho ou primeira filha que se casa, e a segunda laje é para fazer as festas. O que fez, porém, o Minha Casa, Minha Vida? Chegou às favelas e tirou as lajes das casas, sua parte mais necessária. Veio para os quilombos e construiu casas sem quintal, tirou o quintal, tirou o quintal das casas, sua parte mais necessária (Bispo dos Santos, 2023, p. 60).

**Figura 15: Projeto da Vila dos Pescadores**



Fonte: Termo de Ajuste de Conduta, MPF, 2024.

O procurador da República, Renan Paes, afirmou que o TAC concilia e adequa o desenvolvimento econômico e a proteção ambiental. “Parabenizamos o estado pela abertura do diálogo e construímos um acordo que prevê a construção de uma Escola de Gastronomia,

que vai atender os hotéis, estudos a respeito da recuperação dos rios que cortam a área e a recuperação de uma área que foi uma invasão na praia de Jacarapé, realocando os pescadores para uma vila que o governo vai construir”, declarou (Governo da Paraíba, 2024).

A fala do procurador reflete a forma como as instituições dão suporte às violações baseadas no senso comum da sociedade que transmitem a colonialidade. O entendimento do procurador de que os moradores de Jacarapé são invasores e a compactuação com um acordo que retira pescadores da beira-mar demonstra que o funcionamento das engrenagens da Colonialidade do Poder será eficaz enquanto as peças que a compõem se posicionarem a partir dos mesmos interesses de classes do grupo que viola os direitos humanos e ambientais. Mendonça (2017, p. 28) confirma o objetivo desse Estado:

a base de justificativa para as ações de expropriação dos territórios tradicionais, por segmentos privados ou públicos com a chancela do Estado, mediante deslocamentos compulsórios, se dá pela manutenção das relações assimétricas de hierarquização étnica que classifica mulheres, homens e os referentes não humanos a eles ligados como superior ou inferior, desdobrando-se em ações objetivas para cultivar, elevar e aperfeiçoar uns e a diminuir, constranger, eliminar outros.

Glicéria Tupinambá (2023), artista, ativista e liderança indígena, explica em seu artigo “O território sonha” a relação que os Tupinambá têm com o território e usa os quadros de mulheres indígenas em exposição na Europa para exemplificar como o mundo colonial quer que seu povo viva emoldurados pela visão dos colonizadores.

O território onde estou é aldeia também, para além das fronteiras imaginárias que foram criadas para ele, para além dos muros invisíveis criados para nos separar, para nos dividir ou para nos limitar. Muros criados para nos colocarem dentro de um zoológico, de um quadro, de um quadradinho, enquanto na verdade, para os Tupinambá, a terra é plural e coletiva (Tupinambá, 2023, p. 186).

Para Baez (2016), os territórios pesqueiros, tanto em terra firme (faixa de praia) quanto no mar, são apresentados como elementos centrais e indissociáveis da cultura pesqueira e da reprodução social e material dessas famílias. A proposta feita pelo MPF é aceita por parte dos moradores da Comunidade Tradicional de Jacarapé não ultrapassou o senso comum neoliberal e, principalmente, a hierarquização social mantida pela colonialidade.

O Estado e o MPF não respeitam nossa organização, escolhem alguns moradores que estrategicamente foram escolhidos para ser instalado o conflito em nossa comunidade. Para este grupo o estado está oferecendo benefícios, para eles aceitarem a retirada da comunidade. E os demais, eles não reconhecem como moradores tradicional. Foi colocado pescadores que não moram aqui para chegar aos números que eles pretendiam. Resultou em um relatório oficial com inverdades, contando uma história engessada. Para desarticular nossa organização o Relatório não reconhece todos, diferentemente do Laudo Antropológico que foi trabalho de meses e o antropólogo conversou com cada família, recebeu todos os nossos

documentos, escutou nossas histórias e antes de começar a fazer o trabalho apresentou a proposta e no final a até hoje orienta esta comunidade com respeito” (Trecho de Carta enviada pela Aspmja ao Observatório de Protocolos Comunitários, 2024).

Foram “identificadas 26 (vinte e seis) famílias que se declaram pescadores artesanais, um deles não é mais morador do Jacarapé, mas segue praticando a pesca no local, destas, 06 (seis) relataram exercer outras atividades econômicas além da pesca: metalurgia, funcionalismo público, motorista e turismo foram citadas (Relatório SEDH/PB, 2021). O relatório foi feito considerando exclusivamente a atividade profissional exercida por cada um dos moradores entrevistados. “Os descendentes de família pesqueira que estudaram, e se formaram e que hoje vivem na comunidade ajudando a luta e resistência do nosso, foram chamados de ricos e veranistas.

### **3.8 A resistência: postura contracolonial, educação libertadora e a liderança das mulheres de Jacarapé**

No dia 14 de maio de 2025 foi sancionada pelo prefeito Cícero Lucena a Lei Municipal 15.515, que reconhece como Comunidade Tradicional a comunidade de moradores residentes à beira-mar na Área de Proteção Ambiental de Jacarapé.

A lei, baseada na Convenção 169 da OIT, tem em seu Artigo 2º “A referida comunidade é criada na Lei 11.422/2019, que cria a Área de Proteção Ambiental de Jacarapé e reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal ADI/PB 6957”; e no Artigo 3º

A presente lei tem como principal objetivo do Município, promover e adorar o desenvolvimento sustentável do Povo da Comunidade Tradicional, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantias de usufruto das terras que tradicionalmente ocupa, nas questões sociais, ambientais, econômicas e culturais, com respeito a valorização de sua identidade, suas formas de organização e suas instituições” (João Pessoa, 2025).

A aprovação dessa lei foi o resultado de uma luta incansável dos moradores que sabem que resistir para continuar a existir nos territórios cobiçados pelo capital, exige que eles assumam firmemente uma postura combativa e articuladora.

Entendemos essa postura de combate contra o molde de desenvolvimento econômico capitalista, que é usado como justificativa para os excluir de decisões a respeito dos seus territórios, como postura contracolonial. Essa postura não quer dizer que PCTs não possam ter absorvido a modernidade ou o desenvolvimento, ela se impõe contra a estrutura de poder que insiste em determinar o que eles podem ser ou não e quais lugares eles podem ou não ocupar.

A contracolonialidade pode ser compreendida como uma postura de enfrentamento ativo ao colonialismo. É uma recusa ao legado colonial, buscando não apenas resistir à sua continuidade, mas criar alternativas a partir de conexões e articulação com atores externos.

Porém, existe ainda outro atravessamento na Colonialidade, como explica Lugones (2010) ao interpelar Quijano (2005) para acrescentar também o gênero como uma das imposições que compõem a Colonialidade do Poder. Lugones argumenta que as opressões de gênero, raça, classe e sexualidade, no contexto da Colonialidade do Poder, se entrelaçam e não podem ser entendidas isoladamente, portanto ela propõe o conceito de colonialidade do gênero para se referir a essa interseccionalidade que cria experiências específicas de opressão e resistência para as mulheres.

A partir da inclusão do gênero na colonialidade, Lugones se aprofunda e define esse espaço social, cultural e subjetivo criado pela intersecção entre raça, classe, gênero e sexualidade no contexto da colonialidade, como lócus fraturado da diferença colonial. É o lugar onde as mulheres colonizadas, que sofrem a dupla opressão da colonialidade e de gênero, habitam e resistem. As mulheres estão resistindo no lócus fraturado da diferença colonial.

A partir do lócus fraturado, o movimento sucede na retenção de formas criativas de pensar, comportar-se e se relacionar, que são antitéticas à lógica do capital. O sujeito, as relações, as bases e as possibilidades são continuamente transformadas, encarnando uma trama desde o lócus fraturado que constitui uma recriação criativa, povoada. Adaptar, rejeitar, adotar, ignorar e integrar nunca são apenas formas isoladas de resistência, por serem sempre performadas por um sujeito ativo complexamente construído na sua habitação da diferença colonial com um lócus fraturado (Lugones, 2010, p. 386).

As mulheres de Jacarapé construíram suas estratégias de resistência e luta com organização coletiva, fortalecendo suas redes de solidariedade e articulando-se com outros movimentos sociais e populares que compartilham a luta pelo “bem comum”.

Mas é importante destacar que esses caminhos não são apenas diferentes: eles afirmam um ideal da vida acima do lucro, de um comunalismo acima do individualismo, de um “estar” em vez do empreendimento; seres em relação em vez de separados dicotomicamente repetidas vezes em fragmentos hierárquica e violentamente ordenados. Essas formas de ser, de dar valor e de acreditar se estabeleceram como parte da resposta resistente à colonialidade” (Lugones, 2010, p. 386).

Nesse sentido, o protagonismo da resistência das mulheres de Jacarapé resulta em um feminismo próprio, que parte de suas experiências concretas, coletivas e individuais, e reconhece a centralidade da questão territorial e ambiental como fator comum em suas lutas.

Na prática política cotidiana de movimentos de mulheres e movimentos feministas, a

unidade vem sendo construída não em torno de uma suposta identidade pré-existente, essencialista, mas em razão de momentos conjunturais, formulações propositivas e estratégias de luta comuns entre diferentes articulações movimentalistas, que, por sua vez, reivindicam para si distintas identidades referidas às mulheres, motivo pelo qual se mobilizam como movimentos de mulheres e/ou feministas" (Silva, 2018, p.23)

Lugones (2010) então propõe o conceito de "feminismo decolonial" como uma perspectiva que parte das experiências e sabedorias das mulheres colonizadas que resistem no lócus fraturado da diferença colonial para construir um projeto de transformação social radical. O conceito de feminismo decolonial, contudo, não significa que as mulheres que são atuantes na luta social contra a opressão e a colonialidade, se considerem feministas ou tenham esse conceito estabelecido. Carmem Silva (2018), em seu livro "Feminismo popular e lutas antissistêmicas", apresenta uma pesquisa onde buscou “compreender a concepção que mulheres de classes populares, participantes de movimentos sociais de mulheres identificados com o feminismo, têm sobre sua identificação com o feminismo” (2018, p. 21). Ela partiu da experiência de mulheres de classes populares que fazem parte da Articulação de Mulheres Brasileiras (AMB) - organização feminista que reúne diversos grupos e movimentos de mulheres em todo o Brasil - para entender como essas mulheres, a partir de suas vivências e lutas cotidianas, constroem um feminismo enraizado em suas realidades e articulado com outras lutas por transformação social sem necessariamente se declararem feministas.

“Comecei a perceber que ter ou não atitudes feministas, diante dos problemas da vida, não está dado a priori por você se declarar feminista” (p.20).

O feminismo é, por sua vez, mais amplo que o movimento feminista, enquanto movimento social. É um pensamento crítico e também um movimento social. Esta afirmação, tão presente no movimento do qual participo, significa, para mim, que a movimentação de mulheres em confronto com a ordem, para seguir existindo, exigiu um pensamento subversivo capaz de encontrar novas interpretações para si e para o mundo (Silva, 2019, p.21).

Partindo da análise de Silva, insiro aqui partes da entrevista realizada com Tereza Cristina Araújo, professora aposentada, que ocupa o cargo de presidente da Associação de Sustentabilidade dos Pescadores, Ambientalistas e Moradores da Praia de Jacarapé (ASPMJA), com o objetivo de entender o caminho de resistência percorrido por ela, sua formação como ativista social e a sua relação com o território de Jacarapé.

“A minha luta na Aspmja começa já junto com as mulheres porque fomos nós que começamos a pensar nesse formato e a gente começa a lutar, né? A gente começou a pesquisar o contexto jurídico que se encontrava Jacarapé, que era uma APP, então nós começamos a ler e a pesquisar juntas sobre a lei que criava, a lei do SNUC, a constituição, a lei ambiental, o código municipal, então começamos a militar no

ativismo ambiental aqui em Jacarapé. Tudo organizado a partir do problema que estávamos enfrentando com as ações do governo, de ter constituído aqui um decreto de lei que criava o parque das trilhas, ferindo a constituição, ferindo o código ambiental porque não reconhecia a gente enquanto comunidade" (Cristina, moradora de Jacarapé, 2024).

Nas perguntas não foram inseridos os temas específicos de feminismo e colonialidade, com o intuito de deixar a fala da entrevistada livre para contar sua trajetória sem a obrigação de pensar sobre esses temas da forma conceitual.

Ao descrever a sua infância na casa dos pais em outra comunidade pesqueira, Cristina relata o ativismo social da sua mãe na luta por inúmeras causas e pessoas. De acordo com Cristina, sua mãe tinha uma capacidade de articulação política e mobilização social e usava isso em benefício da comunidade. Ela relata que sua casa de infância ficava próxima à um motel onde mulheres trabalhavam como profissionais do sexo. Como muitas moravam longe dali, sua mãe as recebia, fazia banhos de assento, medicava com ervas que colhia do próprio quintal e pedia ajuda das autoridades em casos de violência ou doenças. "Era prefeito, era governador, era padre, era o delegado que mamãe chamava. Naquela época não tinha telefone, ela mandava um bilhete ou um recado e dizia: vai lá, bota na porta do prefeito, diga a ele que venha aqui quando puder. Vai lá, diga o padre quando puder passe aqui" (Cristina, 2024).

Ao explicar o feminismo decolonial, Lugones (2010) procura compreender exatamente essas resistências íntimas e diárias à diferença colonial. Ela se refere à intimidade para falar sobre o "entrelaçado da vida social que acontece entre pessoas que não estão assumindo papéis representativos ou oficiais" (p. 371), como era o caso da mãe de Cristina, que organizava uma resistência nesse entrelaçado.

"E mamãe tinha 11 filhos e não deixava também de trabalhar, ela criava porco e galinha e vendia na feira, também foi uma líder religiosa na igreja católica, então foi sempre isso. Ela dizia: agora vamos todos para a igreja ensaiar as atividades, as novenas de Nossa Senhora e de Santa Luzia, então na minha casa sempre convivi com muito tudo isso".

A partir deste relato, podemos entender que Cristina traz em sua ancestralidade a conexão com a organização comunitária. A ancestralidade é uma forma de relação viva com o passado, um diálogo contínuo que molda a compreensão do presente e a projeção do futuro. É um componente essencial da identidade indígena e da sua conexão com a terra e com o território (Krenak, 2022).

Quando cheguei aqui (em Jacarapé) fomos logo construindo relações de afeto, relações de confiança, de amizade, que aí vai crescendo e vai se tornando uma rede, porque a partir dessa convivência de relações principalmente afetuosas que é como

diz Paulo Freire, quando você tem amizade que você vai definindo vínculos afetivo, você vai construindo o restante, a luta a organização social, a organização por moradia, a organização por reconhecimento. Então essa relação [com a comunidade] começa por aí (Cristina, 2024).

Cristina atribui sua relação com o território à conexão que tem com o ecossistema do manguezal desde a infância, mas também às relações interpessoais e as memórias trazidas e as novas que são constituídas a partir das novas relações comunitárias.

Você começa a se sentir em casa quando você começa a criar essa relação [de memórias] com os vizinhos, você vê que todos também têm essas memórias e aí quando a gente trabalha buscando isso de forma coletiva tem essa relação de estar em casa, né? Então vamos construindo todas as nossas vivências. A partir desse conhecimento que a gente tem anterior, mesmo vivendo um novo [momento] você vai trazendo essas memórias, vai melhorando, vai ajustando para essa situação que está aqui e aí a gente começa a se definir enquanto vizinhos, enquanto comunidade, né?

Ao relatar a sua relação com os movimentos sociais, Cristina explica que a dinâmica dos movimentos políticos e sociais que ela participava não permitiu que ela, como mãe, continuasse acompanhando, já que “passava-se um dia todo em uma reunião para discutir uma pauta” (Cristina, 2024). Por causa disso, ela passou a se dedicar exclusivamente às salas de aula como professora de escolas públicas e particulares. “A educação na sala de aula também é um movimento político e que existe muita militância, então passei a estudar, pesquisar, pesquisar muito e estudar muito sobre Paulo Freire na teoria da libertação, na teoria da educação popular” (Cristina, 2024)

A educação libertadora de Paulo Freire, citada por Cristina, é um processo político-pedagógico que busca educar através da transformações das relações sociais por meio do diálogo, da conscientização crítica e da construção coletiva do conhecimento.

Neste sentido, a educação libertadora, problematizadora, já não pode ser o ato de depositar, ou de narrar, ou de transferir, ou de transmitir “conhecimentos” e valores aos educandos, meros pacientes, à maneira da educação “bancária”, mas um ato cognoscente. Como situação gnosiológica, em que o objeto cognoscível, em lugar de ser o término do ato cognoscente de um sujeito, é o mediador de sujeitos cognoscentes, educador, de um lado, educandos, de outro, a educação problematizadora coloca, desde logo, a exigência da superação da contradição educador-educandos. Sem esta, não é possível a relação dialógica, indispensável à cognoscibilidade dos sujeitos cognoscentes, em torno do mesmo objeto cognoscível (Freire, 1987, p.39).

Assim, Paulo Freire afirma que a educação libertadora não pode ser aquela em que o professor só deposita, transfere ou narra conhecimentos para os alunos, como se estivesse “colocando conhecimento” em suas cabeças. Ele chama esse modelo de educação de educação bancária — como se os alunos fossem “contas” esperando receber “depósitos” de informação.

Em vez disso, Freire propõe a educação problematizadora, que é um ato de conhecer a realidade juntos.

A situação ocorrida em Jacarapé a partir da notícia da criação do Parque Estadual de Jacarapé ilustra o passo a passo da sequência de conhecer a realidade juntos e problematizá-la. Cristina conta que quando os moradores ficaram sabendo da criação do Parque, a sua primeira atitude foi pesquisar sobre o assunto e estudar para poder passar informações para os outros moradores.

“Porque como a leitura né?! Empodera?! Então comecei a pesquisar as publicações que já existiam sobre Jacarapé, aí peguei mostrei tudo para ele (para o procurador do MPF), disse da ponta da língua. Ele disse pra levar tudo pra DPU [Defensoria Pública da União] olhar, e foi isso que garantiu o laudo antropológico” (Cristina, 59, moradora de Jacarapé).

Em paralelo, a educação política traz a possibilidade da luta antissistêmica - e contracolonial - acontecer. “A resistência é a tensão entre a subjetivação (a formação/informação do sujeito) e a subjetividade ativa, o senso mínimo de agência necessário para que a relação oprimir → ← resistir seja ativa, sem recorrer ao senso máximo de agência da subjetividade moderna” (Lugones, 2010, p. 375). A resistência, portanto, acontece na tensão entre ser moldado pelo mundo (subjetivação) e ser alguém ativo, com agência (subjetividade ativa). A agência nesse caso, é a capacidade de encontrar formas de agir - ou resistir. Lugones destaca ainda que essa agência não é uma agência total no sentido da liberdade individual pregada pelo neoliberalismo, ela pode ser entendida como um pouco de iniciativa para criar ações, movimentar pessoas, ou tomar alguma atitude que enfrente a opressão.

Assim, podemos entender que as atitudes de Cristina na articulação da comunidade e, principalmente das mulheres, foram no sentido do agenciamento explicado por Lugones, buscando informações sobre seu próprio território e processos para poder movimentar as pessoas para resistir. Milton Santos explica que ter acesso às informações e compreendê-las é um privilégio.

A informação é privilégio do aparelho do Estado e dos grupos econômicos hegemônicos, constituindo uma estrutura piramidal. No topo, ficam os que podem captar as informações, orientá-las a um centro coletor, que as seleciona, organiza e redistribui em função de seu interesse próprio. Para os demais não há, praticamente, caminho de ida e volta. São apenas receptores, sobretudo os menos capazes de decifrar os sinais e os códigos com que a mídia trabalha (Santos, 2020, p. 155).

Em suma, a contracolonialidade pode ser entendida como uma postura aliada à educação libertadora (Freire, 1987), que consegue romper com a Colonialidade do Poder - ou

seja, a conscientização crítica legitima o modo de vida e as subjetividades dos Povos e Comunidades Tradicionais, fazendo com que eles se enxerguem de igual para igual com os atuais gestores da Colonialidade.

Fanon (2022, p.42) explica esse processo de conscientização do colonizado:

O colonizado, portanto, descobre que sua vida, sua respiração, as batidas de seu coração são as mesmas que as do colono. Descobre que a pele do colono não vale mais do que a pele do nativo. Tal descoberta introduz um abalo essencial no mundo. Dela decorre toda a nova e revolucionária segurança do colonizado. Se, com efeito, minha vida tem o mesmo peso que a vida do colono, seu olhar não me fulmina mais, não me immobiliza mais, sua voz não mais me petrifica. Não me altero em sua presença. Na prática, eu o irrito.

Por fim, Cristina brinca dizendo que a luta que a Comunidade enfrenta é como se fosse “uma luta entre dinossauros e formigas, eles lá imensos e nós aqui pequeninhos, mas somos aquela formiga vermelha que quando pica incomoda demais”.

Aqui tem esse homem foi uma pessoa muito importante nesse movimento aqui de Jacarapé, foi o que buscou água que antes não tinha água encanada aqui, então ele tem um relato muito bonito nessa luta, mas ele um determinado momento ficou muito triste com algo e ele deixou de militar e nós mulheres não, quando tem esses perrengues a gente chora, se desespera, briga, daqui a pouco a gente volta firme e forte, então a diferença que eu percebo é nessa sensibilidade. Essa sensibilidade que temos e que não nos deixa fraca, é uma sensibilidade que nos deixa muito resistente, tá certo? (Cristina, moradora de Jacarapé)

E termina a entrevista explicando que sua resiliência na luta pode ser atribuída à sua vivência em movimentos sociais e articulação com mulheres, “porque as mulheres não esmorecem diante da dificuldade da luta” e, para ela, essa é a principal diferença com a luta dos homens. Seu raciocínio é embasado por Federici: “hoje, diante de um novo processo de acumulação primitiva, as mulheres são a principal força social que impede o caminho de uma completa comercialização da natureza” (p. 158).

#### **4. RESULTADOS E ANÁLISE: Da identificação à tentativa de transformação**

Na metodologia de pesquisa-ação-militante que adotamos, entendemos que o conhecimento não reside apenas na descrição ou análise, mas se materializa e se valida na intervenção e transformação da realidade. É nesse espírito de práxis que serão apresentadas as ações concretas que resultaram do nosso processo de pesquisa-ação.

#### **4.1 As ações: combatemos um bom combate**

Inicialmente, identificamos como problema principal a invisibilidade do conflito, não somente relacionado à comunidade, mas também aos danos ambientais que as obras do Polo estavam causando. A partir disso, definimos as estratégias de ação baseadas nas relações que a comunidade já mantinha com parceiros e instituições; e criamos novas relações para formar uma rede de Protetores do meio ambiente.

##### **1) Protetores de Jacarapé - perfil Instagram**

A primeira ação foi a criação de um perfil na rede social Instagram para ser um canal de denúncias sobre o conflito. O perfil "Protetores de Jacarapé" foi criado em dezembro de 2023 para ser um canal de comunicação entre o coletivo de protetores da APA de Jacarapé (que inclui moradores da Comunidade Tradicional, ambientalistas, movimentos sociais, políticos e outros agentes) e a população de João Pessoa.

Essa ação digital teve o objetivo principal ser um canal de denúncias e publicizar os fatos e violações de forma contra-hegemônica, já que a mídia local estava reforçando o "pensamento hegemônico, o *status quo* e as desigualdades" (Bringel; Varella, p. 475), refletindo a narrativa do Estado. Rapidamente, o perfil se tornou um "lócus de produção de conhecimento" que desafiou a narrativa oficial e contribui para a construção de um "saber, de fato, coletivo, compartilhado e socialmente comprometido" (p. 476).

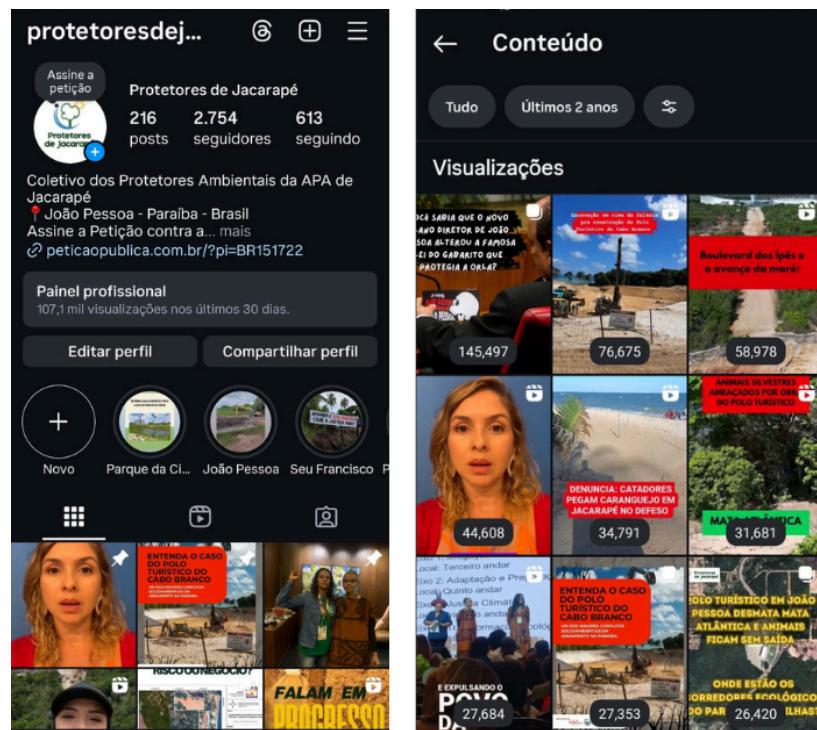
A participação das ONGs e demais agentes já descritos na criação e alimentação do perfil demonstram o "descentramento na relação entre objeto e sujeito", pois os movimentos sociais e agentes transformadores tornam-se "sujeitos atuantes na construção dos rumos da pesquisa, participando do próprio processo de produção do conhecimento e não figurando como meros objetos de pesquisa ou destinatários de ações externas" (Bringel; Varella, p.482).

O perfil "Protetores de Jacarapé" foi fundamental para a geração de uma rede de confiança entre organizações, movimentos sociais e outros agentes que têm o mesmo propósito de lutar pela defesa do meio ambiente. As parcerias com o projeto de extensão da UFPB, Pedagogia Urbana, com o projeto de pesquisa PIBIC/UFPB Turismo e Fragmentações SocioEspacial de Cidades: o caso do Polo Turístico Cabo Branco, com o Neja - Núcleo de Justiça Animal; e com outras organizações da sociedade civil de defesa do meio ambiente, ilustram perfeitamente o desafio de "geração e consolidação de redes de confiança e espaços de convergências permanentes entre universidades e movimentos sociais" (p. 487). Isso foi essencial para "aglutinar forças intelectuais e políticas que buscam dar respostas concretas"

aos desafios dos conflitos.

Por fim, por se tratar de uma rede social, o uso de uma plataforma popular valoriza as "interações não apenas formais e institucionais, e sim informais, cotidianas e muitas vezes invisíveis a um observador externo" (p. 487), ampliando o alcance do conteúdo produzido com rigor de checagem e, assim, o engajamento da luta. Desde sua criação, fizemos 212 postagens, entre conteúdos próprios e parcerias, e possui 2754 seguidores.

**Figura 21: Perfil e visualizações do conteúdo Protetores de Jacarapé**



Fonte: Reprodução Instagram

**Figura 22: Produção de material informativo para redes sociais**



**Fonte:** Reprodução Instagram

## 2) Matéria de denúncia em veículo de mídia nacional

Esta ação teve como objetivo expor nacionalmente as violações de direitos e os danos ambientais causados pelo Polo Turístico a um público amplo, e pressionar os atores estatais e privados envolvidos. A matéria foi feita por mim em parceria com uma colega também jornalista e construída em colaboração com a comunidade, que forneceu relatos e evidências, e buscou desconstruir a narrativa do 'desenvolvimento a qualquer custo', confrontando-a com a realidade da expropriação e do sofrimento social. Essa ação destaca o compromisso ético-político com a mudança social (p. 482) do pesquisador, demonstrando que não agimos de forma neutra.

**Figura 23: Matéria Mongabay**



Fonte: Print site Mongabay Brasil

### **3) Aula de campo / visitas em Jacarapé em parceria com professores da UFPB**

Foi realizada uma aula de campo com a turma de graduação de geografia da UFPB, organizada pela professora Maria Franco. Durante a aula, os alunos puderam visitar a sede da ASPAMJA, onde pude explicar a problemática do conflito em relação à comunidade, e depois puderam ver as obras de um dos resorts do Polo Turístico para formar suas próprias impressões sobre o dano causado ao meio ambiente. Durante o período da pesquisa fomos anfitriões de diversas visitas de professores e pesquisadores que souberam do conflito e se interessaram em conhecer o local.

Essas atividades tiveram um duplo propósito: a materialização dos "espaços fronteiriços entre a Universidade, a intelectualidade e as coletividades organizadas" (p. 475) e conectar a teoria à realidade concreta a partir da apreensão da realidade. De acordo com a teoria da pesquisa-militante, legitimar a luta da comunidade através da aproximação de pesquisadores e alunos é promover um diálogo horizontal de saberes.

**Figura 24: Aula de campo com alunos de graduação em geografia UFPB**



Fonte: July Portioli

**Figura 25: Visita de campo professoras UFPB/ Grupo de Escoteiros João Pessoa**



Fonte: July Portioli

#### **4) Trabalho conjunto para construção de peça jurídica para pedir ao STJ a não homologação do TAC entre governo da Paraíba e MPF**

As análises dos documentos e processos judiciais realizadas nesta pesquisa foram utilizadas para auxiliar os advogados voluntários na construção de uma peça jurídica visando o pedido de não homologação do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado pelo governo da Paraíba, CINEP e MPF. Esse é o cerne da pesquisa-militante: o saber produzido na pesquisa não se encerra em si, mas se torna ferramenta para a luta política. Brigel e Varella (p. 482) criticam, no campo do direito, a “falta de articulação entre a produção teórica e acadêmica e o trabalho e as necessidades dos profissionais que defendem as

coletividades ameaçadas em seus direitos fundamentais". Essa ação preenche essa lacuna, mostrando como a "pesquisa militante recoloca, em um patamar digno e legítimo, as investigações que envolvam a produção de conhecimento, a ação política e a mudança da realidade social" (p.482).

### 5) Campanha pela não homologação do TAC

Com a possibilidade do TAC ser homologado mesmo com o pedido oficial de não homologação feito através do processo judicial realizamos uma campanha nas redes sociais pela não homologação do acordo. Para isso, contamos com o apoio de artistas, músicos e outras organizações de defesa ambiental. A campanha foi veiculada no dia 11 de junho de 2025. Essa ação foi um complemento à ação jurídica, ampliando o espectro da militância para a esfera da mobilização social. Ao envolver artistas e diferentes organizações, a campanha busca dialogar com uma "concepção de mundo mais ampla" (p. 485), buscando adesão e solidariedade para a causa, superando a visão restrita do problema.

**Figura 26: Campanha pela não homologação do TAC**



Fonte: Print Instagram

### 6) Assessoria de imprensa

A participação da Comunidade Tradicional na criação e alimentação do perfil demonstra o "descentramento na relação entre objeto e sujeito", pois os movimentos sociais e agentes transformadores tornam-se "sujeitos atuantes na construção dos rumos da pesquisa, participando do próprio processo de produção do conhecimento e não figurando como meros

objetos de pesquisa ou destinatários de ações externas" (p. 482 e p. 487). Em conjunto com todas as outras ações, entendemos que seria fundamental manter um trabalho de assessoria de imprensa para a comunidade com o objetivo de registrar suas ações e publicar na rede social própria. Essa ação objetivou efetivamente auxiliar a comunidade no sentido de ser "sujeito atuante na construção dos rumos da pesquisa" e a controlar sua própria narrativa. Nesse sentido, estive em eventos para fotografar, elaborei cartazes, fiz textos e demais trabalhos que configuraram a assessoria de imprensa, retroalimentando continuamente as atividades de investigação e de pesquisa e as ações. Ao registrar as ações, não apenas divulgamos, mas também criamos um acervo de memórias, que poderá ser analisado e utilizado para futuras estratégias, elevando "o conteúdo tanto da teoria quanto da prática dos grupos sociais em um processo de constante formação" (p. 485).

**Figura 27: Sessão Especial na Câmara Municipal de João Pessoa para debater a situação da Comunidade de Jacarapé e outras comunidades**



Fonte: July Portioli

**Figura 28: Alguns dos cartazes produzidos para o Instagram da Comunidade**



Fonte: July Portioli

**Figura 29 : Inauguração do Museu Hélio Pessoa na beira-mar de Jacarapé**



Fonte: July Portioli

**Figura 30: Lançamento do Cordel com a história de Jacarapé e do livro: Laudo Antropológico e Luta por reconhecimento de direitos, o caso de Jacarapé (PB)**



Fonte: July Portioli

#### 4.2 Análise

O caso do conflito socioambiental em Jacarapé, articulado em torno da implantação do Polo Turístico Cabo Branco, revela uma intrincada relação entre a lógica do capital, a atuação do Estado neoliberal e a persistência da estrutura da Colonialidade do Poder no Brasil. Ao

analisarmos a partir do materialismo histórico dialético e através da perspectiva da Colonialidade do Poder, foi possível notar as determinações estruturais e as contradições que permeiam essa disputa territorial, evidenciando como a produção do espaço capitalista se manifesta através da expropriação, da violência institucional e da negação da cidadania, ao mesmo tempo em que comunidades resistem a esse processo.

O histórico de ocupação do bairro de Jacarapé serve como um ponto de partida para compreender a materialização das teorias apresentadas no cotidiano de uma comunidade em luta. A ocupação do bairro desde 1949 com a chegada do “posseiro” que vendeu sua terra a seu Biga, contraria diretamente a narrativa de "invasão" e "ocupação recente" articulada pelo Estado. Bem como o Laudo Antropológico apresentado por Baez (2016), que reconhece a tradicionalidade da comunidade, contrasta drasticamente com o Relatório da SEDH, que buscou deslegitimar a identidade e os direitos dos moradores.

Essa instrumentalização do conhecimento e a seletividade na interpretação da realidade são características marcantes da Colonialidade do Poder (Quijano, 2009). O Estado, agindo como gestor dessa colonialidade, valida seus interesses econômicos ao tentar invisibilizar e desqualificar o modo de vida tradicional. A persistência das hierarquias coloniais, onde o direito à terra e à existência plena é negado a populações marginalizadas, é evidente e condensa essa lógica de segregação socioespacial, naturalizando o acesso elitista aos melhores lugares e relegando os territórios tradicionais à condição de obstáculos ao progresso.

A tática estatal da "expulsão pelo cansaço", conforme observado por Rodrigo Ribeiro de Castro (2017) na Juréia, é replicada em Jacarapé. A face repressiva do Estado neoliberal (Harvey, 2008; Ianni, 1998) foi observada desde a criação do Parque Estadual de Jacarapé, sem consultar ou informar os moradores, bem como as ações punitivas e fiscalizatórias dos órgãos ambientais e a negação de direitos básicos como energia e água. O Estado, que deveria ser garantidor de direitos, tornou-se um agente de coerção, utilizando a legislação ambiental de forma seletiva: rigorosa contra os moradores, flexível para os interesses do capital. Essa atuação explicita a visão de que o Estado é o Estado da classe economicamente dirigente (Harvey, 2005), e historicamente apenas reorganizou-se para assegurar a reprodução do padrão de relações sociais estabelecidas no colonialismo e regular as suas mudanças (Quijano, 2009).

Em relação ao Polo Turístico, a análise documental revelou o papel do Estado como um promotor ativo da acumulação de capital, mesmo diante de flagrantes violações ambientais e sociais. O projeto do Polo Turístico do Cabo Branco foi idealizado em 1986

como um mega complexo turístico que promoveria o desenvolvimento socioeconômico da Paraíba por meio do turismo. Porém, a partir da escolha e negociação da área que seria transformada em ativo financeiro em mercados globais, embora o discurso oficial enfatizasse o desenvolvimento socioeconômico e o respeito à legislação ambiental, o Estado adotou uma postura evidente de instrumentalização das instituições para flexibilização normativa visando contornar entraves técnicos e legais ao projeto. A intervenção do Estado para a implementação do Polo Turístico exemplifica como instrumentos institucionais, jurídicos e políticos podem ser mobilizados em detrimento dos interesses coletivos e da proteção ambiental para atuar em favor da expansão do Capital.

Em 2005, Cruz já enxergava esse padrão de descaso da indústria do turismo para com os territórios e recursos naturais e fez uma crítica contundente a este sistema:

Portanto, o que também não é difícil de se apreender é que tais escolhas resultam, na prática, no uso, mas também no negligenciamento do território, em duplo sentido: de um lado, enquanto se prioriza os territórios eleitos pelo turismo com obras e normatizações de uso, se negligencia outras porções de território, não raras vezes abandonadas à própria sorte. De outro, os territórios usados pelo turismo são, também, paradoxalmente negligenciados, pois o que é usado é o seu potencial passível de exploração pelo turismo e negligenciada, simultaneamente, a sua condição primeira de lugar da reprodução da vida (Cruz, 2005, p.39).

As manobras políticas e jurídicas para destravar o Polo são a expressão mais explícita da instrumentalização do Estado em favor do capital. A reclassificação da área como utilidade pública/interesse social para contornar a legislação ambiental da Mata Atlântica (Lei 11.428/2006) demonstrou uma estratégia deliberada de flexibilização normativa. O Inquérito Civil do MPF de 2009 e a Ação Civil Pública de 2017 evidenciaram um "padrão de comportamento preocupante" dos órgãos estatais (SUDEMA e IBAMA), que, de fiscalizadores, transformam-se em coniventes e facilitadores dos interesses do governo estadual e do capital privado. A citação do MPF sobre a "impropriedade do licenciamento ambiental de obra pública por órgão ou ente descentralizado do próprio empreendedor" (MPF, 2017) corrobora facilmente com a tese do aparelhamento institucional.

Aqui cabe ressaltar que o IBAMA não emitiu nenhum parecer em relação à supressão de Mata Atlântica após a construção do Centro de Convenções, o órgão declarou que o responsável pela fiscalização do Polo era a SUDEMA, e, por isso, não precisaria emitir algum parecer. Porém, em tempo, afirmou que não se oporia igualmente às obras do Polo. Essa atuação confronta com as investidas contra a Comunidade Tradicional e a Ação Civil Pública movida contra os moradores. Esta ação contra a Comunidade e inação contra o Polo se justifica através da instrumentalização das instituições pelo poder econômico.

Para Porto-Gonçalves (2012), o desafio ambiental está no centro das contradições do mundo moderno-colonial. Afinal, a ideia de progresso e, sua versão mais atual, desenvolvimento é, rigorosamente, sinônimo de dominação da natureza. No entanto, a "sustentabilidade" é, por vezes, instrumentalizada para justificar práticas que, na realidade, promovem a exploração intensiva dos recursos naturais e a exclusão das comunidades que dependem deles para sua sobrevivência, assim como no caso do Polo Turístico Cabo Branco. Em 2009, Moura e Garcia já apontavam que as ações propostas pelo Polo Turístico não poderiam ser entendidas como turismo responsável e sustentável.

Com tudo o que foi exposto nos resultados, conclui-se que as ações propostas para o Pólo Turístico Cabo Branco, da maneira como são apresentadas atualmente, não seriam capazes de estabelecer planejamento e gestão do turismo responsáveis (princípio 7 do turismo sustentável estabelecido pelo CBTS). As ações propostas não engajam responsabilidade social, econômica e ambiental dos integrantes da atividade. A comunidade local não foi consultada nas fases do planejamento, o processo de tomada de decisão foi feito de cima para baixo. O estudo do impacto ambiental, por exemplo, não foi submetido à audiência pública" (Moura; Garcia, 2009).

A decisão do TRF-5 na ACP, que minimiza o dano ambiental, valida estudos desatualizados e aceita compensações questionáveis, é um exemplo contundente da subordinação do judiciário aos interesses econômicos dominantes, tornando-se "advogado do poder econômico" (Faria, 2001). Essa atuação do poder judiciário, embora revestida de formalidade, legitima a acumulação por espoliação (Harvey, 2008) ao garantir a segurança jurídica para o capital, em detrimento da justiça socioambiental. A insistência do MPF em buscar o cumprimento da legislação ambiental é, paradoxalmente, vista como um obstáculo ao desenvolvimento, o que destaca a distorção dos conceitos de liberdade e progresso no discurso neoliberal. O caso da perícia que nunca foi feita, solicitada pelo MPF para apurar a degradação da Mata Atlântica e das falésias, é um dos pontos mais reveladores da estratégia de ocultação e manipulação. A recusa da Polícia Federal em designar peritos e a morosidade do processo, que culminou na desistência do MPF em sua solicitação, demonstraram a relutância do próprio aparelho estatal em confrontar a extensão real dos danos ambientais. Tsing explica como as palavras sustentabilidade e natureza são usadas para fomentar senso comum do empreendedorismo e igualmente para validar danos ambientais:

Os defensores da conservação usam-na para atrair seus aliados internacionais. Por sua vez, as pessoas despejadas evocam os territórios ancestrais. Os fazendeiros industriais parecem ignorar tudo isso, talvez aproveitando-se de sua capacidade de vencer aparentando estar fora da "política"; o conflito fica assim reduzido a "comunidades versus conservação". Enquanto isso, os conservacionistas propõem novas palavras, esperando mobilizar mais aliados. Eles falam de "conservação baseada em comunidade" ou de construir um sistema de "compensações". No

entanto, como Nustad diz, suas mobilizações atingem os grandes atores, mas raramente alcançam os necessitados. Nustad se alinha aos que foram despejados e retornam, que veem essas novas batalhas como dissimulação de más intenções. Novas palavras entraram na batalha, mas as alianças práticas ficaram para trás” (Tsing, 2019, p. 170).

Esse senso comum neoliberal (Harvey, 2008), que naturaliza a destruição em nome do desenvolvimento e do emprego e renda, é disseminado pela mídia e reproduzido pelos agentes estatais, inclusive por parte do MPF que, ao final, compactua com um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) repleto de “ilusões jurídico-formais”.

O TAC de 2024, apresentado como um acordo que garante a segurança jurídica aos investidores, é, na realidade, um instrumento de consolidação da Colonialidade do Poder. A vila de pescadores fictícia, a ser construída em local afastado da beira-mar e do maretório da comunidade, representa a imposição de um modelo de vida “emoldurado” (Tupinambá, 2023) pela visão colonial do Estado. O que parece, à primeira vista, uma substituição justa e promissora, é, na realidade, uma narrativa enganosa que reflete a violência desses processos de espoliação que teve o intuito de uma limpeza do cenário para que os cidadãos completos (Santos, 2012) possam usufruir. O modo de vida tradicional à beira-mar é eliminado em favor de um modelo de vida que o Estado julgou ser “melhor” para os moradores da comunidade, e que, por consequência, os submete irremediavelmente à mesma lógica colonialista que os violentou em primeiro lugar. Diegues (2001, p. 20) explica que:

As formas de incorporar os moradores tradicionais no planejamento e implantação das unidades de conservação, na maioria das vezes, visam simplesmente minimizar os conflitos potenciais ou existentes e não realmente oferecer alternativas viáveis de subsistência às populações que vivem nos parques. Quando a presença dessas populações é “tolerada”, as limitações ao uso tradicional dos recursos naturais são de tal monta que os moradores não têm outra alternativa senão migrar “voluntariamente”, engrossando o número de favelados e desempregados das áreas urbanas.

A oferta de formação técnica em gastronomia ou hotelaria, embora aparentemente benéfica, visa transformar os membros da comunidade em trabalhadores assalariados usuários do sistema (Milton Santos, 2007), negando sua autodeterminação, sua identidade e sua cidadania. Para Milton Santos “é no território, tal como ele atualmente é, que a cidadania se dá tal como ela é hoje, isto é, incompleta (Santos, 2007, p.18)”.

Harvey explica que embora se fale em direitos universais, é o Estado quem realmente os implementa. Se falta vontade política estatal, os direitos tornam-se meramente formais e vazios. E a garantia dos direitos dependem da cidadania.

Consideremos o caso do neoliberalismo. Os direitos se reúnem em torno de duas lógicas dominantes de poder - a do Estado territorial e a do capital. Por mais que desejamos que os direitos sejam universais, é o Estado que os tem de pôr em prática. Quando o poder estatal não tem vontade política, as noções de direitos permanecem vazias. Logo, os direitos são derivados da cidadania e por ela condicionados. [...] Quem é e quem não é cidadão vem a ser uma grave questão que define princípios de inclusão e exclusão na especificação territorial do Estado" (Harvey, 2005 p. 194).

Esse fator se alinha à crítica de Krenak (2022) sobre a "tecnologia para produzir pobreza" que desloca as comunidades de seus modos de vida autônomos para inseri-los em um sistema dependente. A jornalista Eliane Brum (2022) descreve em seu livro "Banzeiro Okoto", suas impressões sobre alguns ribeirinhos do Xingu que foram expulsos de suas terras para a construção da Usina de Belo Monte<sup>30</sup>. Em uma dessas descrições, a autora conta como vive um ribeirinho que foi relocado para um conjunto habitacional na cidade de Altamira - Pará, em uma casa conjugada com apenas uma janela, que foi construída sem considerar minimamente as características do estilo de vida do cidadão que a habitaria, em um local murado e distante da mata e, principalmente, do rio. Esse cidadão, que já perdeu este título, não vê mais sentido em viver, já que, naquela nova dinâmica imposta a ele, tudo que ele sabe e gosta de fazer é impossível de ser feito.

O antropólogo Eduardo Viveiros de Castro, em seu artigo "Involuntários da Pátria" (2016), afirma que o Brasil se especializou na "produção de pobres". Ailton Krenak (2022, p. 56), parte dessa afirmação e explica:

Nossa tecnologia para produzir pobreza é mais ou menos assim: a gente pega quem pesca e colhe frutos nativos, tira do seu território e joga nas periferias da cidade, onde nunca mais vai poder pegar um peixe para comer, porque o rio que passa no bairro está podre. Se você expulsa o pessoal da Volta Grande do Xingu para fazer uma hidrelétrica, mandando para um beiradão de Altamira, você está convertendo-o em pobre.

Assim, a liberdade individual pregada pelo Estado neoliberal foi concedida através da incorporação dos moradores ao sistema comercial padrão do desenvolvimento capitalista, exemplificando que, para aqueles que não têm liberdade econômica - e nem territorial - essa liberdade só é aceita se for mediada - e controlada - pelo próprio Estado. Harvey (2005, p. 78) explica que Marx "assinala que o reino da liberdade começa onde acaba o reino da necessidade, sendo apenas por meio da luta, política e pessoal, que podemos obter o domínio

---

<sup>30</sup> A Usina Hidrelétrica de Belo Monte em Vitória do Xingu (PA) foi autorizada em 2015. O processo envolveu violações de direitos humanos que o Ministério Público Federal (MPF) do Pará classificou, em 2015, como "ação etnocida". A construção da Usina deslocou entre 20 e 40 mil pessoas desde 2009. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-pa/justica-reconhece-interferencia-nos-modos-de-vida-dos-indigenas-afetados-por-belo-monte-e-ordena-mudancas>, Acesso em: 22/11/2023.

sobre nossa existência social e física, produzindo essa liberdade". A moradora Silvia, ao relatar sua conexão com o território pesqueiro (Baez, 2016) em um trecho da entrevista, conta que seus filhos experienciaram parcialmente essa liberdade.

Meu pai era agricultor que também pescava. E os meus filhos tinha um avô em Cabedelo que pescava lá e eles gostavam muito de pesca. Quando chegaram aqui em Jacarapé viram isso, eram adolescentes e preferiram pescar, vender o pescado, do que trabalhar em lojas no shopping. O meu mais novo, ele acabou se formando em turismo, e trabalha com isso, o mais velho começou a educação física, nós sempre vivemos aqui, sempre" (Silvia, 2024).

Dada a complexidade do tecido social de Jacarapé, nesta fala podemos identificar que que assim como a liberdade, a cidadania precisa ser conquistada, completamente diferente do discurso que molda o senso comum e as subjetividades que parte da universalidade dos direitos e da cidadania. Como afirma Milton Santos:

A cidadania, sem dúvida, se aprende. É assim que ela se torna um estado de espírito, enraizado na cultura. É talvez nesse sentido, que se costuma dizer que a liberdade não é uma dádiva, mas uma conquista, uma conquista a manter. Ameaçada por um cotidiano implacável, não basta à cidadania ser um estado de espírito ou uma declaração de intenções (2007. Pág. 7).

Ao analisarmos o TAC e a renúncia do MPF à ações judiciais anteriores e futuras em troca de compensações “voluntárias”, fica evidente como a justiça é negociada e instrumentalizada para validar a continuidade da exploração. A fala do presidente da CINEP, que celebra o acordo e afirma que a Cinep quer “compensar ainda mais a cidade”, é um evidente exemplo do discurso hegemônico que oculta a devastação e a desigualdade por trás de uma fachada de "sustentabilidade" e "desenvolvimento socioeconômico".

Esse desenvolvimento não será aproveitado por seu Biga, por exemplo, que chegou em Jacarapé aos 14 anos e lá trabalhou sua vida inteira - inclusive para o governo do Estado. “Se a noite fosse dia, ele tava trabalhando”, conta o genro de seu Biga ao descrever a dedicação do sogro à empresa do governo. Seu Biga é orgulhoso da sua postura como funcionário e diversas vezes durante a entrevista afirmou, com ar de gratidão, que seu patrão confiava nele porque sabia que ele trabalhava muito. “Eu trabalhei 30 anos na EMEPA. Se você fosse na minha casa sábado, domingo ou feriado, eu tava trabalhando. A empresa era mesmo que fosse minha casa”. Apesar de ter se dedicado a vida toda ao trabalho naquela área, Seu Biga está sendo expulso da mesma forma que a Comunidade, pois sua presença ali, agora com a construção de um resort na frente de seu terreno, não é mais útil para o Estado. Agora que o asfalto chegou, Seu Biga, que gastava um dia inteiro para ir ao mercado de trator ou carroça, vai ter que se mudar para outro bairro. O bar que seu Biga mantinha para ajudar nas

despesas não foi incluído no projeto de desenvolvimento porque estava dentro de uma Unidade de Conservação - na verdade, a Unidade de Conservação passava por dentro da terra de Seu Biga. O resort em frente ao seu antigo bar concretou o topo de uma falésia, arrancou todo um coqueiral que Seu Biga mesmo ajudou a plantar em 1967.

Para esse desenvolvimento amparado na Colonialidade do Poder e alimentado pelo Estado neoliberal, pessoas como Seu Biga são descartáveis, eles não servem ao Capital.

Os conflitos ambientais que envolvem comunidades tradicionais apresentam esse padrão no discurso de invisibilização das comunidades e suas economias usando termos como desenvolvimento, emprego e renda para justificar as agressões. O uso do Estado como instrumento de dominação de classe fomenta esse discurso já que “a classe dirigente tem de exercer seu poder em seu próprio interesse de classe, enquanto afirma que suas ações são para o bem de todos” (Marx e Engels, 1970, p. 106 apud Harvey, 2005, p.80). Harvey (2008) explica que os valores “liberdade individual” e “justiça social” não são necessariamente compatíveis no Estado neoliberal, pelo contrário legitimam grandes projetos voltados à elite ou ao capital transnacional, frequentemente à custa da expulsão, precarização e invisibilização de populações inteiras. A cidadania, então, vai sendo esvaziada: reduzida ao consumo, ao registro ou à condição de “assistido”, mas não à participação ou ao direito ao território.

**Figura 31: Antigo Bar do Biga à esquerda e obras do Resort Tauá à direita**



**Fonte:** Google Maps, 2025

Os pesquisadores da Fiocruz responsáveis pelo Mapa de Conflitos Socioambientais questionam de qual sociedade e qual maioria o Estado está falando quando afirma que um megaprojeto é de “utilidade pública e interesse social” para se adequar às legislações e que o

sacrifício de uma minoria significa a melhoria da vida de uma maioria. Para exemplificar o nível do desrespeito quando se fala em crescimento a qualquer custo, eles trazem à tona a realidade da construção da Usina de Belo Monte, explicando que:

Por interesse, cinismo, convicção ou tudo junto, muitos empresários, políticos, autoridades do Poder Executivo ou mesmo técnicos e cientistas pouco críticos ao establishment acreditam (ou dizem acreditar) que o sacrifício dessa minoria realmente significa vida melhor para a maioria. Mas qual maioria? E como estabelecer os critérios dessa equação, que compara benefícios a vidas, culturas e ecossistemas destruídos, além de se esquecer de nela contabilizar os trágicos cenários futuros? (Porto, Pacheco e Leroy, 2013, p. 291).

**Figura 32: Comparação dano ambiental: Bar do Biga x obras do Resort Tauá**



**Fonte: Google maps, 2025**

Na imagem acima podemos observar o terreno de Seu Biga, onde está o *pin* vermelho, e as obras do resort da empresa Tauá, em construção no topo da falésia. Seu Biga, assim como os moradores da beira-mar (as casas podem ser observadas no canto superior direito da imagem onde está o Camping Nativo) estavam degradando o manguezal com suas construções. Na parte inferior da imagem, é possível observar que a área do manguezal que faz divisa com as obras do Tauá, na foz do Rio Cuiá, está sofrendo aterrramento em função da escavação feita para a obra. Assim, podemos concluir que a legislação ambiental é igualmente usada para beneficiar o poder econômico.

O discurso do desenvolvimento é amplamente aceito pela sociedade que perdeu sua

conexão com a natureza (Krenak, 2022), mesmo que este signifique o sacrifício de populações e ecossistemas, Césaire resume as atitudes da burguesia em uma declaração que foi escrita em 1950, mas poderia ter sido em 2025:

Pois, enfim, precisamos nos decidir e dizer, de uma vez por todas, que a burguesia está condenada a ser cada dia mais hostil, mais abertamente feroz, mais desprovida de vergonha, mais sumariamente bárbara; que é uma lei implacável que toda classe decadente se transforme em um receptáculo para o qual fluem todas as águas sujas da história; que é uma lei universal que toda classe, antes de desaparecer, deva primeiro desonrar-se de forma completa, omnilateral, e que, com as cabeças enterradas sob o estrume, as sociedades moribundas emitem seu canto de cisne (Césaire, 2020, p. 55)

Ferdinand (2022), de forma mais sutil, contextualiza o pensamento necessário para a compreensão das atuais condições planetárias colocando o que ele chama de “dupla fratura moderna” para explicar a relação da sociedade com o meio ambiente e como ela é ainda pautada no racismo e no colonialismo. Essas duas fraturas sociais e ecológicas podem ser entendidas como a fratura entre humanidade e natureza, e a fratura colonial/racial. O autor explica que as duas fraturas modernas não podem mais ser tratadas separadamente.

As respostas ambientalistas à tempestade ecológica mantém a dupla fratura moderna. Essa abordagem não apenas engendra um conjunto de violências e de recusas do mundo, mas também se revela contraproducente, pois oculta as desigualdades socioeconômicas e as dominações políticas que causam a criticada destruição ambiental. Ao separar as críticas ambientais de um lado e as críticas antiescravistas e anticoloniais de outro, o ambientalismo encarna uma ecologia colonial: uma ecologia que tem a função de preservar o habitar colonial e as dominações humanas e não humanas que a ela se ligam.

A abordagem ambientalista do Antropoceno reproduz assim um oikos colonial e os pôrões do mundo. A ausência de diálogos e de alianças entre os dois movimentos é precisamente o que alimenta esse fogo moderno que devora o mundo, esse wildfire”. (Ferndinand, 2022, p. 137)

Assim, essas experiências de conflitos que são subestimadas pelos poderes hegemônicos, são também uma forma de deslocamento e de “reflexão sobre a complexidade do tecido social formatado pela modernidade colonial; um estímulo a rearranjos interpretativos sobre os lugares das categorias de raça, classe, etnia como estruturantes indissociáveis das desigualdades de poder sobre o território no Brasil” (Ascelrad, 2013 p. 314). Ou seja, a partir das resistências, a sociedade (e o Estado) podem passar a questionar e, talvez, reinterpretar as bases das injustiças, propondo novos olhares sobre a organização social e territorial do país. Mignolo (2018) afirma que “o pensamento descolonial e as opções descoloniais (isto é, pensar descolonialmente) são nada menos que um inexorável esforço

analítico para entender, com o intuito de superar, a lógica da colonialidade por trás da retórica da modernidade". Essa modernidade que está em crise, de acordo com Quijano:

Desde o século XVII, nos principais centros hegemônicos desse padrão mundial de poder, nessa centúria, não sendo um acaso a Holanda (Descartes, Spinoza) e a Inglaterra (Locke, Newton), desse universo intersubjetivo, foi elaborado e formalizado um modo de produzir conhecimento que dava conta das necessidades cognitivas do capitalismo: a medição, a externalização (ou objetivação) do cognoscível em relação ao conhecedor, para o controlo das relações dos indivíduos com a natureza e entre aquelas em relação a esta, em especial a propriedade dos recursos de produção. Dentro dessa mesma orientação foram também, já formalmente, naturalizadas as experiências, identidades e relações históricas da colonialidade e da distribuição geocultural do poder capitalista mundial. Esse modo de conhecimento foi, pelo seu carácter e pela sua origem, eurocêntrico. Denominado racional, foi imposto e admitido no conjunto do mundo capitalista como a única racionalidade válida e como emblema da modernidade. As linhas matrizes dessa perspectiva cognitiva mantiveram-se, não obstante as mudanças dos seus conteúdos específicos, das críticas e dos debates, ao longo da duração do poder mundial do capitalismo colonial e moderno. Essa é a modernidade/racionalidade que está agora, finalmente, em crise (Quijano, 2009, p. 74).

Acselrad (2004, p. 8) explica ainda que o entendimento sobre o objeto dos conflitos ambientais foi sendo alterado com o passar dos anos até que não pode mais ser visto apenas do ponto de vista economicista, onde a escassez de recursos naturais seria o problema principal - ou a crise ecológica. A discussão mais atual deveria pautar quais os motivos que nos levam, enquanto sociedade, à explorar os recursos naturais massivamente até que a vida no planeta estivesse em risco.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

*A cabeça pensa onde os pés pisam, Frei Betto.*

O caso de Jacarapé, em sua complexidade, evidencia que os conflitos socioambientais não são meras disputas por recursos, mas embates profundos sobre modelos de sociedade, justiça e modos de vida. A atuação do Estado neoliberal, como explicitado pela história do Polo Turístico Cabo Branco, ultrapassa a simples omissão: é uma ação deliberada de um aparelho de classe que rearticulou as hierarquias da colonialidade para facilitar a acumulação de capital, mesmo às custas da degradação ambiental e da expropriação e sofrimento social dos moradores de Jacarapé.

Ao longo do processo de pesquisa, nossa hipótese de que o Estado estava violando os direitos da Comunidade Tradicional de Jacarapé e a legislação ambiental se confirmou e,

através da história de vida de seu Biga, entendemos que o Estado violou igualmente os direitos de alguns moradores da “rua de cima”. O processo de seu Biga está na justiça, expondo que uma vida de mais de cinquenta anos em uma terra - com a documentação de compra - não serve para um pobre ser considerado cidadão e ter seu direito à regularização fundiária garantido. Nos esforçamos para explicar dialeticamente como esse desenvolvimento gera riqueza para um pequeno grupo e, ao mesmo tempo, pobreza, exclusão social e aumenta o abismo da desigualdade; como um empreendimento vendido - e aceito pelo senso comum - como sustentável, violou a legislação ambiental e degradou ecossistemas sensíveis como a Mata Atlântica e os manguezais, além de ter colocado em risco a falésia de Jacarapé; como a globalização e o padrão de consumo imposto por ela invisibiliza a economia e a cultura locais; e, por fim, como o Estado e as instituições que deveriam proteger populações vulneráveis agiram em detrimento delas para beneficiar o poder econômico.

A partir do que foi estudado, refletimos a respeito do conceito de territórios e das identidades coletivas intrinsecamente conectadas a eles como alternativa para a transformação social necessária para a adaptação à emergência climática. A proteção dos territórios tradicionais - novos e antigos - e, consequentemente, do meio ambiente, pode ser iniciado pela sua territorialização - quando sua ocupação é feita por um grupo social que o atribui significados específicos e passa a desenvolver ali sua territorialidade - ou seja, a identidade coletiva desenvolvida através da conexão com o território representa, também, sua proteção e preservação. Assim, o enraizamento de populações nos territórios representa uma forma de combater as violações contra os desprivilegiados e contra os próprios territórios.

Entendemos que um dos caminhos possíveis para garantir (ou lutar pela garantia) da existência de Povos e Comunidades Tradicionais, de seus territórios e dos ecossistemas conectados a eles, é a construção coletiva de ações transformadoras que fomentem o debate e a pesquisa, mas que também incidam praticamente nas agendas políticas e institucionais por meio de políticas públicas. Pontuando aqui que o direito dos PCTs é garantido por lei, mas, diferente dos Povos Indígenas e Quilombolas, o cumprimento da legislação em relação aos PCTs esbarra na falta de um órgão responsável e de um protocolo de procedimento específico para a demarcação dos territórios e reconhecimento da tradicionalidade. Nesse cenário, como afirmou Marx, “entre dois direitos, quem decide é a força”<sup>31</sup>. O outro caminho é inevitável: iniciar o movimento revolucionário anticapitalista.

Por fim, iniciamos essa pesquisa partindo do pensamento conjunto dos pesquisadores da Fiocruz (Porto; Pacheco e Leroy, 2013) que construíram o Mapa de Conflitos e

---

<sup>31</sup> (Marx, 1967 apud Harvey, 2011, p. 193)

identificaram uma epidemia de conflitos e injustiças ambientais: eles entenderam que não é o suficiente, na perspectiva da justiça ambiental, apenas reconhecê-las. É necessário agir para transformá-las em questões concretas. Assim o fizemos nesse período através da pesquisa-ação-militante. Tornamos público o descaso com o meio ambiente através de matéria e das redes sociais (tivemos mais de 600 mil visualizações em conteúdos publicados no Instagram); fizemos campanhas de conscientização online e levamos inúmeras pessoas para conhecer a comunidade e os problemas ambientais enfrentados em Jacarapé; e, a ação mais importante, as violações foram judicializadas em incansáveis tentativas de fazer prevalecer os direitos - das pessoas, dos animais e da natureza - garantidos na lei.

Esses dois anos foram de trabalho intenso, as ações dessa pesquisa refletiram na minha vida pessoal e consumiram, junto com outras demandas do ativismo ambiental na cidade, boa parte do meu tempo e disposição. Assim é o ativismo e o ambientalismo: feito de urgências diárias, demandas infinitas, angústias e, principalmente, movimento coletivo. E não existe a possibilidade de desistir.

Encerro com a certeza que essa pesquisa continuará. É preciso disposição política para enfrentar o déficit democrático, as assimetrias de poder e o capitalismo - e assim o faremos. Uma transformação socioecológica só será realizada a partir de uma oposição firme aos poderes políticos e econômicos, afinal, eles não têm interesse algum que essa transformação aconteça.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBERT, Bruce; KOPENAWA, Davi;. **O espírito da floresta.** São Paulo: Companhia das Letras, 2023.

AMÂNCIO, Adriana; PORTIOLI, July. **Construção de polo turístico em João Pessoa já desmatou quase 50 hectares de Mata Atlântica.** Mongabay Brasil, 2024. Disponível em: <https://brasil.mongabay.com/2024/02/construcao-de-polo-turistico-em-joao-pessoa-ja-desmatou-quase-50-hectares-de-mata-atlantica/?amp=1> Acesso em: 05/07/2024.

ASCELRAD, Henri. **Conflitos Ambientais – a atualidade do objeto; As práticas espaciais e o campo dos conflitos ambientais.** In Conflitos ambientais no Brasil / Organizador Henri Acselrad. – Rio de Janeiro : Relume Dumará:Fundação Heinrich Böll, 2004

BAEZ, Gustavo Cesar Ojeda. **Mestres, territórios e identidades pesqueiras em João Pessoa: etnografia dos sistemas culturais da pesca artesanal nos bairros da Penha e Jacarapé.** 269f. (Tese de Doutorado), Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Centro de Humanidades,

Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande - Paraíba - Brasil, 2016. Disponível em: <http://dspace.sti.ufcg.edu.br:8080/jspui/handle/riufcg/156>

**BAEZ, Gustavo Cesar Ojeda. Laudo antropológico e luta por reconhecimento de direitos - o caso de Jacarapé.** São Paulo: Editora Dialética, 2025.

**BARROS, J. LISBOA, M. Violações de Direitos Humanos Ambientais no Complexo Madeira.** Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Meio Ambiente Plataforma Dhesca Brasil. Rondônia, Abril de 2008 Disponível em: [https://philip.inpa.gov.br/publ\\_livres/Dossie/Mad/Outros%20documentos/Relatorio%20Madeira-DhESCA-direitos%20humanos.pdf](https://philip.inpa.gov.br/publ_livres/Dossie/Mad/Outros%20documentos/Relatorio%20Madeira-DhESCA-direitos%20humanos.pdf)

**BISPO DOS SANTOS, Antônio. A terra dá, a terra quer.** São Paulo: Ubu Editora, 2023.

**BISPO DOS SANTOS, Antônio.** Seminário Emergência climática: uma herança da branquitude. **Nego Bispo: contracolonialidade e justiça climática.** YouTube, 06/12/2023. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=wTdZl-B2v\\_Y&list=LL&index=37&t=2131s](https://www.youtube.com/watch?v=wTdZl-B2v_Y&list=LL&index=37&t=2131s)

**BONENTE, Bianca Aires Imbiriba di Maio.** **Desenvolvimento em Marx e na teoria econômica: por uma crítica negativa do desenvolvimento capitalista.** Niterói: Eduff, 2016

**BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.**

**Decreto n. 6.040 de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.** 2007.

**Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012. Institui o Código Florestal.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 2012. BRASIL.

**DECRETO Nº 10.088, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019** Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil.

**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988.

**Decreto nº 750, de 10 de fevereiro de 1993.** Dispõe sobre o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 fev. 1993.

**BRASIL. Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006.** Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 dez. 2006.

**BRINGEL, Breno; MALDONADO, Emiliano.** **Pensamento Crítico Latino-Americano e Pesquisa Militante em Orlando Fals Borda: práxis, subversão e libertação.** Revista Direito e Práxis, [s. l.], v. 7, n. 1, p. 389–413, 2016. Disponível em:

<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/21832>. Acesso em: 07/11/2024

BRINGEL, Breno; VARELLA, Renata Versiani Scott. **A pesquisa militante na América Latina hoje: reflexões sobre as desigualdades e as possibilidades de produção de conhecimentos.** Revista Digital de Direito Administrativo, Ribeirão Preto, v. 3, n. 3, p. 474–489, 2016. ISSN: 2319-0558. DOI: 10.11606/issn.2319-0558.v3i3p474-489. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/rdda/article/view/115609>. Acesso em: 07/11/2024.

BRUM, Eliane. **Banzeiro òkótó: Uma viagem à Amazônia Centro do Mundo.** São Paulo: Companhia das Letras, 2021.

CASTRO, Rodrigo Ribeiro de. **Expulsão por cansaço e resistências: etnografia das relações de poder no conflito territorial da Jureia (SP).** Dissertação de mestrado em Antropologia Social. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Unicamp, 2017. Disponível em <https://doi.org/10.47749/T/UNICAMP.2017.984425> [Acesso em 26/06/2024]

CESAR, P.H.; Gutierrez H.E.P.; SANTOS, J.S. **A insustentabilidade da “sustentabilidade”: algumas reflexões a respeito da implementação do Polo Turístico Cabo Branco (PB).** Revista Brasileira de Ecoturismo, São Paulo, v 17, n.4, nov 2024-jan 2025, pp. 508-530.

CONSELHO PASTORAL DOS PESCADORES. **Conflitos Socioambientais e Violações de Direitos Humanos em Comunidades Tradicionais Pesqueiras no Brasil: Relatório 2024.** Belém: CPP, 2024.

CORIOLANO, L. N. M. T. **O turismo comunitário no nordeste brasileiro.** In: BARTHOLO, R. el al (Orgs.). Turismo de Base Comunitária: diversidade de olhares e experiências brasileiras. Rio de Janeiro: Letra e Imagem, 2006, p. 277-288.

CRUZ, R. C. A. **Política de turismo e território.** São Paulo: Contexto, 2000.

**Políticas públicas de turismo no Brasil: território usado, território negligenciado** Geosul, v.20, n.40, 2005

**Desenvolvimento desigual e turismo no Brasil.** Confins 36 | 2018, 02 jul. 2018.

**Políticas de Turismo e (re)ordenamento de territórios no litoral do Nordeste do Brasil.** Tese de Doutoramento apresentada ao Departamento de geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. 1999

**Ensaio sobre a relação entre Estado, políticas públicas de turismo e desenvolvimento regional no Brasil,** Confins [En ligne], 44 | 2020

D'ANGELUS, B. C. S.; LIMA, G. F. C. **Políticas Públicas de turismo na Paraíba: avaliação do Polo Cabo Branco e do Prodetur (NE).** Artigos Inéditos, 73-87, 2012.

DIEGUES, A.C. **O Mito Moderno da Natureza Intocada.** São Paulo: Hucitec. 2001

ESPÍNOLA, Rafaella Soares **A inserção de resorts no litoral sul da Paraíba: impactos socioambientais e sustentabilidade nas comunidades locais.** Dissertação apresentada ao Programa de Pós- Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente – PRODEMA da Universidade Federal da Paraíba, em cumprimento às exigências para obtenção do grau de Mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente. João Pessoa, 2012

FALS BORDA, Orlando. **Aspectos teóricos da pesquisa participante: considerações sobre o significado e o papel da ciência na participação popular.** In: BRANDÃO, C. R (org). Pesquisa participante. 7º Ed. São Paulo: Brasiliense, 1988, p. 42 - 62.

FANON, Frantz. **Os condenados da terra.** Rio de Janeiro: Zahar, 2022.

FLICK, Uwe. **Introdução à metodologia de pesquisa: um guia para iniciantes.** Tradução: Magda Lopes. Porto Alegre: Penso, 2013.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido.** 17ª. ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.

FUNDAÇÃO SOS MATA ATLÂNTICA. **Atlas dos Remanescentes Florestais da Mata Atlântica: Relatório Técnico - Período 2021-2022.** São Paulo: Fundação SOS Mata Atlântica/INPE, 2023.

G1- Paraíba, 2019. **João Azevêdo veta criação de APA em Jacarapé, na PB, por risco iminente de invasões no local,** João Pessoa, 21 jun. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2019/06/21/joao-azevedo-veta-criacao-de-apa-em-jacara-pe-na-pb-por-risco-iminente-de-invasoes-no-local.ghtml> Acesso em: 15/01/2023

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 5ª ed. – São Paulo: Atlas, 2007.

HAESBAERT, Rogério. **O Mito da Desterritorialização: Do Fim dos Territórios à Multiterritorialidade.** Rio de Janeiro: Ed. Bertrand Brasil, 2004. Capítulo 2. Definindo Território para Entender a Desterritorialização. P. 35-98.

HARVEY, D. **O neoliberalismo: história e implicações.** São Paulo: Loyola, 2008.

                 **O enigma do capital e as crises do capitalismo.** São Paulo: Boitempo Editorial, 2011.

                 **A produção capitalista do espaço.** São Paulo: Annablume, 2005.

                 **O Novo Imperialismo.** Tradução de Adail Sobral e Maria Stela Gonçalves. 1ª ed. São Paulo: Edições Loyola, 2004.

IANNI, Otavio. **A ditadura do grande capital.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1981

                 **A ideia de um Brasil Moderno.** São Paulo: Editora Brasiliense, 1992

                 **Globalização e Neoliberalismo.** Revista São Paulo em perspectiva, São Paulo, 1998.

                 **A questão nacional na América Latina,** 1988 Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-4014198800010003> Acesso em 29 de julho de 2025.

**Globalização e crise do Estado-Nação. Estudos de Sociologia**, Araraquara, v. 4, n. 6, 2008. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/estudos/article/view/753>. Acesso em: 3 de maio de 2025.

ICMBio - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. **Criada a APA do naufrágio queimado**. Disponível em: <https://www.icmbio.gov.br/cepsul/destaques-e-eventos/598-criada-apa-naufragio-queimado.html> Acesso em 15/01/2023

JORNAL DA PARAÍBA. Polo Turístico de JP pode sair do papel. João Pessoa, 2013. Disponível em: <https://jornaldaparaiba.com.br/economia/polo-turistico-de-jp-pode-sair-do-papel> [Acesso em: 23 abr. 2025].

KRENAK, Ailton. **Futuro Ancestral**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

LITTLE, Paul E. **Territórios Sociais e povos Tradicionais no Brasil**: por uma antropologia da territorialidade. Brasília, 2002.

LUGONES, María. **Rumo a um feminismo decolonial**. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). Pensamento feminista: conceitos fundamentais. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019. p. 356-377.

MARX, Karl. O Capital: crítica da economia política. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1967. v. 1 .

MALAVASI, Javier. **PROGRAMA ISTO É BRASIL 1989 - João Pessoa - PB** Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=vqgKqSwg1SE&t=3474s>

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. 3. ed. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MENDONÇA, Bartolomeu R. **Continuum Colonial: Colonialidade (=Modernidade), Empreendimentos capitalistas, deslocamentos compulsórios e escravos da república no estado do Maranhão**. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da universidade Federal do Maranhão (PPGCSoc/UFMA), como requisito parcial para obtenção do título de doutor em Ciências Sociais. São Luís, 2017

MIGNOLO, Walter D. **COLONIALIDADE: O lado mais escuro da modernidade**. RBCS Vol. 32, nº 94, junho/2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbc soc/a/nKwQNPrx5Zr3yrMjh7tCZVk/?lang=pt&format=pdf>.

MILIBAND, Ralph. **O Estado na Sociedade Capitalista**. Rio de Janeiro: Zahar, 1982

MINAYO, Maria Cecília [et al.]. Qualitativo-quantitativo: oposição ou complementaridade? In: **Cadernos de Saúde Pública**. Rio de Janeiro, 9 (3), p. 239-262, Jul/Set, 1993.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ. **Justiça reconhece interferência nos modos de vida dos indígenas afetados por Belo Monte e ordena mudanças**. MPF - Ministério Público Federal do Pará, <https://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-pa/justica-reconhece-interferencia-nos-modos-de-vida-dos-indigenas-afetados-por-belo-monte-e-ordenam-mudancas>

os-de-vida-dos-indigenas-afetados-por-belo-monte-e-ordena-mudancas. [Acesso em: 22/11/2023].

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Termo de Ajustamento de Conduta nº 15/2024.** João Pessoa: 2024. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/pb/sala-de-imprensa/docs/tac-polo-turistico-cabo-branco-1/view>

**Ação Civil Pública: Centro de Convenções.** João Pessoa, 2017  
Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/pb/sala-de-imprensa/docs/acao-civil-publica-centro-de-convencoes/view>. Publicado em 2018. Acesso em: 16 jan. 2024.

**Inquérito Civil - 1.24.000.000612/2021-48.** João Pessoa, 2021

**Inquérito Civil Público nº 1.24.000.001792/2009-99.** João Pessoa, 2009

MOURA, Anna. K.; GARCIA, Loreley. G. **Políticas públicas de turismo e sustentabilidade: o Polo Turístico Cabo Branco em análise.** CULTURA, ano 03 – n. 03. 2009

MORAIS, Hugo Belarmino **DOS CANTOS DE ACAUÃ À DIALÉTICA DA ASA BRANCA E DO ASSUM-PRETO: CERCAMENTOS, CONFLITOS E RESISTÊNCIAS NO NOVO CAMINHO DAS ÁGUAS – PARAÍBA, BRASIL.** Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense, como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais. Niterói, 2021

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia política: uma introdução crítica.** São Paulo: Cortez, 2006. – (Biblioteca básica de serviço social; v. 1)

**ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Convenção n. 169 sobre povos indígenas e tribais e resolução referente à ação da OIT.** Brasília: OIT, 2011

OLIVEIRA, Emerson P. S. **O PROJETO DO PÓLO TURÍSTICO CABO BRANCO E OS IMPACTOS PARA O PARQUE ESTADUAL DAS TRILHAS.** Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Direito do Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba, como exigência parcial da obtenção do título de Bacharel em Ciências Jurídicas. Santa Rita, 2018.

OLIVEIRA, Francisco de. **A economia brasileira: crítica à razão dualista** São Paulo:Estudos Cebrap,. Volume. n.2, out. 1972.

**PARAÍBA. Decreto nº 28.087, de 30 de março de 2007.** Altera a delimitação do Parque Estadual do Jacarapé, criado pelo Decreto nº 23.836, de 27 de dezembro de 2002, e dá outras providências. João Pessoa, 2007.

**Decreto Nº 33.743/2013 DE 05 DE MARÇO DE 2013.** Dispõe sobre a criação de área de utilidade pública e de interesse social para construção e implantação do Pólo Turístico da Paraíba e dá outras providências.

**Lei nº 10.781, de 22 de novembro de 2016. Cria o Distrito Industrial do Turismo do Estado da Paraíba,** autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que descreve para a Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – Cinep, define regras para futura destinação da área e dá outras providências. João Pessoa, 2016.

**Lei nº 11.422, de 28 de agosto de 2019. Cria a Área de Proteção Ambiental da Praia de Jacarapé e dá outras providências.** João Pessoa, 2019.

**Lei nº 7.507 de 12 de dezembro de 2003. Dispõe sobre a instituição do Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro e dá outras providências..** João Pessoa, 2003. Disponível em:

[https://sapl3.al.pb.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2006/12562/12562\\_texto\\_integr\\_al.pdf](https://sapl3.al.pb.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2006/12562/12562_texto_integr_al.pdf) [Acesso em: 20/09/2024]

PARAÍBA, Governo do Estado. **Governo do Estado prossegue o trabalho de consolidação do Parque Estadual das Trilhas.** 30/03/2017 Disponível em:  
<https://antigo.paraiba.pb.gov.br/index-25412.html>

PARAÍBA, Governo do Estado. **Projeto Costa do Sol.** João Pessoa: PBTUR, 1988.

PARAÍBA, Governo do Estado. **Plano Amanhecer.** João Pessoa: PBTUR, 2000.

PARAÍBA, Secretaria do Estado de Desenvolvimento Humano - SEDH. **Relatório de Ocupação da Praia de Jacarapé.** João Pessoa, 2021 Disponível em:  
[https://drive.google.com/file/d/1abap38zWEWsQYJDB\\_LoiT2Vc-VjKudp/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1abap38zWEWsQYJDB_LoiT2Vc-VjKudp/view?usp=drive_link)

PB AGORA. **Governo do Estado entra na Justiça para retomar áreas do Polo Turístico Cabo Branco.** João Pessoa, 2015. Disponível em:  
<https://www.pbagora.com.br/noticia/paraiba/governo-do-estado-entra-na-justica-para-retomar-areas-do-polo-turistico-cabo-branco/> [Acesso em: 26/12/2024]

PEDROSA, I. L. **A gestão ambiental e o Pólo Turístico Cabo Branco: Uma abordagem sobre desenvolvimento e meio ambiente.** 2007

PORTO-GONÇALVES, C. W. **De saberes e de territórios: diversidade e emancipação a partir da experiência Latino-Americano.** GEOgraphia, [s. l.], v. 8, n. 16, 2010. Disponível em: <http://periodicos.uff.br/geographia/article/view/13521>. Acesso em: 26/06/2024

PORTO, Marcelo Firpo; PACHECO, Tania; LEROY, Jean-Pierre. **Injustiça Ambiental e Saúde no Brasil: o Mapa de Conflitos.** Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2013.

QUIJANO, Anibal. **Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina.** In: LANDER, Edgardo (Org.). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais – perspectivas latino-americanas*. Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina: Clacso, 2005a. p. 107-30.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do Poder e Classificação Social.** In Epistemologias do Sul / Org. Boaventura de Sousa Santos, Maria Paula Meneses. Coimbra, 2009

RAFFESTIN, Claude. **Por uma Geografia do poder.** São Paulo: Ed. Ática, 1993.

SALES, Andréa; GUMIER\_COSTA, Fabiano. **A NATUREZA NA URBANIZAÇÃO PLANETÁRIA: planejamento e gestão de áreas verdes na região metropolitana de João Pessoa.** In book: Áreas verdes urbanas e serviços ecossistêmicos (pp.35-52)João Pessoar: Editora UFPB, 2023

SANTOS, Carlos Alberto Pinto. Maretório. In: **Terra: Antologia Afro-Indígena.** São Paulo/Belo Horizonte. Ubu Editora/PISEAGRAMA, 2023.

SANTOS, Milton. **O espaço do cidadão.** São Paulo: Edusp, 2002.

\_\_\_\_\_ **Por uma outra globalização.** Rio de Janeiro: Record, 2000.

\_\_\_\_\_ **Metamorfose do espaço habitado.** São Paulo: Edusp, 2007.

SILVA, Carmen S. M. **Feminismo popular e lutas antissistêmicas.** Recife: Edições SOS Corpo, 2016

SILVA, Lígia Maria Tavares da; GUIMARÃES, Maria Margarida Magalhães; JÁCOME, Elvis de A.; MARQUES, Amanda Christinne N. **Uso e ocupação do litoral sul da Paraíba: o caso de Jacarapé.** Cadernos da Logepa, v. 2, n. 1, p. 35-44, Jan/Jun-2003. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/logepa/article/view/10316/5653>. Acesso em: 10 out. 2023

SILVA, E. B. S. **Trilhas dos cinco rios: origens, transformações e as principais degradações da maior unidade de conservação urbana de João Pessoa – PB.** Monografia apresentada no curso de Geografia da UFPB. João Pessoa, 2019.

SOLÓN, P. (org.). **Alternativas sistêmicas: bem viver, decrescimento, comuns, ecofeminismo, direitos da Mãe Terra e desglobalização.** São Paulo: Elefante, 2019.

SOUZA, Petrônio M. **TURISMO, TERRITÓRIO E POLÍTICAS PÚBLICAS: Uma análise do destino João Pessoa/PB.** Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Turismo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Turismo, sob a orientação da Profa Dra. Maria Aparecida Pontes da Fonseca. Natal, 2011.

STF - Supremo Tribunal Federal. **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.957 PARAÍBA Decisão.** Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15355693183 & ext = .pdf>. Acesso em: 16 jan. 2024.

SUDEMA. GOVERNO da Paraíba. **Governo embarga construções irregulares em unidade de conservação.** Disponível em: <https://sudema.pb.gov.br/noticias/governo-embarga-construcoes-irregulares-em-unidade-de-conservacao>. Acesso em: 16 maio 2024.

THIOLLENT, Michel. **Metodologia da pesquisa-ação.** São Paulo : Cortez : Autores Associados, 1986

TSING, Anna Lowenhaupt. **Viver nas ruínas: paisagens multiespécies no antropoceno.**

Brasília: IEB Mil Folhas, 2019.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA - TJPB - Relatório Ação Direta de Inconstitucionalidade APA de Jacarapé - 2021. Disponível em: [https://www.tpb.jus.br/sites/default/files/anexos/2021/07/adi\\_0806654-44.2021.8.15.0000\\_fs\\_o\\_-cautelar.pdf](https://www.tpb.jus.br/sites/default/files/anexos/2021/07/adi_0806654-44.2021.8.15.0000_fs_o_-cautelar.pdf) Acesso em: 05/07/2024.

TRIGO, L. G. G. **A sociedade pós-industrial e o profissional em turismo.** Campinas: Papirus, 1998.

TRF-5 - AC: XXXXX20174058200, Relator.: CID MARCONI GURGEL DE SOUZA, Data de Julgamento: 10/08/2023, 3<sup>a</sup> TURMA, Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/trf-5/1962077824/inteiro-teor-1962077831> [Acesso em 28/05/2024]

TUPINAMBÁ, Glicéria. **O Território Sonha** In: **Terra: Antologia Afro-Indígena.** São Paulo/Belo Horizonte. Ubu Editora/PISEAGRAMA, 2023.

TURATTI, Maria Cecilia Manzoli. **Estudo Socioambiental Ponta da Armação (Guarujá-SP) – Laudo Antropológico.** São Paulo: NUPAUB: FFLCH: 2012

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. **Os involuntários da pátria.** São Paulo: n-1 edições , 2016.

VIVEIROS DE CASTRO, E. & ANDRADE, L. M. M. DE. “**Hidrelétricas do Xingu: o estado contra as sociedades indígenas**”, in SANTOS, L. A. O. & ANDRADE, L. M. M. de. (orgs.), As hidrelétricas do Xingu e os povos indígenas, São Paulo, Comissão Pró-Índio de São Paulo, 1988, págs. 7-23.